



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XX — N.º 31

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1957

ATOS DO PREFEITO

Decretos de 4 de fevereiro de 1957

A-66 a A-97:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, de acordo com o item II do art. 171, da Lei n.º 880-56, os mencionados a seguir:

A-66 — João Guedes Pinheiro, matrícula 276, processo 1.000.833-57, Fiscal da Inspeção Fiscal de Diversões, Jogos em Casinos e Balneários, padrão "Q", do Q.S.

A-67 — Anysio Afonso de Castro, matrícula 5.952, processo 1.000.819-57, Aposentador, padrão "J", do Q.S.

A-68 — Maria Chaves Imbuzeiro, matrícula 32.118, processo 1.000.323 de 1957, Auxiliar de Encargado de Garage, classe "K", do Q.P.

A-70 — João Pereira Corsino, matrícula 5.065, processo 1.000.208-57, Inspetor Geral de Teatros, padrão "S", do Q.S.

A-71 — Reginaldo Marques Pardeiro, matrícula 23.709, processo número 1.000.131-57, Engenheiro, padrão "R", do Q.S.

A-72 — Eduardo Fróes de Souza, matrícula 73.303, processo 1.000.029 de 1957, Zelador, classe "J", do Q.S.

A-73 — José Pereira, matrícula n.º 14.137, processo 1.025.560-56, Motorista, classe "I", do Q.P.

A-74 — Rubens Coutinho de Brito, matrícula 28.281, processo 1.014.601-56, Prof. de Curso de Continuação e Aperfeiçoamento, padrão "O", do Q.P.

A-75 — Heitor Antônio Rodrigues, matrícula 13.588, processo 1.003.624 de 1956, Motorista, classe "J", do Q.P.

A-76 — Lúcia Joviano, matrícula n.º 19.272, processo 1.002.305-57, Professora Catedrática de Curso Normal, padrão "Q", do Q.P.

A-77 — Renato Tourinho, matrícula n.º 4.826, processo 1.001.993-57, Controlador do Q.S.

A-78 — Octavio Francisco Dias, matrícula 54.360, processo 1.001.246 de 1957, Oficial Administrativo, classe "M", do Q.S.

A-79 — Justino Rodrigues Martins, matrícula 2.996, processo 1.001.116-57, Zelador, classe "J", do Q.P.

A-80 — Jarbas Cavalcante de Aragão, matrícula 54.143, processo número 1.000.972-57, Prof. de Curso Secundário, padrão "O", do Q.S.

A-81 — Guilherme Alves da Costa, matrícula 16.672, processo 1.038.698 de 1956, Oficial Administrativo, classe "O", do Q.P.

A-82 — José Ribeiro, matrícula n.º 28.357, processo 1.030.956-56, Artífice, classe "I", do Q.S.

A-83 — Juvenal Coaracy Beraba, matrícula 72.891, processo 1.039.052 de 1956, Fiscal de Higiene, classe "K", do Q.E.

A-84 — Carlos Rodrigues Guimarães, matrícula 72.936, processo 1.039.551-56, Fiscal de Higiene, classe "J", do Q.E.

A-85 — Edgard Fraga de Oliveira, matrícula 3.030, processo 1.039.122-56, Encarregado de Serviço, classe "K", do Q.S.

A-86 — Alcides Alves Guimarães, matrícula 48.162, processo número 1.040.861-56, Artífice-Mestre, classe "L", do Q.S.

A-87 — José Bogado de Oliveira, matrícula 27.082, processo 1.040.603 de 1956, Inspetor de Alunos, classe "K", do Q.P.

A-88 — Vicente dos Santos Longo, matrícula 26.409, processo 1.041.454 de 1956, Artífice, classe "I", do Q.S.

A-89 — Leopoldo Bernardo da Silva, de 1956, Artífice Mestre, classe "L", matrícula 48.180, processo 1.041.789 do Q.S.

A-90 — Hildebrando da Silva Freitas, matrícula 1.513, processo número 1.041.751-56, Enfermeiro, classe "N", do Q.P.

A-91 — Júlio Rodrigues Campos, matrícula 30.385, processo 1.041.856 de 1956, Zelador, classe "L", do Q.P.

A-92 — Aurelio da Silva, matrícula n.º 28.337, processo 1.043.095-56, Artífice classe "I", do Q.S.

A-93 — Cypriano Francisco da Cruz, matrícula 3.068, processo 1.043.004-56, Fiscal, classe "H", do Q.P.

A-94 — Hermes da Silva Medella, matrícula 6.715, processo 1.042.492-56, Fiscal, classe "L", do Q.P.

A-95 — Manuel de Carvalho Barroso, matrícula 49.392, processo número 1.044.714-56, Advogado, padrão "P", do Q.P.

A-96 — Benedicto Afonso Penna, matrícula 27.694, processo 1.044.502 de 1956, Carroceiro, padrão "G", do Q.S.

A-97 — Euclides João Dias, matrícula 25.553, processo 1.031.471-56, Magarefe, classe "G", do Q.S.

A-98:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.032.446-56, resolve aposentar, combinado com o item I do art. 241 de acordo com o item II do art. 171,

da Lei n.º 880-56, o Auxiliar de Escritório, referência "E", Rubens do Nascimento, matrícula 61.743, da T.M. da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.

A-99 a A-101:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados, resolve aposentar, de acordo com o art. 2.º da Lei n.º 540-50, os mencionados a seguir:

A-99 — Oswaldo José Pacheco, matrícula 55.244, processo 1.041.202-56, Artífice, classe "H", do Q.S.

A-100 — Henrique Alves, matrícula n.º 54.832, processo 1.034.385-56, Artífice classe "H", do Q.S.

A-101 — Manoel Cardoso Gonçalves, matrícula 54.532, processo 1.028.616-56, Artífice, classe "G", do Q.S.

A-102 a A-104:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos com o art. 1.º da Lei n.º 540-50, os abaixo, resolve aposentar, de acordo com o art. 171 da Lei n.º 880, de 17-11-56, os mencionados a seguir:

A-102 — José Bonifácio Antônio, matrícula 17.826, processo 1.040.300-56,

A-103 — Oswaldo Fragoso Nunes, matrícula 27.250, processo 1.022.289 de 1956.

A-104 — La idelino de Souza, matrícula 8.875, processo 1.028.470-56.

A-105:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.017.620-56, resolve aposentar de acordo com o item III do artigo 171, da Lei n.º 880-56, o Foguista, classe "G", do Q.S., Seraphim Moreira Soares, matrícula n.º 9.339.

A-106 a A-109:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, de acordo com o item III do artigo 173 da Lei n.º 880-56, os mencionados a seguir:

A-106 — Constantino Gomes, matrícula 872, processo 1.012.747-56, Servente, classe "G", do Q.P.

A-107 — Talberto da Silva, matrícula 25.656, processo 1.024.313-56, Trabalhador, padrão "G", do Q.S.

A-108 — Maria da Costa e Silva, matrícula 18.702, processo 1.036.604 de 1956, Inspetor de Alunos, classe "I", do Q.P.

A-109 — Magdalena Franco Lima, matrícula 2.973, processo 1.035.166-53,

Oficial Administrativo, classe "J", do Q.P.

A-111 a A-112:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve conceder jubilação, nos termos do disposto no art. 1.º da Lei n.º 286-48, aos Professores de Curso Primário, do Q.P., mencionados a seguir:

A-111 — Marieta Mulé de Almeida, matrícula 31.877, processo 1.036.541 de 1956.

A-112 — Alice Fernandes Vieira da Cunha, matrícula 19.282, processo n.º 1.006.481-56.

A-113:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.041.816-56, resolve conceder jubilação, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 286-48, combinado com o artigo único da Lei n.º 572-51, ao diretor da Escola Primária Municipal, padrão "O", do Q.P., Violeta Guimarães Arosa, matrícula 10.949.

A-114 a A-137:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados, resolve aposentar, de acordo com o item I do art. 171 da Lei n.º 880, de 17-11-56, os mencionados a seguir:

A-114 — Gertrudes Filgueiras Dias Ribeiro, matrícula 13.721, Inspetor de Alunos, classe "K", do Q.P., processo n.º 1.022.770-56.

A-115 — Domingos Fernandes Lage, matrícula 2.702, Mecânico de Veículo Automóvel, classe "I", do Q.P., processo n.º 1.022.768-56.

A-116 — Antonio Lopes Teixeira, matrícula 22.121, Fiscal, classe "K", do Q.P., processo 1.022.762-56.

A-117 — Manoel Gomes da Silva, matrícula 30.905, Artífice, classe "I", do Q.P., processo 1.027.607-56.

A-118 — Carlos Rodrigues Guimarães, matrícula 72.936, Fiscal de Higiene, classe "I", do P.E., processo número 1.027.608-56.

A-119 — Francisco Cardoso da Silva Barbosa, matrícula 29.204, Servente, classe "G", do Q.P., processo número 1.027.609-56.

A-120 — Mário José da Costa, matrícula 6.496, Fiscal da Inspeção, Diversões, Jogos em Casinos e Balneários, padrão "Q", do Q.S., processo n.º 1.040.866-56.

A-121 — Inah Coimbra, matrícula n.º 20.207, Professor de Curso Técnico, padrão "O", do Q.P., processo número 1.040.870-55.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8.30 às 17.30 horas, e, aos sábados, das 8.30 às 11.30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

Seção II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

A-122 — Djalma Sampaio de Andrade, matrícula 16.187, Oficial Administrativo, classe "O", do Q.P., processo 1.040.871-56.

A-123 — Carolina Ondina Duarte Nunes, matrícula 10.935, Professor de Curso de Continuação e Aperfeiçoamento, padrão "O", do Q.P., processo n.º 1.040.872-56.

A-124 — Arthur Nogueira da Costa, matrícula 20.492, Fiscal, classe "J", do Q.P., processo 1.040.873-56.

A-125 — Luiz Cardoso de Souza, matr. 7.596, Fiscal, classe "K", do Q.P., proc. 1.040.875-56.

A-126 — Francisco Coelho da Silva, matr. 27.232, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.040.878-56.

A-127 — Henrique Pinto de Lima, matr. 28.763, Oficial de Vigilância, classe "N", do Q.P., processo n.º 1.040.878-56.

A-128 — Emilio Barbosa dos Santos, matr. 254, Zelador, classe "K", do Q.P., proc. 1.040.895-56.

A-129 — Anibal Pinto de Souza, matr. 55.829, Professor Catedrático de Curso Normal, padrão "Q", do Q.P., proc. 1.040.896-56.

A-130 — Otto Barreiros Marques, matr. 47.681, Artífice, classe "I", do Q.S., proc. 1.040.897-56.

A-131 — Luiz Antonio Pimenta Bueno, matr. 47.000, Almoxarife, classe "L", do Q.E., processo número 1.040.898-56.

A-132 — Raul Albino de Azevedo, matr. 47.049, Escriturário, classe "I", do Q.E., proc. 1.040.899-56.

A-133 — Mário Aristides Freire, matr. 33.253, Sub-Diretor, padrão S do Q.S., proc. 1.040.901-56.

A-134 — Enrico Turolla, matr. n.º 3.606, Corista, categoria A, padrão "M", do Q.P., proc. 1.040.904-56.

A-135 — José de Souza e Silva, matr. 15.072, Trabalhador, padrão "G", do Q.S., proc. 1.040.905-56.

3-136 — Joaquim Rodrigues Ferreira, matr. 4.273, Oficial Administrativo, classe "M", do Q.P., processo 1.040.909-56.

A-137 — Agnel Mendonça de Alvarenga Mafra, matr. 28.025, Médico padrão "Q", do Q.S., processo número 1.044.332-56.

E-37:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.037.678-56, resolve de acordo com item I do art. 73, da Lei n.º 880, de 17-11-56, exonerar, a pedido, do cargo de Engenheiro, padrão "O", do Q.P., interino, Carlos Nelson de Oliveira Goes, matr. 67.296, em virtude de ter sido admitido para função de extranumerário.

E-38:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º G.P. 1.113-55, resolve de acordo com o item I, do art. 73 da Lei n.º 880-56, exonerar, a pedido, em virtude de opção, Savino Gasparini Filho, matr. 46.474, do cargo de Médico padrão "O", com validade a partir de 10 de maio de 1955.

Portarias de 4 de fevereiro de 1957

N.º 43:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n.º 1.031.294-56, resolve de acordo com o art. 210 e seguintes da Lei n.º 880, de 17-11-56, determinar a instauração de processo administrativo contra o Médico, padrão "O" José Prado Rocchi, incurso no par. 1.º do art. 201 do Estatuto, designando os senhores Waldyr Antunes de Pinho, Oficial Administrativo, padrão "Q", matr. 3.998, Vasco Antonio Pereira Lima, Oficial de Vigilância, classe "N", matr. 20.980 e Maria do Carmo D'Antona, Oficial Administrativo, classe "K", matr. 38.720, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

N.º 44:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n.º 1.013.474-56, resolve nomear, nos termos do art. 11 do Decreto 8.296, de 21-11-45, Lourival Nunes de Souza para o cargo de Preposto do Despachante Josué Menezes dos Santos, matr. 90.159.

N.º 45:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n.º 1.013.474-56, resolve nos termos do art. 14 do Decreto n.º 8.296, de 21-11-45, exonerar Israel Menezes dos Santos, do cargo de Preposto do Despachante Municipal, Josué Menezes dos Santos, matr. 90.159, em virtude de ter sido nomeado Despachante Municipal.

N.º 46:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. G.P. 13.260-52, resolve de acordo com o art. 210 e seguintes da Lei n.º 880, de 17-11-56, determinar a instauração de processo administrativo contra o Delegado Fiscal, padrão "O", Pedro Martins da Rocha, matr. 63.810, incurso no item, II do art. 201 do Estatuto, designando os senhores Lourenço Mège, Sub-Inspector, padrão "S", matr. 5.524, Manoel Valadares Pereira Gomes, Sub-Inspector, padrão "S", matr. 28.757 e Sylvia Leon Chaleiro, Chefe de Seção, padrão "R", matr. 6.231, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

N.º 47:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n.º 1.004.636-56, resolve de acordo com o art. 5.º do Decreto n.º 1.329, de 1.º de maio de 1919 combinado com o item 2.º do art. 47 do Decreto n.º 3.397, de 9 de maio de 1930, conceder a Juraci, Alci, Marlene, Neuza, Maria, Dulcineia, Wilma, Darcy, Elzo e Iraci, filhos menores do ex-servidor desta Prefeitura — Godofredo

Nascimento Silva, matr. 49.486, a partir de 12-1-56, a pensão mensal no valor de Cr\$ 1.446,00, sendo Cr\$ 144,60 (1/10) para cada um dos filhos menores.

Apostila a que se refere a presente Portaria:

Tendo em vista o que consta do proc. 1.004.636-56, ficam concedidos aos pensionistas a que se refere a presente Portaria os abonos mensais de Cr\$ 860,00, de acordo com o art. 6.º combinado com o art. 1.º da Lei n.º 769-53 e de Cr\$ 1.000,00, de acordo com o art. 148 combinado com o 1.º do art. 147 da Lei n.º 820-55, ambos divididos proporcionalmente às quotas em que se divide a pensão, e com validade a partir de 12-1-56.

N.º 48:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n.º 1.002.233-56, resolve de acordo com o disposto no art. 210 e seguintes da Lei n.º 880, de 17-11-56, determinar a instauração de processo administrativo, contra o Vigia, Maria de Azevedo Martins Penha, matrícula 13.784, incurso no item II do art. 201 do Estatuto designando os senhores Benedicto Teixeira da Cunha Júnior, Oficial de Vigilância classe "O", matr. 26.777, Sebastião Antonio da Silva, Oficial de Vigilância classe "O", matr. 61.036 e Enodio Pereira da Silva, Oficial Administrativo, padrão "Q", matr. 30.397, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

N.º 49:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n.º 1.041.122-56, e o disposto no art. 1.º da Lei n.º 621, de 29-9-51, resolve aposentar, de acordo com o art. 171, item II da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, o Despachante Municipal, matr. 90.140, Reynaldo Rodrigues Pinheiro.

N.º 50:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n.º 1.013.239-56, resolve exonerar, de acordo com o art. 14 do Decreto n.º 8.296, de 21-11-45, Hilton Ximenes de Azevedo, matr. 90.412, do cargo de Preposto do Despachante Municipal Flavio Armando da Silva Cunha matr. 90.321.

N.º 51:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n.º 5.485.777-56, resolve nos termos do § único do art. 199 da Lei n.º 880, de 17-11-56, converter em multa a penalidade imposta pela Portaria n.º 851, de 13-12-56, ao Oficial Administrativo, padrão "Q", José Ribamar Braga, matr. 5.540, contado esse prazo a partir da data da reassunção.

N.º 52:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n.º 5.002.272-56, resolve nos termos do art. 210 e seguintes da Lei n.º 880-56, determinar a instauração de processo administrativo contra o Guarda, classe "F", do Q.P. Samuel Inacio de Andrade, matr. 68.127, incurso no § 1.º do art. 201 do Estatuto designando os senhores Dionizio Maria Rodrigues de Moura, Sub-Inspector, padrão "S", matr. 5.797, Heleno Bueno Corrêa, Oficial Administrativo, classe "J", matr. 37.223 e João Baptista Gouvêa, Oficial de Vigilância, classe "O", matr. 11.502, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão

N.º 53:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n.º 1.027.220-56 e o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 621, de 29 de setembro de 1951, resolve aposentar de acordo com o item III do artigo 173 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, do Departamento Municipal Laurindo Bruno, matr. 90.109.

Apostilas (P):

D.A. 611-56 — Maria Olinda de Carvalho Vallejo — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.035.396-55, ficam retificados os termos do dispositivo legal constante do presente Decreto A para: "item III do artigo 171 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956".

D.P. 657-54 — Victor Ribeiro da Silva — Tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.037.173-56, fica sem efeito a declaração constante do presente Decreto de Provento; "sem direito à percepção de vencimentos atrasados", asseguradas ao servidor a quem se refere o presente título as promoções por antiguidade às classes "G" e "H" de sua carreira, a partir de 29-5-51, de acordo com a Lei número 481-50, combinada com a Lei n.º 407-49, ficando esclarecido que o direito à percepção de vencimentos atrasados de acordo com o artigo 1.º do Decreto n.º 20.910, de 6-1-32, retroage a 16-4-48 data do quinquênio anterior ao primeiro requerimento do interessado.

D.A. 349-55 — João Francisco de Oliveira — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.018.711-55 ficam retificados para "artigo 33, item II, da Lei n.º 217-48, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 540-50", os termos da aposentadoria lavrada neste D.A., tendo em vista que o inativo teve exercício, desde a admissão, no D.L.U.

D.A. 171-56 — Antônio de Carvalho — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.011.700-56, fica retificado para o parágrafo 1.º do artigo 18 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 o fundamento legal da presente aposentadoria.

ATOS DO PREFEITO

Portaria de 5 de fevereiro de 1957

N. 54:

O Prefeito do Distrito Federal tendo em vista o que consta do Processo G.P. n.º 546-57, resolve na conformidade do parágrafo único do art. 213, da Lei n.º 880-56, prorrogar por mais trinta (30) dias o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 767, de 13 do referido mês, para apurar irregularidades verificadas no Departamento da Renda Imobiliária (Processo número 4.020.162 56).

DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 30-1-57

Na SGA:

Processos:

N. 6.027.121-56 — Coordenador de Assistência ao Câncer. — Modifico o despacho anterior. Aguarde-se melhor oportunidade.
N. 6.001.175-57 — Paulo R. G. D. Lacerda. — Mantenha-se a situação anterior.

Expediente de 4-2-57

Na SGA:

Processos:

N. 7.603.858-56 — Of. n. 175-56-D.H.P. — Autorizo a remoção.

N. 5.002.008-56 — Of. n. 348-56-SGI. — Autorizo a remoção.

N. 5.000.125-57 — Of. n. 29-57-SGI. — Autorizo a remoção.

N. 3.000.474-57 — Of. n. 68-57-SGE. — Autorizo a remoção.

G. P. n. 7.546-56 — Of. n. 532-56 — Juízo de Direito da Fazenda Pública — 2.ª Vara.

N. 1.051.155-53 — Ivo Guimarães Mariz. — Cumpra-se.

N. 6.000.493-56 — Portaria n. 294-56. — Em face do parecer da Consultoria Jurídica, aprovo as conclusões da Comissão. A SGA.

N. 6.019.338-56 — Portaria n. 528-56. — Arquite-se, em face do parecer da Consultoria e das conclusões da Comissão.

Expediente de 5 de janeiro de 1957

Na SGE:

Processos:

N. 3.300.006-57 — Jesus Ruas. — Defiro, nos termos do parecer do Serviço de Teatros e Diversões.

Na Gabinete:

G. P. n. 987-57 — Of. n. 266-57 do Gabinete do Prefeito. — Autorizo.

Na SGS:

G. P. n. 8.063-56 — MJNI — Departamento de Imprensa Nacional. — Autorizo.

G. P. n. 8.685-56 — MJNI — Departamento de Imprensa Nacional. — Autorizo.

G. P. n. 9.599-56 — MJNI — Departamento de Imprensa Nacional. — Autorizo.

Retificações

Diário Oficial, Seção II, de 4 de fevereiro de 1957

DESPACHOS DO PREFEITO

Erros do D.I.N.

Na SGA:

Proc. n. 1.001.249-56 — onde se lê: Isabela — leia-se: Isabela.

GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Turismo e Certames

Portaria n. 11, de 4 de fevereiro de 1957:

O Diretor do Departamento, resolve: designar para ter exercício no 2 T.C. (Serviço de Certames) o Artífice — Tarefaíro matrícula n. 94.727 — Benedito Dias Fernandes.

Portaria n. 2, de 4 de fevereiro de 1957:

O Diretor do Departamento, resolve: designar para ter exercício no 2 T.C. (Serviço de Certames) o Artífice — Tarefaíro matrícula n. 94.736 — Mario da Costa Nobre.

Portaria n. 13, de 4 de fevereiro de 1957:

O Diretor do Departamento, resolve: designar para ter exercício no 2 T.C. (Serviço de Certames) o Artífice — Tarefaíro matrícula n. 94.733 — Ayres Canuto de Sant'Anna.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETARIO

Dia 5-2-57:

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados, e do disposto no art. 4.º da Lei n.º 567-51 ficam os Médicos a que referem os presentes decretos de provimento, com as remunerações correspondentes ao padrão "O", acrescido de cotas de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei n.º 240, de 26-11-48, a partir das datas que se seguem.

2 Cotas:

N.º 1.041.692-56 — D.P. 5 981-50 — Waldemar Angelo, a partir de 4-12-56;

3 Cotas:

N.º 1.013.238-56 — D.P. 5.667-49 — Jorge Pachá, a partir de 13-1-957;
N.º 1.003.488-57 — D.P. 6.910-47 — Jesse Pandolpho Teixeira, a partir de 21-9-56;
N.º 1.023.751-52 — D.P. 2.391-52 — Sebastião Coutinho da Silveira, a partir de 27-12-56;

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados, e do disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 9.939-46, ficam os Professores a que se referem os presentes decretos de provimento, com as remunerações correspondentes ao vencimento atribuído ao padrão J, acrescido de cotas de 20% desse vencimento a partir das datas que se seguem:

1 Cota:

N.º 1.037.285-56 — D.P. 906-53 — Lucy Correia Brandão, a partir de 12-3-56;

2 Cotas:

N.º 1.043.901-56 — D.P. 149-49 — Maria Helena Garcez de Freitas Lima, a partir de 6-12-56;
N.º 1.043.902-56 — D.P. 244-49 — Maria Nice da Fonseca Clare, a partir de 22-12-56;
N.º 1.000.111-57 — D.P. 227-49 — Maria Thereza Cardoso, a partir de 23 de novembro de 1956;
N.º 1.000.127-57 — D.P. 171-43 — Wando Monteiro Pinto da Fonseca, a partir de 12-12-56;

3 Cotas:

N.º 1.009.526-55 — D.P. 149-45 — Palmyra Soares, a partir de 10-7-56.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados, e do disposto no art. 4.º da Lei n.º 567-51, ficam os servidores em referência com as remunerações correspondentes ao padrão "Q", acrescido de 4 cotas de 20% do vencimento atribuído ao padrão "O" pela Lei n.º 260, de 26-11-48, a partir das datas que se seguem:

N.º 1.003.489-57 — D.P. 2.419-49 — Paulo Coutinho da Silva Rocha a partir de 1-1-57;

N.º 1.039.685-56 — Cert. 476-56 — Durval Guimarães Viana, a partir de 31-3-56.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados, e o dis-

posto no artigo 2.º da Lei n.º 761, de 22-12-52, ficam os servidores a quem se referem os presentes títulos com as remunerações correspondentes ao padrão "O", acrescido de cotas de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei n.º 260 48, a partir das datas que se seguem:

2 Cotas:

N.º 1.039.237-56 — D.P. 803-56 — Ruth do Amaral Silva, a partir de 5-1-57;

5 Cotas:

N.º 1.041.112-56 — D.P. 1.933-59 — Virgílio Alves Bastos, a partir de 18-12-56.

D.P. 158-43 — Heloisa Marinho — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.013.304-54, e o disposto no artigo 2.º da Lei 761, de 22-12-52, fica o servidor a quem se refere o presente título com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "Q", acrescido de 3 e 4 cotas de 20% desse vencimento a partir de 23-12-52 e 2-2-54, respectivamente.

D.P. 5.764-50 — Marcelo Silva Junior — Tendo em vista o que consta do processo 1.034.430-56 e o disposto no artigo 4.º da Lei 567-51, ficam retificados para 2 e 3 a partir de 16-1-51 e 30-3-52 respectivamente o número e validade das cotas quinquenais concedidas ao servidor pelo decreto 11.873 de 30-12-52, sem efeito a apostila lavrada no presente título em 5-5-55.

D.P. 5.645-47 — Anivaldo da Rocha — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.008.616-56 e o disposto no art. 2.º da Lei 570 de 29 de janeiro de 1951, fica o servidor em referência com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "O", acrescido de 4 cotas de 20% desse vencimento a partir de 21-8-53, retificada para 3 o número de cotas quinquenais concedidas ao servidor pelo Decreto 11.046 de 27 de novembro de 1951 anulada a apostila lavrada no presente título em 12-7-56.

D.P. 2.224-54 — Alina de Castro Moraes — Tendo em vista o que consta do processo 1.009.808-56, e o disposto no artigo 4.º da Lei 840-50, fica o servidor a quem se refere o presente título com a remuneração correspondente ao padrão "N", acrescido de 4 cotas de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei n.º 260, de 26-11-48, a partir de 2-12-56

D.P. 1.291-52 — Murillo Portellinha de Oliveira — Tendo em vista o que consta do processo 1.044.408-56 e o disposto no art. 2.º da Lei 761-52, fica o servidor a quem se refere o presente título com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "O", acrescido de 2 cotas de 20% desse vencimento, a partir de 23-12-52.

D.P. 773-56 — Murillo Portellinha servidor de quem trata o presente de Oliveira — Fica esclarecido que o Decreto de Provimento, teve assegurado por aposentadoria lavrada

em seu título de nomeação interina, 1.º quinquênio a partir de 23-12-52.
N.º 1.000.350-51 — 516-51 — ASE-SCA — Autorizo.
N.º 1.001.242-53 — Of. 23-57 — DAF.

Considerando que na sistemática do novo Estatuto baixado pela Lei n.º 880-56, e da competência do Secretário Geral de Administração conceder readaptação, quando a mesma se processar na forma prevista na alínea "a" do art. 69 daquele Estatuto mediante atribuição de novos encargos; considerando mais que tal inovação traz de consequência a necessidade de estabelecer rotina adequada para o seu processamento; e, finalmente, considerando que no referido Estatuto as normas que disciplinam a matéria carecem de regulamentação, inclusive para estabelecer meios eficazes de controle para a concessão do benefício, resguardando os interesses da Administração, de acordo com o D.º Carlos Nascimentos Tino, Antonio Martins de Araújo e Luiz Carlos Moreira de Souza, médicos do Departamento de Assistência ao Servidor, e Petrólio de Castro Souza, Chefe do Serviço Legal, para no mais exigiu prazo possível elaborarem ante projeto de decreto executivo dispondo sobre a regulamentação dos artigos 68 e 69 do Estatuto e respectiva minuta de expediente a ser submetido a S.ª Excia. o Sr. Prefeito.

Até que se concretize a citada providência designo os médicos cujos nomes foram mencionados para, de conformidade com o proposto pelo DAF sem prejuízo do que lhe foi antes incumbido, procedam ao reexame de todos os servidores atualmente readaptados e passem sob a forma de junta médica, a examinar os casos futuros de readaptação, visando o laudo respectivo, em cada hipótese, pela Chefia do Serviço de Biometria Médica.

Retificação

No D.O. Seção II — Dia 4 de fevereiro de 1957.

Erro do D.I.N.

Ediais e Avisos:
Secretaria Geral de Administração
Onde se lê — Departamento do Pessoal — Leia-se — Serviço de Expediente.

Departamento do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 5-2-57

Processos:

N. 7.103.191-51 — Carlos da Silva, matrícula n.º 64.136.
N. 1.031.409-51 — José Vicente Barbosa, matrícula n.º 58.476.
N. 7.604.182-51 — Wilson Bento Gonçalves, matrícula n.º 43.091.
N. 7.603.567-51 — João Manoel da Conceição, matrícula n.º 57.649.
N. 7.605.351-51 — Antonio Medeiros Maia, matrícula n.º 64.823.
N. 7.605.075-51 — Octacílio de Azevedo Lima, matrícula n.º 58.696.
N. 7.702.813-51 — Benedicto da Silva, matrícula n.º 62.638.
N. 7.704.880-51 — Ivan Rangel, matrícula n.º 64.878.
N. 7.800.529-51 — Octavio Cabral de Carvalho, matrícula n.º 68.356.
— Cancele-se.
N. 1.021.973-56 — Moacyr Brito de Souza, matrícula n.º 86.407.
N. 1.027.106-56 — Avelino Custódio da Silva, matrícula n.º 55.449.
N. 1.007.216-57 — Dahir de Aguiar Guimarães, matrícula n.º 92.552.
— Arquite-se, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 13.431, de 29-12 de 1956.

N. 1.002.099-57 — Clemilda Amaral e Silva.
N. 1.008.109-57 — Milton Lima de Almeida.
G.P. n.º 330-57 — Antonio Moreira.
— Arquite-se. As inclusões nos Quadros da Prefeitura independem de solicitação de interessados e são providenciadas pela Administração de acordo com as necessidades do Serviço Público.

Portarias:

N. 12.778, de 31-10-55 — Relativa a Americo Pereira Diniz Filho, matrícula n.º 67.502.
N. 3.490, de 12-5-50 — Relativa a Orlando Pires, matrícula n.º 67.425.
N. 2.556, de 21-3-50 — Relativa a João Eugênio dos Santos, matrícula n.º 65.641.
N. 3.460, de 12-5-50 — Relativa a José Bettio, matrícula n.º 67.376.
N. 3.455, de 12-5-50 — Relativa a Sebastião da Silva Pimentel, matrícula n.º 67.355.
N. 12.526, de 31-10-55 — Relativa a José Maheus da Silva, matrícula número 65.870.
N. 5.769, de 12-10-50 — Relativa a Gerson do Nascimento, matrícula número 68.336.
N. 6.811, de 19-12-50 — Relativa a Anísio Vianna da Silva, matrícula n.º 29.459.
N. 12.970, de 31-10-55 — Relativa a José Jacinho de Mello, matrícula n.º 37.775.
N. 12.275, de 31-10-55 — Relativa a Antônio Camillo da Rosa Franco, matrícula n.º 37.837.
N. 12.971, de 31-10-55 — Relativa a Joaquim Pereira dos Santos, matrícula n.º 37.869.
N. 12.973, de 31-10-55 — Relativa a Manoel Fernandes, matrícula número 39.650.
N. 18.108, de 31-12-46 — Relativa a Manoel Antônio dos Santos, matrícula n.º 39.790.
N. 12.277, de 31-10-55 — Relativa a João de Abreu, matrícula n.º 39.939.
N. 17.583, de 31-12-46 — Relativa a Manoel Antônio de Assis, matrícula número 46.195.
N. 382, de 2-12-46 — Relativa a Emerson Wilson de Mesquita, matrícula n.º 49.511.
N. 12.932, de 31-10-55 — Relativa a Portílio Jenacio Alves, matrícula número 52.088.
N. 12.784, de 31-10-55 — Relativa a Francisco Ferreira Felix, matrícula n.º 59.125.
N. 13.106, de 31-10-55 — Relativa a Antônio Barreto Braga, matrícula n.º 50.109.
N. 12.333, de 31-10-55 — Relativa a José Gomes do Nascimento, matrícula n.º 59.882.
N. 12.765, de 31-10-55 — Relativa a Eduardo Ferreira Duarte, matrícula n.º 60.179.
N. 2.962, de 12-5-49 — Relativa a Bertoldo Muniz da Paixão, matrícula n.º 63.165.
N. 13.049 — Relativa a José de Medeiros, matrícula n.º 68.706, de 31-10-55.
N. 1.693, de 12-4-51 — Relativa a Manoel Rodrigues de Moraes, matrícula n.º 69.590.
N. 2.594, de 6-9-51 — Relativa a Messias Marques, matrícula n.º 69.807.
N. 1.556, de 21-3-53 — Relativa a Enio Miranda Fontes, matrícula número 75.987.
— Apostila: De acordo com o disposto no artigo 242, da Lei n.º 880, de 17-1-56. (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura), ficam os servidores a quem se referem as presentes Portarias, a partir de 19-11-56, equiparados aos funcionários efetivos, para todos os efeitos, em virtude de contarem cinco (5) anos de serviço público.

Processos:

N. 1.056.253-50 — Lourival Gonçalves Valença, matrícula n.º 15.541 — Retifico no despacho de 3-3-50, que concedeu ao requerente três meses de licença-prêmio, o período que serviu de base, de 1-1-44 a 29-12-48 para o de 28-9-40 a 15-10-45 e concedo seis meses de licença-especial, nos termos do artigo 114 da Lei n.º 880-53, com base no período de 16-10-45 a 13-10-55.
N. 1.011.082-52 — Lygia Edith Machado Villemor Cardoso, matrícula n.º 34.306 — Retifico no despacho de 18-9-52, que concedeu ao requerente três meses de licença-prêmio, o período que serviu de base, de 1-6-45 a 30-5-50, para o de 1-8-42 a 30-7-47 e concedo três meses de licença-especial, nos termos do artigo 114 da Lei n.º 880-56, com base no período de 31-7-47 a 28-7-52.
N. 1.040.363-54 — Avelino Rodrigues Villar, matrícula n.º 5.352 — Retifico no despacho de 12-1-55, que concedeu ao requerente três meses de licença-prêmio, o período que serviu de base, de 17-11-49 a 15-11-54, para o de 20-12-37 a 18-12-42 e concedo seis meses de licença-especial, nos termos do artigo 114 da Lei n.º 880-56, com base no período de 19-12-42 a 15-12-56.
N. 1.031.456-55 — Heitor Achilles de Faria Mello, matrícula n.º 2.143 — Torno sem efeito o despacho de 3-56 e retifico o despacho de 18-10-55, que concedeu ao requerente seis meses de licença-prêmio o período que serviu de base, de 15-9-43 a 11-9-53, para o de 1-1-40 a 28-12-49 e concedo três meses de licença-especial, nos termos do artigo 114 da Lei n.º 880-56, com base no período de 29-12-49 a 27-12 de 1954.
N. 1.043.883-56 — Paulo Trigo de Macedo, matrícula n.º 3.329.
N. 1.043.934-56 — Maria Leonor de Carvalho Rezende e Silva, matrícula n.º 1.445.
N. 1.044.721-56 — Ataulpho Gimezez, matrícula n.º 19.676.
N. 1.044.722-56 — Rossini Leal Nogueira, matrícula n.º 19.688.
N. 1.044.724-56 — Frederico Paes Sardinha, matrícula n.º 6.956.
N. 1.044.732-56 — Manoel Cano Munoz, matrícula n.º 19.700.
N. 1.044.733-56 — Acirema Vide, matrícula n.º 30.698.
N. 1.044.762-56 — Waldemar de Barros, matrícula n.º 27.152.
N. 1.004.992-57 — Coema Hemetario, matrícula n.º 28.141.
N. 4.020.703-56 — José Caetano Facheo, matrícula n.º 15.067.
— Indeferido. Arquite-se.
N. 1.012.523-56 — Maria Antonieta Fontes Pinto — viúva de Antônio José de Oliveira Pinto, matrícula número 4.459. — Cumpra-se.
N. 1.000.274-57 — Leda Maria de Albuquerque Noronha — Solicita funeral de Alair Albuquerque, matrícula n.º 4.995 — Pague-se em termo o funeral.
N. 1.00.1927-57 — Fortunata Joaquina de Souza, matrícula n.º 51.171 — Pague-se em termos o funeral e o salário-família.
N. 1.042.578-56 — Inacia Sioueira Guimarães — viúva de Isalio da Rocha Guimarães, matrícula n.º 50.182.
N. 1.044.367-56 — Jurema de Araújo Batista — viúva de Anísio Batista, matrícula n.º 64.330.
N. 1.002.455-57 — Gasparina de Souza Batista — viúva de Valentino Fernandes Batista, matrícula número 2.160.
N. 1.007.737-57 — Diva Santos Rocha da Costa — viúva de Domingos

Guilherme Ferreira da Costa, matrícula n.º 1.838.

— Pague-se em termos.

N. 1.024.431-51 — Eurico Leal Ferreira, matrícula n.º 50.157.

N. 1.051.430-51 — Cypriano Crissostomo, matrícula n.º 52.710.

N. 1.030.257-54 — Zaida Haynes, matrícula n.º 32.789.

N. 1.034.357-56 — Thereza de Souza Costa, matrícula n.º 56.049.

N. 1.041.407-56 — Lucília Câmara de Carvalho, matrícula n.º 23.128.

N. 1.001.173-57 — José Horta Filho, matrícula n.º 69.951.

— Concedo três meses de licença especial, nos termos do artigo 114 da Lei n.º 880-56.

N. 1.028.277-55 — Lorisswalde Telles de Moura, matrícula n.º 27.111 — Concedo nove meses de licença-especial, nos termos do artigo 114 da Lei n.º 880-56.

N. 1.007.280-57 — Eurydice Araújo Navarro da Fonseca, matrícula número 27.610 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo n.º 1.007.280-57, fica retificado para Eurydice Araújo o nome do servidor em referência, em virtude de haver se desquitado.

N. 1.007.295-57 — Neyde Alves de Carvalho, matrícula n.º 65.168 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.007.295-57, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para Neyde Alves da Motta.

N. 1.007.388-57 — Lúcia Mathiesen Monteiro, matrícula n.º 83.955 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.007.388-57, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio para Lúcia Monteiro Coelho.

N. 1.007.524-57 — Marina Michel Soares, matrícula n.º 82.235 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.007.524-57, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para Marina Michel Soares.

N. 1.007.728-57 — Julieta Guimarães Simões, matrícula n.º 1.179 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo 25.221-57 e de acordo com o que consta do processo 1.007.728-57, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para Julieta Simões Pereira de Mello.

N. 1.044.042-56 — Wanda Ramão da Cunha, esposa de Lauro Padilha da Cunha, matrícula n.º 74.695 — Considere-se afastado do exercício, a partir de 21-3-55, nos termos do parágrafo único do artigo 49, do Decreto Lei n.º 3.770 de 1941.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 28 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo	Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo
82.106	5.954	Derival Myres Pinto — Trabalhador referência D — 6 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 6 de fevereiro de 1957	89.086	6.935	Adail Vaz da Silva — Trabalhador referência D — 7 dias — Art. 86, item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 7 de fevereiro de 1957 — Acid. Trab. — Offício n.º 1.453-56 do DAF.
83.822	8.931	Demetraciano Carlos dos Santos — Trabalhador referência D — 13 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 13 de fevereiro de 1957 — Acidente de Trabalho Offício 1.453-56 do DAF.	89.523	2.951	Nelson Lopes — Trabalhador, referência E — 9 dias — Art. 86, item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 9 de fevereiro de 1957.
83.848	6.935	Pedro Rodrigues Ferreira — Trabalhador referência D — 10 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957	92.278	5.155	Júlio Arruda — Trabalhador referência B — 12 dias — Art. 86, item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 12 de fevereiro de 1957.
84.872	5.851	Sebastião de Andrade Freitas — Artífice referência D — 6 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 6 de fevereiro de 1957	92.509	3.126	José de Oliveira Santos — Artífice referência D — 6 dias — Art. 86, item 1, de 2 de fevereiro de 1957 a 7 de fevereiro de 1957 — Acid. Trab.
84.293	1.953	Memor Antunes de Figueiredo — Auxiliar Artífice referência B — 8 dias — art. 86 — item 1 de 3 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957 — Acidente de Trabalho Offício 1.453-56 do DAF.	92.859	3.660	Alzenda Alves Simões — Enfermeira classe J — 12 dias — Art. 86, item 1, de 1 de fevereiro de 1957 a 12 de fevereiro de 1957.
85.262	9.850	José Castódio Lopes — Trabalhador referência D — 15 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 15 de fevereiro de 1957	93.119	3.660	Antônio Claudio Ciol — Auxiliar Médico, referência G — 13 dias — Art. 86, item 1, de 2 de fevereiro de 1957 a 14 de fevereiro de 1957.
85.714	4.852	Agostinho Tostes — Trabalhador referência D — 13 dias — art. 86 — item 1 de 31 de janeiro de 1957 a 12 de fevereiro de 1957 — Acidente de Trabalho Offício 1.453-56 do DAF.	94.574	4.932	Antônio de Souza Oliveira — Trabalhador referência C — 11 dias — Art. 86, item 1, de 31 de janeiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957 — Acid. Trab. — Offício número 1.453-56 do DAF.
85.724	5.906	Antônio Fernandes da Silva — Trabalhador referência D — 10 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957	PRORROGAÇÕES		
85.746	4.852	Daniel Cândido Moreira — Trabalhador referência D — 6 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 6 de fevereiro de 1957 — Acidente de Trabalho	11.592	6.661	Maria Elba Vaz de Melo — Trabalhador pd. E — 19 dias — Art. 86, item 1 de 28 de janeiro de 1957 a 15 de março de 1957.
86.168	7.856	Antônio Carvalho da Silva — Trabalhador referência D — 10 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957 — Acidente de Trabalho Offício n.º 1.453-56 do DAF.	16.351	8.950	José Alves Benedito — Trabalhador pd. F — 34 dias — Art. 86, item 1, de 29 de janeiro 1957 a 3 de março de 1957.
86.183	2.852	Ara da Silva Jacarandá — Trabalhador referência D — 4 dias — art. 86 — item 1 de 31 de janeiro de 1957 a 3 de fevereiro de 1957	21.994	7.850	Antônio Rodrigues Bragança — Oficial Administrativo, classe L — 7 dias — Art. 86, item 1 de 4 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957.
86.223	4.936	Devaldo Ferreira Franca — Trabalhador referência D — 10 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957	22.764	7.660	Manoel José de Sena — Trabalhador pd. G — 28 dias — Art. 86, item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 28 de fevereiro de 1957
86.632	853	Armando Augusto Maia — Trabalhador referência D — 8 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 8 de fevereiro de 1957	26.592	0.661	Joviano Ramundo do Nascimento — Trabalhador referência F — 91 dias — Art. 86, item 1, de 30 de janeiro de 1957 a 30 de abril de 1957.
87.106	4.932	Paulo Marques da Silva — Trabalhador referência D — 15 dias — art. 86 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 16 de fevereiro de 1957	26.705	0.850	Benedito Pereira de Santana — Trabalhador pd. G — 16 dias — Art. 86, item 1 de 1 de fevereiro a 16 de fevereiro de 1957.
87.409	5.932	Wilson Patrício Barreto — Trabalhador referência D — 10 dias — art. 86 — item 1 de 30 de janeiro de 1957 a 8 de fevereiro de 1957	26.925	0.932	Sebastião Lopes — Trabalhador pd. G — 58 dias — Art. 86, item 1, de 1 de fevereiro de 1957 a 30 de março de 1957.
87.558	9.950	Altino Rocha Leal — Trabalhador referência D — 14 dias, art. 86, item 1 de 31 de janeiro de 1957 a 13 de fevereiro de 1957 — Acid. Trab. — Offício n.º 1.433-56 do DAF.	30.593	7.851	Alcebíades do Araujo — Trabalhador pd. F — 86 dias, item 1, de 1 de janeiro de 1957 a 2 de fevereiro de 1957 — 33 dias.
87.818	5.939	José Luiz dos Santos — Trabalhador referência D — 12 dias — Art. 86, item 1, de 1 de fevereiro de 1957 a 12 de fevereiro de 1957.	31.408	7.909	Zacarias Ribeiro de Souza — Trabalhador pd. G — 21 dias — Art. 86, item 1 de 31 de janeiro de 1957 a 20 de fevereiro de 1957.
88.114	5.939	Geraldo Roberto de Oliveira — Trabalhador referência D — 26 dias — Art. 86, item 1, de 2 de fevereiro de 1957 a 27 de fevereiro de 1957.	33.174	4.662	Salvador Serra — Operador de Raio X — Referência J — 23 dias — Art. 86, item 1, de 6 de fevereiro de 1957 a 28 de fevereiro de 1957.
89.059	6.935	Alberto Gonçalves Martins — Trabalhador referência D — 13 dias — Art. 86, item 1 de 2 de fevereiro de 1957 a 14 de fevereiro de 1957.	35.255	7.795	Anafalia da Cunha Leite — Atendente, referência E — 4 dias — Art. 86, item 1, de 1 de fevereiro de 1957 a 4 de fevereiro de 1957.
			35.368	1.502	Clarice Ione dos Santos Pinheiro — Escriturário classe H — 3 dias — Art. 86, item 1, de 1 de fevereiro de 1957 a 3 de fevereiro de 1957
			35.663	8.932	Isamor José Teles — Trabalhador referência E — 18 dias — Art. 86, item 1, de 5 de fevereiro de 1957 a 22 de fevereiro de 1957.
			37.682	1.102	Joaquim Balbino Filho — Trabalhador pd. E — 55 dias — Art. 86, item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 27 de março de 1957.
			39.582	8.930	Acaciano Raimundo Alves — Trabalhador — 20 dias — Art. 86, item 1, de 1 de fevereiro de 1957 a 20 de fevereiro de 1957.

Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo	Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo
43.841	3.675	Maria José Spinelli — Atendente referência E — 121 dias — Art. 102, de 3 de fevereiro de 1957 a 3 de junho de 1957.	52.629	5.952	de 3 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957.
45.629	7.690	Manoel Galvão Monteiro — Atendente referência F — 9 dias — Art. 86, item I de 4 de fevereiro de 1957 a 12 de fevereiro de 1957.	63.974	0.930	José Zeterino Moreira — Trabalhador referência D — 3 dias — Art. 86, item I, de 29 de janeiro de 1957 a 31 de janeiro de 1957.
47.528	3.673	Alzira de Magalhães Souza — Atendente, referência F — 12 dias — Art. 86, item I, de 29 de janeiro de 1957 a 9 de fevereiro de 1957.	67.569	7.664	Ari da Silva — Trabalhador referência E — 27 dias — Art. 86, item I, de 2 de fevereiro de 1957 a 28 de fevereiro de 1957.
47.889	5.955	Francisco Coelho — Trabalhador pd. D — 41 dias — Art. 86, item I, de 3 de fevereiro de 1957 a 13 de fevereiro de 1957.	68.692	2.126	Léa Gomes Ferreira — Auxiliar de Escriturário referência E — 4 dias — Art. 86, item I, de 1 de fevereiro de 1957 a 4 de fevereiro de 1957.
47.224	8.950	Nuno Assis Vieira — Artífice referência E — 17 dias — Art. 102, de 1 de fevereiro de 1957 a 20 de julho de 1957.	69.692	9.692	Luci de Almeida Guimarães — Trabalhador referência D — 5 dias — Art. 86, item I, de 29 de janeiro de 1957 a 2 de fevereiro de 1957.
48.362	9.692	Luciano Sersosimo — Servente classe F — 17 dias — Art. 86, item I de 1 de fevereiro de 1957 a 17 de fevereiro de 1957.	70.679	6.642	Maria José Barros de Oliveira — Atendente referência F — 20 dias — Art. 86, item I, de 3 de fevereiro de 1957 a 22 de fevereiro de 1957.
49.432	2.601	Celeste Frid Scherpel — Auxiliar de Escritório referência E — 29 dias — Art. 86, item I, de 1 de fevereiro de 1957 a 1 de março de 1957.	72.133	9.706	Ismael Duarte de Figueiredo — Guarda — 9 dias — Art. 86, item I, de 2 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957.
50.804	8.931	Elpidio José de Souza — Trabalhador referência E — 15 dias — Art. 86, item I, de 1 de fevereiro de 1957 a 15 de fevereiro de 1957.	72.379	1.422	Cleria Tavares de Souza — Auxiliar de Escriturário, referência E — 48 dias — Art. 86, item I, de 2 de fevereiro de 1957 a 19 de fevereiro de 1957.
50.829	8.932	Oswaldo Delfi mde Paiva — Vigia referência E — 34 dias — Art. 86, item I, de 26 de janeiro de 1957 a 28 de fevereiro de 1957.	73.639	2.660	Valdemar Marcondes Porto — Ascensorista, referência F — 33 dias — Art. 86, item I, de 2 de fevereiro de 1957 a 6 de março de 1957.
53.942	1.858	Wilson Boyd — Servente Auxiliar referência D — 6 dias — Art. 86, item I, de 1 de fevereiro de 1957 a 6 de fevereiro de 1957.	74.416	5.701	Natália Júlia da Silva — Atendente referência F — 32 dias — Art. 86, item I, de 30 de janeiro de 1957 a 2 de março de 1957.
54.025	7.856	Elias Vieira — Artífice referência E — 20 dias — Art. 86, item I de 1 de fevereiro de 1957 a 20 de fevereiro de 1957.	74.485	9.662	Olávio Borges — Auxiliar de Escriturário, referência E — 24 dias — Art. 86, item I, de 5 de fevereiro de 1957 a 28 de fevereiro de 1957.
54.779	5.953	Francisco Marques Palomino — Artífice classe G — 88 dias — Art. 86, item I, de 1 de fevereiro de 1957 a 29 de abril de 1957.	77.488	1.971	Júlia Santana Prado — Atendente referência F — 59 dias — Art. 86, item I, de 12 de janeiro de 1957 a 11 de março de 1957.
54.782	1.956	José Coutinho Marques — Artífice classe G — 12 dias — Art. 86, item I, de 1 de fevereiro de 1957 a 12 de fevereiro de 1957.	77.568	2.815	Maria Inez Teixeira da Cunha — Auxiliar de Escritório — referência G — 16 dias — artigo 86 — item I de 3 de fevereiro de 1957 a 18 de fevereiro de 1957.
55.834	2.704	Isaura Pereira Lisboa — Visitadora Social referência G — 15 dias — Art. 86, item I, de 1 de fevereiro de 1957 a 15 de fevereiro de 1957.	79.158	2.089	Renato Alves — Servente Auxiliar — referência D — 18 dias — artigo 86 — item I de 4 de fevereiro de 1957 a 21 de fevereiro de 1957.
57.774	8.954	Virgílio Ballerini — Trabalhador referência D — 29 dias — Art. 86 — item I, de 4 de fevereiro de 1957 a 4 de março de 1957.	79.461	7.935	Fernando Silva de Lacerda — Oficial Fiscalização — classe L — 40 dias — artigo 86 — item I de 4 de janeiro de 1957 a 12 de fevereiro de 1957.
57.954	5.932	José Bezerra da Silva — Trabalhador referência E — 9 dias — Art. 86, item I, de 4 de fevereiro de 1957 a 12 de fevereiro de 1957.	85.173	3.939	Antônio dos Santos Cruz — Trabalhador — 43 dias — artigo 68 — item 1 de 1 de fevereiro de 1957 a 15 de março de 1957.
58.304	0.931	Antônio Pereira — Trabalhador, referência E — 43 dias — Art. 86, item I, de 1 de fevereiro de 1957 a 15 de março de 1957.	85.285	5.850	José Arruda — Trabalhador — referência D — 5 dias — artigo 86 — item 1 de 5 de fevereiro de 1957 a 9 de fevereiro de 1957.
58.348	5.939	Gerson Suzano — Trabalhador referência E — 18 dias — Art. 86, item I, de 5 de fevereiro de 1957 a 22 de fevereiro de 1957.	85.552	5.852	Antônio Marcelino — Trabalhador — referência D — 7 dias — artigo 86 — item 1 de 4 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957.
58.514	1.115	Ivã de Oliveira Carneiro de Campos — Telefonista referência E — 61 dias — Art. 102 de 30 de janeiro de 1957 a 31 de março de 1957.	85.978	4.930	José Fernandes de Souza — Trabalhador — referência D — 6 dias — artigo 86 — item 1 de 3 de fevereiro de 1957 a 8 de fevereiro de 1957.
58.872	5.932	Manoel Inácio da Silveira — Trabalhador referência E — 12 dias — Art. 86, item I, de 4 de fevereiro de 1957 a 15 de fevereiro de 1957 a 15 de fevereiro de 1957 — Acad. Trab.	86.492	4.932	Pedro Ponce de Oliveira — Trabalhador — referência D — 24 dias — artigo 86 — item 1 de 5 de fevereiro de 1957 a 28 de fevereiro de 1957.
59.858	4.182	Iolanda Avôdos Peixoto — Escriturário classe G — 26 dias — Art. 86, item I de 1 de fevereiro de 1957 a 26 de fevereiro de 1957.	86.603	3.930	Roberto Alves Duarte — Trabalhador — referência D — 9 dias — artigo 86 — item 1 de 4 de fevereiro de 1957 a 12 de fevereiro de 1957.
61.132	9.321	Maria de Lourdes Amaral Gomes — (Cargo ?) — 60 dias — Art. 86, de fevereiro de 1957 a 1 de abril de 1957 — Art. 102.			Agábio da Silva Lemos — Trabalhador — referência D — 57 dias — artigo 86 — item
61.172	8.270	Augusto Gomes de Azevedo — Trabalhador referência D — 8 dias — Art. 86, item 1,			

Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo
86.786	0.853	1 de 2 de fevereiro de 1957 a 30 de março de 1957. Orlando Gomes de Moura — Trabalhador — referência D — 12 dias — artigo 86 — item 1 de 4 de fevereiro de 1957 a 15 de fevereiro de 1957.
86.829	5.190	Otávio Maria Luiza Corrêa — Servçal — referência B — 20 dias — artigo 86 — item 1 de 3 de fevereiro de 1957 a 22 de fevereiro de 1957.
86.962	4.932	Cesário Soares Dorea — Trabalhador — referência D — 8 dias — artigo 86 — item 1 de 3 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957.
87.263	7.933	Francisco Lucas dos Santos — Trabalhador — referência D — 11 dias — artigo 86 — item 1 de 5 de fevereiro de 1957 a 15 de fevereiro de 1957.
88.249	8.952	José Ribeiro — Trabalhador — 9 dias — artigo 86 — item 1 de 4 de fevereiro de 1957 a 12 de fevereiro de 1957.
88.473	8.950	Jovenal dos Santos — Trabalhador — referência D — 6 dias — artigo 86 — item 1 de 5 de fevereiro de 1957 a 10 de fevereiro de 1957 — Acad. Trab. of. n.º 1.453-56 do DAF.
88.819	4.930	Antônio de Oliveira — Trabalhador — referência D — 2 dias — artigo 86 — item 1 de 3 de fevereiro de 1957 a 4 de fevereiro de 1957 — Acad. Trab. of. n.º 1.453 do DAF.
89.668	8.950	Valdemar da Silveira Sarmento — Trabalhador — referência D — 35 dias — artigo 86 — item 1 de 4 de fevereiro de 1957 a 10 de março de 1957.
89.879	5.953	Albino Pereira Barreto — Artífice — referência D — 43 dias — artigo 86 — item 1 de 6 de fevereiro de 1957 a 20 de março de 1957.
INDEFERIMENTOS		
26.618	9.852	Pedro Ferreira Alves — Trabalhador — padrão G.
79.502	1.991	Helia de Bittencourt Henriques — Auxiliar Escritório — referência G.
87.122	9.852	Nilton Ferreira dos Santos — Trabalhador — referência D.
92.189	6.661	Marly Higinio de Azevedo — Auxiliar Escritório — referência E.
93.342	6.661	Gumercindo Anastácio — Trabalhador — referência B.
94.364	4.934	José Jacinto dos Santos — Trabalhador — referência C — Indeferidas à vista do laudo médico.

ALTAS

Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo
03.315	1.281	Aurora de Lima Corrêa Veiga — Oficial Administrativo — classe K.
06.472	7.481	Marília Alves Colônia — Oficial Administrativo — classe K.
07.529	3.852	Otávio José do Nascimento — Trabalhador — referência G.
11.383	4.932	José Mariano de Medeiros — Trabalhador — padrão E.
12.431	4.856	João Batista Monteiro — Trabalhador — referência D.
26.502	0.853	Permínio da Gama Nunes — Trabalhador — padrão G.
33.999	8.379	Léa de Andrade Gazanego — Técnico Ed. Musical.
35.255	7.795	Anatália da Cunha Leite — Atendente — referência E.

Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo
35.368	1.502	Clarice Ione dos Santos Pinheiro — Escrit. — classe H.
36.976	6.660	Abialia Vieira Baltazar — Servente — referência F.
44.089	5.939	Levino Manoel dos Santos — Trabalhador — referência E.
46.894	9.850	Melquíades Peganha — Artífice — referência D.
50.498	4.934	Luiz Francisco — Trabalhador — referência E.
52.373	4.932	Manoel Alves da Silva — Trabalhador — referência D.
53.569	0.890	Domiro Gonçalves — Condutor de bonde — referência D.
55.098	7.962	José Bispo de Castro — Marinheiro — classe G.
58.759	4.950	Aristides Matos Jorge — Trabalhador — referência D.
59.328	5.155	Válter Caruzi — Trabalhador — referência E.
62.692	5.852	José Zeferino Moreira — Trabalhador — referência D.
63.649	0.890	Sebastião Tomaz de Faria — Motorneiro — referência E.
67.569	7.664	Léa Gomes Ferreira — Auxiliar Escritório — referência E.
67.823	0.962	Valdir da Cruz Cabral — Motorista — cl. F.
68.099	2.126	Lucy de Almeida Guimarães — Trabalhador — referência D.
68.775	7.932	Moacir da Silva — Trabalhador — referência E.
70.292	7.856	Rubem da Costa Carvalho — Artífice — referência E.
70.599	4.931	Antônio Bastos dos Santos — Trabalhador — referência E.
76.134	2.081	Augusta Daguerre Ferreira da Costa — Auxiliar de Escritório — referência G.
85.208	4.933	Nilton Lopes da Silva — Trabalhador — referência D.
85.746	4.852	Daniel Cândido Moreira — Trabalhador — referência D.
86.183	2.852	Ary da Silva Jacarandá — Trabalhador — referência D.
88.819	4.930	Antônio de Oliveira — Trabalhador — referência D — Reassumam à vista do laudo médico.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA

Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo
72.133	9.706	Cleria Tavares de Souza — Auxiliar de Escritório — referência E — Retifique-se para 1 de fevereiro de 1957 o término da licença publicada no D.O. de 15 de dezembro de 1956, tendo em vista o que consta do prontuário médico.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo
78.762	B.430	Maria Lúcia Braga Torres — Aux. Mecanogr. — referência G — Concedida prorrogação de licença, período de 3 de fevereiro de 1957 a 4 de março de 1957, nos termos do art. 105 da Lei 880-56 por despacho de 2 de fevereiro de 1957, do Sr. Chefe.

Matr.	Núcleo	NOME — CARGO
81.117	0.341	Lucy Esteves Pfaltzgraff — Professora Curso Primário — Concedida 1 mês de licença, no período de 6 de janeiro de 1957 a 7 de fevereiro de 1957, art. 105 de acordo com o of. 687, tendo em vista o que consta do prontuário médico.

Publicação saída com incorreção no D. O. de 18-1-57

Matrícula	Núcleo	Nome — Cargo
72.251	7.662	Francisco Pires Ferreira — 91 dias — artigo 86 — Item 1 de 16 de janeiro de 1957 a 16 de abril de 1957.

Compareçam com urgência ao Serviço de Biometria Médica, depois das 12 horas

Nome	Processo
Augusto Bessa	1.013.506-55
Aracy Franco Sengenito	3.000.807-57
Manoel Lacerda Barbosa	1.014.809-56
Sebastião Lauriano da Silva	1.007.262-57
Antônio Rodrigues da Silva	1.006.228-57

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

POLÍCIA DE VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL

Boletim, nº 29, de 4 de fevereiro de 1957

3.ª PARTE — ASSUNTOS GERAIS E DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

Inclusão na escala de licença-prêmio:

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Interior e Segurança, exarado no Ofício nº 93, de 30 de maio de 1950, do Serviço de Controle (5-VG) e, consoante o disposto na alínea "a" do art. 8.º do Decreto nº 10.150, foram incluídos na escala de licença-prêmio, os seguintes servidores:

Oficial de Vigilância — Edgard Francisco Vileroy — mat. 6.105, lotado no S.I., (doze (12) meses, para serem gozados parceladamente, sendo o primeiro período de três (3) meses, de 19 de fevereiro a 18 de maio de 1957 e o

restante, será marcado oportunamente, referentes aos quinquênios apurados de 10 de junho de 1935 a 3 de julho de 1955. Processo número 1.023.435-56.

Guardas:

N.º 1.705 — Olindo José de Souza, mat. n.º 60.808, lotado no 3-DV., três (3) meses, de 20 de fevereiro a 19 de maio de 1957, referente ao quinquênio de 18 de outubro de 1948 a 16 de outubro de 1953. Processo n.º 1.041.801-56.

N.º 752 — Abel Rodrigues Pinheiro da Silva mat. n.º 34.610, lotado no 6-DV., seis (6) meses, de 1 de janeiro a 30 de junho de 1958, referente aos quinquênios apurados de 2 de agosto de 1945 a 30 de julho de 1955. Processo n.º 1.040.517-56.

N.º 660 — Antônio Caetano Fontes, mat. n.º 14.083, lotado no 1-DV., três (3) meses, de 1 de julho a 30 de setembro de 1957, referente ao quinquênio de 21 de março de 1947 a 18 de março de 1952. Processo n.º 1.032.183-56 cabendo pelo de n.º 1.057.119-50.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Expediente

Expediente de 5 de Fevereiro de 1957

BOLETIM N.º 30

Portarias do dia 5 de fevereiro de 1957

N.º 80:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar para o Departamento de Educação Técnico Profissional, o Oficial Administrativo, classe K — Norival Telles matrícula número 13.811.

N.º 81:

Designar o Professor de Curso Primário — Aurea Leite matrícula n.º 52.752, para responder pelo expediente da Escola Cardinal Arcoverde com efeito a partir de 12 de janeiro de 1957.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

Manoel José Coelho — Processo número 3.299.021-57 — Expeça-se 2.ª via da autorização.

Maria da Piedade Santos — Processo n.º 3.305.600-56 — Indeferido, em face do parecer.

Retificação no Boletim n.º 26 de 31 de janeiro de 1957 — Publicado no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1957

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Onde se lê: Instruções n.º 1 — Leia-se: Resolução n.º 1.

INSTRUÇÕES N.º 4

baixam o Regimento Interno da Colônia de Férias instituída pelas Instruções n.º 3-57.

O Secretário Geral de Educação e Cultura, atendendo ao que dispõe o artigo 9.º, das Instruções n.º 3-57, que regulam o funcionamento da Colônia de Férias para Escolares no prédio da Escola 1-13 Anita Garibaldi, Resolve baixar o Regimento Interno da referida Colônia que acompanha as presentes Instruções e que entrará em vigor na data da sua publicação.

Distrito Federal 4 de fevereiro de 1957. — Nilo Romero, Secretário Geral.

COLÔNIA DE FÉRIAS

Regimento Interno

1. Da Administração

Art. 1.º — Compete ao dirigente da Colônia, designado na forma do parágrafo 1.º do artigo 3.º das Instruções n.º 3-57:

a) a direção geral da Colônia de Férias, administrativa e técnica;

b) as providências gerais para manutenção dos alunos internados em bom estado de saúde, empregando, para tal fim, os recursos que dispuser ou solicitando, com tal aquiescência do Diretor do DEP, a outros órgãos da SGE as providências que julgar necessárias;

c) a responsabilidade direta na fiscalização e orientação do regime alimentar, com a colaboração e supervisão do SAE do IMN;

d) as providências relativas à saída dos menores selecionados;

e) a programação das atividades dentro do horário geral, distribuindo a cada funcionário, organizando a escala de folgas correspondente;

f) a expedição de ordens internas de serviço julgadas convenientes para esclarecer e completar o presente Regimento;

g) a apresentação de minucioso relatório, ao diretor do DEP, sobre os trabalhos desenvolvidos e seus resultados;

h) a coordenação das diversas experiências a serem realizadas, em articulação com os órgãos competentes.

Parágrafo Único — Sobre as necessidades da Colônia de Férias que não puder atender, o dirigente se entenderá diretamente com o diretor do DEP.

Art. 2.º — Compete aos professores que forem designados coordenadores da Colônia de Férias:

a) substituir o dirigente, nos seus impedimentos eventuais, e por delegação dele;

b) organizar e orientar as atividades físico-recreativas e as sociais das crianças internadas, sob a supervisão do dirigente e nos horários previamente determinados;

c) acompanhar o processamento das atividades e experiências, colaborando para o seu êxito.

Art. 3.º — Ao secretário escrivão compete especialmente:

a) controlar as anotações nas fichas individuais dos internados;

b) organizar e supervisionar a rouparia, com a colaboração dos servidores subalternos em exercício, bem como os trabalhos de lavanderia e cozinha zelando pela obediência aos cardápios e horários especificados para as refeições;

c) empreender o inventário do material e acompanhar o seu consumo;

d) incumbir-se do registro das ocorrências e dos visitantes;

e) zelar pelas medidas de ordem administrativa, determinada pelo dirigente.

Art. 4.º — Compete aos professores em exercício:

a) desempenhar as atividades físico-recreativas ou sociais de que forem incumbidos, de acordo com o horário e as determinações recebidas, atendendo, também, às necessidades socio-pedagógicas de ordem geral, quando solicitadas pela administração da Colônia;

b) apresentar semanalmente relatório de atividades, onde serão registradas as tarefas realizadas e as sugestões no sentido de melhorar o rendimento técnico do serviço.

Art. 5.º — Compete ao pessoal de copa e cozinha a confecção e distribuição dos alimentos, de acordo com a escala estabelecida pelo dirigente.

Art. 6.º — Aos serventes compete a arrumação e asseio do prédio e instalações da Colônia de Férias, de acordo com a escala estabelecida pelo dirigente, bem como a execução dos trabalhos de lavanderia.

II — Do Funcionamento

Art. 7.º — O horário-programa das atividades será elaborado pelo dirigente atendendo ao seguinte:

- a) na parte da manhã até as 10 horas — atividades físicas ao ar livre;
- b) até as 12 horas serão servidos: um desjejum, uma colação de frutas e o almoço;
- c) na parte da tarde até às 15 horas serão evitadas as atividades sob o rigor do sol;
- d) a partir das 15 horas — atividades ao ar livre;
- e) até as 19 horas serão servidos uma merenda e o jantar;
- f) a noite as atividades serão sociais e recreativas, devendo os alunos recolher-se às 20 horas e 30 minutos;
- g) às 20 horas e 30 minutos será servido um copo de leite;
- h) às 21 horas será dado o sinal de silêncio.

Parágrafo Único — Os funcionários, quer técnicos ou administrativos, terão horas de trabalho de modo a atender às necessidades do horário traçado pelo dirigente, de acordo com o artigo 7.º, estabelecendo-se um regime de folgas, de modo a assegurar, entre as jornadas de trabalho, um descanso conveniente.

Art. 8.º — Os casos omissos nas presentes instruções serão levados ao conhecimento do diretor do DEP que os resolverá de acordo com as suas atribuições, transmitindo-os, quando necessário, ao Secretário-Geral.

Rio de Janeiro, D.F., 4 de fevereiro de 1957. — Nilo Romero, Secretário Geral.

Departamento de Saúde Escolar

Expediente de 5 de fevereiro de 1957

BOLETIM N.º 25

Apresentação:

Do Médico padrão R. matrícula número 25.346 — Gilberto Ururahy — em 1 de fevereiro de 1957.

DESPACHOS DO DIRETOR

Inspeção de saúde de professores particulares:

Compareçam no prazo de cinco dias, ao Departamento de SaKde Escolar, à Avenida Almirante Barroso, n.º 91 6.º andar sala 602, de 12 às 15 horas, munidos de carteira de identidade e cartão de protocolo os seguintes candidatos:

Carlos Alberto Tavares, Hilda de Araújo de Figueiredo, Irismar Pinto, Léa Nave, Maria Dolores da Costa Nunes, Maria José da Gloria Guimarães, Maria Lucia Ferreira Saraiva, Maurilia Alves Danziato, Nilson Martins da Silva, Zenaide do Nascimento de Jesus.

Departamento de Educação Técnico Profissional

Expediente de 5 de fevereiro de 1957

ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 50:

Designar para exercer as funções de Coordenadora Geral do Colégio Municipal Barão do Rio Branco, núcleo

0261 a Professora de Curso Primário padrão J matrícula 30.2.9 — Sol Carson Passi;

Portaria n.º 51:

Dispensar a pedido das funções de Coordenadora Geral da escola Amaro Cavalcanti, núcleo 3.262 a Professora de Curso Secundário, padrão O matrícula 27.115 — Lucy de Paula Ramos Monteiro de Almeida;

Portaria n.º 52:

Designar para exercer as funções de Coordenadora da Escola Amaro Cavalcanti, núcleo 3.262, a Professora de Ensino Secundário, Ginásio, matrícula n.º 56.674 — padrão O, Maria Stella Camara Camilo.

Portaria n.º 53:

Designar o Professor de Ensino Técnico, Curso Básico, padrão O, matrícula 38.578, Maria Luiza da Silva, para a Escola de Educação Feminina Orsina da Fonseca, núcleo 5.261, por término de licença.

DESPACHOS DO DIRETOR

Antionietta Cyrineu Nascimento Processo n.º 3.300.031-56;

Milda Cavalcanti Costa Processo n.º 3.309.685-56;

Olga Balitski Processo n.º 3.308.761 de 1956;

Antônio Barros Pinto Processo número 3.300.417-57;

Manoel Martins Ramos Netto Processo n.º 3.300.426-57;

— Autorizo, devendo, porém o requerente, legalizar sua situação em época oportuna.

Helena Pereira da Rocha Processo n.º 3.310.273-56;

Instituto Técnico de Ensino Moderno Processo n.º 3.300.359-57;

— Registre-se provisoriamente.

Esther Clarency de Albuquerque e Olimpia Bastos Argenta Processo número 3.310.100-56;

Maria Eugenia Tourinho Processo n.º 3.305.910-53;

— Faça-se a apostila à vista das informações.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Expediente

Expediente de 5 de fevereiro de 1957

Boletim n. 18

DESPACHO DO SECRETARIO GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1957

N. 7.616.749-50 — Administradora Fluminense S.A. — Si, Autorizo o empenho. Ao FSA.

N. 7.140.343-55 — Albino da Cunha — De acordo com os pareceres da SGV e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 1.053,400 (hum mil, cinquenta e três cruzeiros e quarenta centavos).

N. 4.152.060-56 — Sebastião da Costa Moraes — Autorizo, em termos — Faça-se o expediente devido. Ao FSA e, em seguida, a FSU para novo processamento face à necessidade da obra.

Departamento de História e Documentação

BOLETIM N.º 27

Expediente de 4 de fevereiro de 1957

DESPACHOS DO DIRETOR

Feito o registro no Livro Tombo do Arquivo Administrativo, archive-se definitivamente.

N. 3.700.688-55 — Ofício n.º 181 Procuradoria Geral da PDF, remetendo documentação.

N. 3.700.690-55 — Ofício 183-55 da Procuradoria Geral da PDF, remetendo documentação.

— Remeta-se ao Departamento da Renda Imobiliária.

N. 4.487.391-56 — Departamento do Patrimônio (Francisco Gabry) — Sol. Informações.

N. 4.501.273-57 — Luiza Maria Ribeiro — Transferência.

— Remeta-se ao DHP.

N. 7.003.163-56 — Alda Augusta da Silva — Construção.

— Compareça para prestar esclarecimento.

N. 7.414.540-56 — Salvador Joaquim Moreira — Sol. certidão.

N. 3.700.057-57 — Wilson Guimarães — Sol. cópia fotostática.

— Expeça-se a Certidão.

N. 3.700.751-56 — Luiz Ladário Valle — Sol. certidão.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 28 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

nístico, nos termos do art. 83, da Lei 880, de 17 de novembro de 1956 Estatutos dos Funcionários Públicos da Prefeitura do Distrito Federal, autorizou a acumulação, para o exercício de 1957, das férias dos funcionários relacionados:

Processos:

N. 4.152.588-56 — Miguel Antônio Dabul — matrícula 56.128.

N. 4.152.589-56 — Maurício Fischpan — matrícula 4.601.

N. 4.152.601-56 — Melanio Cunha Campos — matrícula 710.

N. 4.152.614-56 — Paulo de Andrade Botelho — matrícula 4.119.

N. 4.152.652-56 — Alvaro da Rocha Ferreira — matrícula número 4.490.

N. 4.152.651-56 — Mauri Teixeira de Mello — matrícula 28.167.

N. 4.152.627-56 — Francisco de Paula Gomes Filho — matrícula 37.256.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 4.152.306-56 — Luiz Chaloub — Defiro o pedido face ao esclarecido pelo petiçãoário. Lavre-se a certidão competente nos termos da informação de 7-1-57. Compareça para retirar a certidão, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

N. 7.470.505-57 — Albertina Lopes Bordalo — Idem.
N. 7.470.506-57 — Carlos Teixeira Pinto — Idem.

**Procuradoria
de Desapropriações**

DESPACHOS DO AUDITOR

Expediente de 31 de janeiro de 1957

Processos:

N. 4.511.491-50 — José Alves Delgado — Rua João Vicente n. 795 — Compareça a fim de tomar conhecimento da exigência necessária ao andamento do processo.
N. 7.513.043-52 — Otoniel de Araújo Paes — Avenida Nelson Cardoso, junto e antes do 506 — Idem.
N. 7.575.978-56 — Sebastião Pereira da Silva — Rua Miguel Angelo n. 443 — Idem.
N. 7.575.537-56 — Jobel Pinto Teixeira — Rua Ibiá n. 486 — Idem.
N. 7.573.146-56 — João Martins — Rua Iguassú n. 152 — Idem.
N. 7.516.001-56 — Comercial Imobiliária Irmãos Campos Ltda. — Rua das Laranjeiras n. 243 — Idem.
N. 7.520.924-54 — Manoel Seixas Beleza — Rua Ourique, entre os ns. 116 e 134 — Idem.
N. 7.573.201-56 — Hermelinda Martins de Jesus — Rua Ministro Moreira de Abreu n. 150 — Idem.
N. 7.576.235-56 — Coca Cola Refresco S. A. — Caminho de Itararé, esquina de Itáoca — Idem.
N. 4.152.653-56 — Augusto Moreira da Silva — Rua do Lavradio n. 26 — Idem.
N. 7.408.143-55 — Leonel Santa Cruz de Aragão — Rua Morales de Los Rios n. 26 — Idem.
N. 7.503.746-53 — Maurilio de Almeida Leibão — Rua Ourique n. 662 — Idem.
N. 7.515.591-56 — Emmannoel Waisman — Rua das Laranjeiras n. 317 — Idem.
N. 7.413.974-51 — Luiz Perestrello de Albuquerque — Avenida Nossa Senhora de Copacabana número 14 — Idem.
N. 7.420.727-55 — Armando Ribeiro — Rua Luiz Beltrão n. 323 — Idem.
N. 7.405.745-53 — Alcides Francisco Alves — Rua Lucidio Lago n. 325 — Idem.
N. 7.562.657-56 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A. — Rua Monsenhor Felix, junto e antes do 905 — Idem.
N. 4.482.187-56 — Maria Tereza Gastão da Cunha — Rua Martins Ribeiro n. 12 — Idem.
N. 4.152.161-56 — Manoel Vieira e outro — Estrada Intendente Magalhães lote n. 2 — Idem.
N. 7.574.337-56 — Reinaldo Serra de Melo Rollemberg — Rua Joaquim Méier n. 518 — Idem.
N. 7.408.917-53 — S. Cunha & Cia. Ltda. — Rua José dos Reis n. 2.003 — Idem.
N. 7.516.859-56 — Jotha Barreto Júnior e outros — Rua Joaquim Silva ns. 54 e 56 — Idem.
N. 7.516.996-54 — José Paes — Rua Lins de Vasconcelos n. 523 — Idem.

N. 7.415.374-55 — Joaquim Gomes — Rua Luiza Prata n. 91 — Idem.
N. 4.020.626-56 — Custódio Marques Rodrigues — Rua Maria de Lourdes lote 689 — Idem.
N. 7.415.945-55 — José Maria Correia Martins — Rua Lobo Júnior ns. 581 e 871 — Idem.
N. 7.510.873-56 — Imobiliária Construtora Vilarinho S.A. — Rua das Laranjeiras ns. 195 e 197 — Idem.
N. 7.408.401-55 — Júlio Luiza de Souza — Rua das Laranjeiras ns. 76 e 80 — Idem.
N. 7.577.916-56 — Antônio de Araújo Torres — Rua Maria Freitas n. 97 — Idem.
N. 7.505.013-54 — Osvaldo da Rocha Pacheco — Rua Maxwell n. 46 e outros — Idem.
N. 7.407.615-55 — Corporação dos Corretores de Fundos — Rua do Mercado n. 12 — Idem.
N. 4.020.595-56 — Paulo Vilhena & Cia. Ltda. — Rua Manoel Vitorino n. 815 — Idem.
N. 4.480.425-56 — Cia. Luporini Administradora e Comercial — Rua do Riachuelo n. 208 — Idem.
N. 7.602.098-56 — Ernani de Souza Pinto — Estrada Nazaré lote n. 84 — Idem.
N. 7.432.057-49 — Maria do Carmo Araújo Paes da Silva — Rua Nelson Cardoso ns. 506 e 532 — Idem.
N. 7.421.706-55 — Antônio Martins Marrão — Rua Operário Fortes ns. 28 e 38 — Idem.

Expediente de 5 de fevereiro de 1957

**DESPACHOS DO AUDITOR DA
2-S.U.**

N. 7.503.211-54 — Isaac Alves Ssepar — Avenida João Luiz Alves, junto e depois do 52 — Compareça para tomar conhecimento da exigência necessária ao andamento do processo.
N. 7.522.697-54 — Joaquim Antônio Ribeiro — Rua Baroneza de Uruguiana n. 156 — Idem.
N. 7.418.000-51 — Antônio Caio Ramires — Rua Cordovil, esquina de Alves de Macedo — Idem.
N. 7.576.331-56 — Cia. de Caris Luz e Força do Rio de Janeiro — Rua Lemos de Brito n. 427 — Idem.
N. 7.403.147-51 — Folhas Metalicas Crown Cork S. A. — Rua Itapirú n. 1.163 — Idem.
N. 7.576.779-56 — Commar Cia. Nacional Manufatura de Roupas — Rua Lobo Júnior n. 1.672 — Idem.
N. 7.519.325-52 — José Pereló Ribeiro Filho — Rua Silvio Romero ns. 53 e 55 — Idem.
N. 7.510.882-56 — Augusto Vasconcelos Júnior — Rua Barata Ribeiro n. 737 — Idem.
N. 7.702.236-55 — Godofredo Baptista de Lira — Rua Araborí, junto e depois do 796 — Idem.
N. 7.515.977-56 — Elias Ibrahim Malek e outros — Rua Conde de Bonfim n. 767 — Idem.
N. 7.578.240-56 — Adelino da Silva Ribeiro — Avenida Automóvel Club n. 2.940 — Idem.

N. 7.511.828-56 — Gabino Donato de Araújo — Rua Arnaldo Quintela n. 66 — Idem.
N. 7.575.688-56 — Serafim de Carvalho — Rua Marina n. 209 — Idem.
N. 7.510.113-56 — Fernando Capolino — Rua João Pinheiro número 360 — Idem.
N. 7.512.228-52 — Deluca Vincenzo — Rua Francisco Muratori n. 51 — Idem.
N. 7.518.081-56 — Hara Incorporação e Indústria Ltda. — Rua Conde de Bonfim n. 557 — Idem.
N. 7.517.284-56 — Isaac Cahan e outros — Rua Conde de Bonfim n. 508 — Idem.
N. 7.424.416-55 — João de Castro Caldas — Rua Ururai junto e antes do 491 — Idem.
N. 4.482.295-56 — Pinho Silber e outro — Rua das Laranjeiras número 30 — Idem.
N. 7.579.047-56 — José Magalhães — Rua Nelson Cardoso, junto depois do 725 — Idem.
N. 7.403.182-53 — Antônio Marques Fonseca — Rua da Proclamação n. 249 — Idem.
N. 7.407.741-55 — Abram Isek Hoelman e outros — Rua São Francisco Xavier n. 82 — Idem.
N. 7.504.508-52 — José Jacinto Pacheco — Rua do Livramento número 138 — Idem.
N. 7.412.283-51 — Paulo Pires — Rua Lucas Rodrigues junto depois do 33 — Idem.
N. 4.152.630-56 — Secretaria Geral de Finanças — Avenida Princesa Isabel n. 91 e outros — Idem.
N. 7.578.774-56 — Luigi Januzzi — Rua Cardoso Quintão número 275 — Idem.
N. 4.149.739-54 — Antero (Menor) — Rua Coronel Rangel n. 51 — Idem.
Judith Salgueiro Nery — Rua São Miguel n. 733 — Idem.

**Departamento de Tributos
Diversos**

ATOS DO DIRETOR

Portaria n. 14, de 1 de fevereiro de 1957

O Diretor do Departamento de Tributos Diversos (DTD), usando da atribuição que lhe confere o art. 204, item III, da Lei n. 880, de 17 de novembro de 1956 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal), e nos termos do artigo 199, dessa lei, resolve: Suspende por quinze (15) dias o Oficial Administrativo classe «J», José da Silva Moraes, matrícula 84.194, Núcleo 2.470, por ter se dirigido ao Diretor com atitude desrespeitosa, insurgindo-se contra ato de remoção efetivado no interesse do serviço.

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 31 de janeiro de 1957

N. 4.307.067-56 — Clube Beira Mar. — Compareça, sob pena de ser inscrito «ex-officio».
N. 4.324.283-56 — Ismael de Oliveira & Cia. — Indeferido, ante o que esclarece o agente fiscal.
N. 4.323.293-56 — Organização Técnica Automobilística Ota Ltda. — Mantenho o despacho recorrido.
N. 4.313.317-56 — Turismo Cultural e Científico Ltda. — Arquite-se.

eis que esgotada está a primeira instância administrativa.

N. 4.324.198-56 — Rádio Maracanã Limitada. — Certifique-se a inexistência de inscrição, pelo DTD, até a presente data, conforme verificação, in loco, pelo DFS, a requerente não funciona no local indicado. Logo que se verifique o início da atividade em terra, deverá este ser precedido, do cumprimento da Lei 820-55, art. 23.

Expediente de 1 de fevereiro de 1957

N. 4.318.892-56 — Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. — Pague o débito, pelas inscrições números 60.275 e 60.276.
N. 4.308.245-56 — Francisco Diogo Albaine. — Concedo a baixa da inscrição n. 106.853 (alvará) e 50.621 (impôsto de indústrias e profissões) em face das informações.
N. 4.302.029-57 — Paraíso do Campo Comestíveis Ltda. — Certifique-se de acordo com o informado.
N. 4.300.336-57 — Cia. Antática Paulista Indústria Brasileiras de Bebidas e Conexos «Filial do Rio de Janeiro». — Indeferido, em face das informações. Restitua-se alvará.
N. 4.324.792-56 — Armênio José Ribeiro. — Concedo a baixa, em face das informações, cancelando o débito a que se refere o parecer de 4 de janeiro último.
N. 4.323.840-56 — Garibaldi Manoel Calderon. — Complete o impôsto de selo de expediente correspondente à baixa.
N. 4.321.058-56 — Sidney de Campos Pessoa. — Certifique-se, de acordo com o informado.
N. 4.315.892-56 — Silvino R. Prado.
N. 4.300.736-57 — A. Lellis & Companhia.
N. 4.300.573-57 — J. D. Ferro.
N. 4.300.468-57 — Aucinio Dias.
N. 4.300.434-57 — Fábrica de Enceradeiras Lustre S.A.
N. 4.300.401-57 — Antônio Lauria.
N. 4.300.386-57 — José Arruda Alencar.
N. 4.300.383-57 — Antônio Rodrigues da Silva Maia.
N. 4.300.365-57 — Imobiliárias Distribuidora de Materiais União Ltda.
N. 4.300.312-57 — Adelino Caetano.
N. 4.300.256-57 — José Ferreira Jorge.
N. 4.300.239-57 — Lajos de Brodghy.
N. 4.300.123-57 — Georgina Mota Madureira.
N. 4.300.601-57 — Acácia Pinto Teixeira.
N. 4.325.310-56 — A. Ferreira & Pipino.
N. 4.325.306-56 — Lago & Cia.
N. 4.325.280-56 — Mobiliária Bento Ribeiro Ltda. Filial.
N. 4.325.277-56 — Banco Sotto Maior S.A.
N. 4.325.245-56 — Alvaro de Oliveira Representações.
N. 4.325.155-56 — Yves Mainguy.
N. 4.325.136-56 — Exportadora José Roiman Ltda.
N. 4.325.120-56 — Célia Ribeiro Bandeira.
N. 4.325.090-56 — Importadora Exportadora Niver Ltda.
N. 4.325.089-56 — Jovalba Exportadora Importadora Ltda.
N. 4.325.087-56 — Norte Importador Exportador Ltda.
N. 4.325.031-56 — Jenbach Motores Diesel S.A.
N. 4.324.813-56 — Tanávia S. Santos Ltda

N. 4.324.754-56 — Diego Maria Tencio & Cia. Ltda. — Prove relações entre o requerente e o requerido.
N. 4.324.245-56 — Rezende Auto Peças Ltda. — Conceda a baixa, em face das informações.

DESPACHOS DO CHEFE DO 1-TO

Expediente de 1 de fevereiro de 1957

N. 4.302.033-57 — Souza Lemos & Cia. Ltda. — Prove relações entre o requerente e o requerido.
N. 4.302.034-57 — Souza Lemos & Cia. Ltda. — Prove relações entre o requerente e o requerido.
N. 4.301.901-57 — London Representações Ltda. — Prove vínculo.
N. 4.301.900-57 — Alexandre Ribeiro. — Prove vínculo.

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 29 de janeiro de 1956

N. 4.323.652-56 — Américo de Souza Pereira. — Deferido, em parte, na forma do parecer do Chefe da DIP, de fls. 9 verso.

Expediente de 30 de janeiro de 1957

N. 4.323.118-56 — J. M. D'Almeida Santos. — Atenda-se, para o exercício de 1957, na forma do parecer do Chefe da DIP.

N. 4.317.728-56 — Waldir Francisco Lima. — De acordo. Proceda-se na forma do expediente proposto pelo Chefe da DIP, a fls. 5.

Divisão do Imposto de Indústria e Profissões**DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO**

Expediente de 1 de fevereiro de 1957

Processos:
N. 4.324.044-56 — Auto Zona Sul Ltda. — Prove quitação para com o imposto de indústrias e profissões lançado para o exercício de 1956 (primeira cota).

N. 4.324.251-56 — Educandário São Tiago. — Inscreva-se, preliminarmente, neste Departamento, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 820-55, para que possa ser examinado o pedido de isenção formulado através do processo número 4.324.250-56.

N. 4.324.400-56 — Umberto Gomes Luz. — Pague o débito dos impostos de Localização e Indústrias e Profissões, relativo ao 2º semestre de 1955.

N. 4.324.934-56 — Antônio Luis Mascarenhas. — Pague os impostos de Localização e Indústrias e Profissões, relativos ao 2º semestre de 1953 e exercícios de 1954 e 1955.

N. 4.325.098-56 — Laboratórios Farmacêuticos Efedril S.A. — Pague o débito relativo ao exercício de 1955 dos impostos de Localização e Indústrias e Profissões.

N. 4.300.282-57 — Donina Barbosa Azevedo. — Preliminarmente, pague os impostos de localização e indústrias e profissões relativo ao 2º semestre de 1955 e indústrias e profissões do exercício de 1956.

N. 4.300.392-57 — Moraes & Irmão Ltda. — Pague os impostos de localização e de indústrias e profissões relativo ao 2º semestre de 1955 e de indústrias e profissões de 1956.

N. 4.300.876-57 — Sadi Deroche Melo. — Pague o débito relativo ao 2º semestre de 1953 e dos exercícios de 1954 e 1955, dos impostos de localização e indústrias e profissões.

N. 4.301.580-57 — Sindicato Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante. — Inscreva-se neste Departamento conforme preceitua o artigo 23 da Lei n. 820-55.

N. 4.301.609-57 — Cooperativa de Consumo dos Servidores da Caixa Econômica. — Junte os Estatutos.

N. 4.301.680-57 — Instituto São Luis. — Cumpra o disposto em o artigo 9º do Decreto 13.184 de 17-3-1956.

N. 4.319.322-56 — Antônio Rebelo Pessoa.

N. 4.324.760-56 — Earl Representações Ersa S.A.

N. 4.300.091-57 — João W. de Carvalho.

N. 4.300.309-57 — Nagib Restum.

N. 4.300.853-57 — Georgino Correia Rodrigues. — Pague o débito relativo ao exercício de 1956, de Indústrias e Profissões.

N. 4.324.993-56 — Domingos Mota & Alvarim Ltda.

N. 4.300.594-57 — Renato Innocenzi Representações e Conta Própria. — Pague o Imposto de Indústrias e Profissões, relativo ao 2º semestre de 1956 (segunda cota).

Serviço de Escrituração Fiscal**1-IP****DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO**

Expediente de 1 de fevereiro de 1957

Processos:
N. 4.301.816-57 — Sebastião Otávio Esteves de Castro. — Prove quitação com o exercício de 1955 e promova sua inscrição para pagamento do imposto de indústrias e profissões, relativo ao exercício de 1956, de conformidade com o art. 23 da Lei 820-55.
N. 4.301.851-57 — Bento de Barros Pimentel. — Reconheça a firma do oficial que subscreveu a certidão de óbito fls. 4.

Serviço de Fiscalização**3-IP****DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO**

Expediente de 1 de fevereiro de 1957

Processos:
N. 4.325.279-56 — J. Castanheira & Cia. — Facilite a vistoria nos livros da firma.
N. 4.324.637-56 — H. C. Rodrigues — Segundo.
N. 4.300.699-57 — Cipriano Pinto.
N. 4.301.532-57 — P. Cortopasi. — Facilitem a vistoria local.

Divisão de Impostos Diversos**2-ID****Serviço de Controle Financeiro****2-ID****DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO**

Expediente de 31 de janeiro de 1957

Processos:
N. 4.313.775-56 — Alvaro de Oliveira.
N. 4.300.378-57 — M. C. Meireles.

N. 4.302.037-57 — Edgar J. Jorge. — Pague o débito.

N. 4.300.941-57 — Maria Júlia Dias Pereira.

N. 4.302.003-57 — B. R. Jardim.

N. 4.302.015-57 — Lapidação Esperança Ltda.

N. 4.302.017-57 — Francisco Vieira da Silva.

N. 4.302.019-57 — Edacir Lopes dos Santos.

N. 4.302.020-57 — Aurélio Silva.

N. 4.302.021-57 — Dídca Cavalcanti.

N. 4.302.043-57 — Enéias Faria Souto.

N. 4.302.052-57 — Expresso Campista Ltda.

N. 4.302.058-57 — Galeria Silvestre, Comércio e Indústria de Material Elétrico Ltda.

N. 4.302.063-57 — Pedro de Almeida Magalhães.

N. 4.302.070-57 — José Ribeiro de Azevedo.

N. 4.302.074-57 — Fernando Bastos de Oliveira.

N. 4.302.084-57 — Engenharia Sanitária e Obras Ltda.

N. 4.302.093-57 — Apresentem, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de Indústrias e Profissões.

Expediente de 1 de fevereiro de 1957

Processos:
N. 4.302.008-57 — Frederico C. Melo & Cia. Ltda.
N. 4.302.031-57 — Roberto Corines. — Pague o débito.
N. 4.302.065-57 — Aduari de Oliveira.

N. 4.302.073-57 — «Plate» Sociedade Civil de Planificação e Estudos Técnicos de Propaganda.

N. 4.302.091-57 — Herbert Pereira Maia — Vinagre.

N. 4.302.092-57 — Aniclelio Capela Campos.

N. 4.302.107-57 — Amaro Teles de Castro.

N. 4.302.110-57 — Porfírio João Gomes.

N. 4.302.116-57 — Wilson Rodrigues Pereira.

N. 4.302.117-57 — J. Cardoso Loureiro & Cia. Ltda.

N. 4.302.123-57 — Antônio de Figueiredo.

N. 4.302.157-57 — Raimundo F. de Assis.

N. 4.302.162-57 — Roberto Luís Sampaio Viana Rêgo.

N. 4.302.163-57 — José Elias.

N. 4.302.166-57 — Dias & Grilo Ltda.

N. 4.302.167-57 — Agência Andarai Máquinas de Costura Ltda.

N. 4.302.170-57 — José Soares — Gravador.

N. 4.302.173-57 — Rádio Técnica da Gávea Ltda.

N. 4.302.176-57 — Agência de Navegação e Representações Unida Ltda.

N. 4.302.182-57 — Rubens de Freitas Guimarães.

N. 4.302.184-57 — Fábrica de Esquadrias e Instaladora Turiaçu Ltda.

N. 4.302.188-57 — Luis Bianchini.

N. 4.302.196-57 — Vê Mar Hotel Ltda. — Apresentem, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de Indústrias e Profissões.

Departamento do Patrimônio

Petaria n.º 31 de 31-1-57

O Diretor do Departamento do Patrimônio resolve remover, do Gabinete do Diretor para a Comissão Permanente de Desapropriações (C.P.D.), o

engenheiro padrão «O» — matrícula número 1.005 — Djalma Landm.

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1957

Processos:

N. 4.488.667-57 — Luiz Maria Mac Dowell da Costa.

N. 4.484.732-56 — Orazio Umberto Colamarino.

N. 4.488.362-57 — Zaria Nascimento.

N. 4.486.199-56 — Mara Leliane de Souza Monteiro.

N. 4.470.575-55 — Luiz Alves de Souza.

N. 4.488.478-57 — Helio Leal Binjo.

N. 4.488.401-57 — Moysés Bueno da Costa.

N. 4.488.373-57 — Joaquim Baptista Soares.

N. 4.488.572-57 — Sebastiana Pereira da Rosa Pinheiro.

N. 4.488.603-57 — Joaquim Marques de Oliveira Filho.

N. 4.488.480-57 — João Rodrigues Costa e outros.

N. 4.488.119-57 — Jean Jaron.

N. 4.488.390-57 — Alberto Raposo Lopes.

N. 4.488.379-57 — Julio Prinzac.

N. 4.484.203-56 — Olga Cirilo Nunes.

N. 4.487.636-56 — José Ornellas de Vasconcellos.

— Cobrem-se.

N. 4.475.895-55 — Constança Pessoa Calliaux — Mantenho a exigência.

N. 4.484.443-56 — Maria de Lourdes Valladão de Rezende e outro — Deferido.

N. 4.484.702-56 — Ermando Correia da Silva — Restitua-se, mediante recibo.

N. 7.425.020-55 — Antônio Antunes Maia — Certifique-se em termos.

Dia 2 de fevereiro de 1957

Processos:

N. 4.488.673-57 — João Baptista de Sequeira.

N. 4.488.714-57 — Arlette Lopes Laranjeiras.

N. 4.488.700-57 — Julieta de Mello Rezende.

N. 4.466.118-54 — Eclena Moreira Rebechi e outros.

N. 4.443.875-52 — Caixa de Construções de casas P.P.-do M. da Guerra.

N. 4.474.851-55 — Milton Moutin.

N. 4.485.434-57 — Maria Cardoso.

N. 4.488.418-57 — José Augusto Vieira de Meirelles.

N. 4.488.710-57 — Gilson G. de Araújo Navarro.

N. 4.488.350-57 — José Maria Branco e outros.

N. 4.488.672-57 — João Baptista de Sequeira.

— Cobrem-se.

Serviço de Registro e Tombamento**1-PM**

Dia 1 de fevereiro de 1957

Processos:

N. 4.488.506-57 — Espólio de Alvaro da Fonseca Machado Nunes — Faça o devido remembramento e averbe no R. G. I. a totalidade do imóvel em causa.

N. 7.400.965-54 — Requeira certidão do termo de recuo do imóvel em

pausa a fim de promover a devida averbação no R. G. de Imóveis.

N. 7.420.512-55 — José Bichara e outro — Requeira, querendo, devolução dos documentos que instruíram o presente processo.

N. 7.414.793-51 — Agenor Alves de Moraes — Requeira certidão do termo de investitura do imóvel em causa, a fim de promover a devida averbação no R. G. de Imóveis e devolução dos documentos que instruíram o processo.

N. 7.417.501-55 — João Maria — Requeira certidão do termo de recuo do imóvel em causa, a fim de promover a devida averbação no R. G. de Imóveis.

N. 7.510.168-56 — Requeira certidão do termo de recuo do imóvel em apreço, a fim de promover a devida averbação no R. G. de Imóveis.

N. 7.514.805-56 — Jorge Saldanha de Melo e outros — Idem.

N. 7.572.135-56 — Requeira certidão do termo de cessão gratuita para recuo do imóvel em apreço, a fim de promover a devida averbação no R. G. de Imóveis.

N. 7.574.323-56 — Dalmiro Pereira da Silva — Requeira certidão do termo de recuo do imóvel em causa a fim de promover a devida averbação no R. G. de Imóveis.

2-RM

Dia 31 de janeiro de 1937

Processos:

N. 4.420.096-50 — Albino M. Viera — Junte o signatário a procuração.

N. 4.455.038-53 — João Acrinano — Restituam-se, de o.s., mediante recibo, os documentos de fls. 5 a 30.

N. 4.475.043-55 — Arnão Mendes de Hollanda — Cumpra o disposto no art. 28 § 1.º, dec. 9.413, de 16 de novembro de 1948, e junte o comprovante do pagamento do imposto de transmissão.

N. 4.481.716-56 — Max Heintz — Cumpra o disposto no art. 28 § 3.º do Dec. 9.413, de 16 de novembro de 1948.

N. 4.488.267-57 — Ananias da Silva — Deve o interessado requerer carta de aforamento ou apostila, juntando neste último caso o traslado da carta de aforamento lavrada no Livro 183 fls. 176; requerer o pagamento dos foros em atraso de acordo com a ordem de serviço n.º 2-56 e apresentar o comprovante do pagamento do imposto de transmissão.

N. 4.488.651-57 — Joaquim Faria de Souza — Junte o título de propriedade, relativo ao imóvel n.º 180 da rua do Rezende.

N. 4.478.394-56 — Moyses Zeitune — Facilite a medição dos imóveis.

N. 4.488.398-57 — Eusebio Leal — Complete a declaração dos confrontantes.

N. 4.486.427-56 — Antonio Morgado — Junte título de propriedade.

N. 4.488.450-57 — Cia. de Tecidos Bom Pastor — Compareça para esclarecimentos.

N. 4.486.507-56 — Maria Alice Duarte da Rocha — Junte projeto aprovado sob n.º 2.349.

N. 4.488.536-57 — Olga Mamede e outros — Junte croquis do Mandado Judicial.

N. 4.488.595-57 — Espólio de Humberto Bastos Monteiro Junior — Compareça o representante legal para declarar por escrito, o nome dos proprietários dos imóveis confrontantes.

N. 4.438.609-57 — Christovão Torres de Camargo — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 4.419.662-51 — Eugenio Barsetti — Requeira, querendo, certidão do termo de investitura do imóvel em apreço, a fim de promover o devido registro no R. G. de Imóveis, e devolução dos documentos que instruíram o presente processo.

Comissão Permanente de Desapropriação

Dia 1 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 4.484.650-56 — Nelson Cardoso Bastos — Apresente planta das benfeitorias.

N. 4.487.060-56 — Amelia Motta Athaide — Idem.

N. 4.487.062-56 — Armando Borges de Almeida e outros — Idem.

N. 4.487.160-56 — Marcilio Gibson Jacques — Idem.

N. 4.480.307-56 — Oreste Goffi — Idem.

N. 4.486.509-56 — Laura de Jesus Antunes de Oliveira Campos e outros — Idem.

N. 4.486.824-56 — IPASE — Indique na planta qual o apartamento.

N. 4.487.611-56 — Simão Bellavsky — Apresente planta das benfeitorias.

N. 4.487.760-56 — Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil — Idem.

N. 4.487.761-56 — IPASE — Idem.

N. 4.487.762-56 — João Ficks — Idem.

N. 4.487.796-56 — Sphía Ernestina de Carvalho Teixeira Mendes e outras — Idem.

Serviço de Registro e Tombamento

1-PM

EXIGÊNCIAS DO CHEFE DE SERVIÇO

Dia 31 de janeiro de 1937

Processos:

N. 4.485.961-56 — Joel Tranbuch Vel Kos e outra — Cumpra o despacho de 9-11-56.

N. 4.487.521-56 — Jurandir Loureiro Acioly — Satisfaga.

N. 4.486.698-56 — Luís Isidoro Leivas.

N. 4.466.494-55 — C. C. de Casas do M. da Guerra.

— Retire o certificado de remição de foro.

N. 4.426.491-51 — Adrião Santos Morlagua.

N. 4.409.879-49 — Antônio Joaquim Esteves.

N. 4.466.644-55 — Armando da Fonseca R. Guimarães.

N. 4.463.689-54 — Francisco Justo.

N. 4.476.379-55 — Eugenio Novello.

— Compareça.

N. 4.419.284-Z-53 — Silenio Pedra.

N. 4.480.305-56 — Maria da Silva Pereira.

N. 4.488.424-57 — Antônio Bandeira de Lemos e Mello.

N. 4.488.271-57 — Francisco Lopes Paes Souza.

N. 4.481.842-56 — Feres Assis

N. 4.488.470-57 — Liza Torres Y Trancoso.

N. 4.488.425-57 — Bernardino Pereira.

— Compareça apresentando o comprovante do pagamento do imposto de transmissão.

N. 4.488.982-57 — Hermann Wellisch Neto.

N. 4.486.543-56 — Cesário dos Santos de Andrade Junior.

N. 4.488.105-57 — Manoel Monteiro.

N. 4.472.949-55 — José Rodrigues de Almeida.

N. 4.477.227-56 — Pedro Paulo Martins Guimarães.

N. 4.487.544-56 — Theonilha Dutra dos Santos.

N. 4.486.957-56 — Leonel Fernandes Peixoto.

N. 4.487.665-56 — Espólio de Luís Valério da Silva.

N. 4.487.822-56 — João Dou-rado de Cerqueira.

N. 4.487.953-57 — Fioravante Siciliano e outro.

N. 4.488.006-57 — Lannes de Souza Caminha.

N. 4.486.412-56 — Deonysio Weisz.

N. 4.486.414-56 — Guido Cohen

N. 4.481.784-56 — Espólio de Germano Stylla Cardoso.

N. 4.486.602-56 — Inst. de Prev. e Assist. dos Servidores do Estado.

N. 4.486.242-56 — Idem.

N. 4.485.064-56 — Jenny Kunz

N. 4.482.307-56 — Marly Res-nicoff.

N. 4.462.807-54 — Carlos Taylor da Fonseca Costa.

— Compareça para a assinar a carta de aforamento.

Dia 7 de janeiro de 1937

N. 4.488.465-57 — Edifício Pan America S. A. — Junte o comprovante do pagamento do imposto de transmissão.

N. 4.481.469-56 — Sylvia Lopes Rocha.

N. 4.481.470-56 — Idem.

— Compareça.

N. 4.478.946-56 — Anna de Jesus Pinto — Compareça.

N. 4.487.996-57 — Firmino Barreto de Lima Pereira.

N. 4.488.016-57 — Renato da Costa Mendes.

N. 4.487.927-57 — José Guadalupe Sanches.

N. 4.488.021-57 — Maria Luiza da Cruz Leite.

N. 4.486.082-56 — Débora de Oliveira Messery.

N. 4.487.951-57 — Irene Bar-rechi Fabião.

N. 4.488.000-57 — José Pereira Lima Netto.

N. 4.488.008-57 — Moacyr Teixeira Coimbra.

— Compareça para assinar a carta de aforamento.

N. 4.487.839-56 — Rita Izabel Ferreira da Costa.

N. 3.700.703-56 — Murilo Magalhães Pegado.

— Compareça para retirar a certidão munido de selo.

N. 4.487.329-56 — Eurico Vaz

— Compareça para retirar a 2.ª Via da carta de aforamento munido de Cr\$ 20,00 em selo.

N. 4.486.305-56 — Graciema Miranda — Cumpra o despacho de 11-12-56.

CRIMES CONTRA O ESTADO

E A

ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

LEI N.º 1.802 - DE - 5-1-1953

DIVULGAÇÃO N.º 644 - A

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento de Contencioso Fiscal

ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 7, de 25 de janeiro de 1957

O Diretor do Departamento do Contencioso Fiscal resolve designar o Oficial Administrativo P.º — matrícula 634 — Djaima Rodrigues da Cruz — para substituir o encarregado efetivo do núcleo 1.532 — Gladis Gurgel de Battencourt — Oficial Administrativo classe J, matrícula 45.683 durante seu impedimento.

Portaria n.º 8, de 28 de janeiro de 1957

O Diretor do Departamento do Contencioso Fiscal, usando das atribuições que lhe são outorgadas, resolve designar o Oficial Administrativo, classe K — Newton Araújo Silva — matrícula 45.078 para:

I — colher junto aos Tribunais Superiores informes que interessem a este Departamento, dando deles ciência diária, por papeletas, aos senhores Advogados, ao Chefe do Serviço de Cobrança Judicial ou ao Diretor quando não houver processo administrativo, exclusive falências e concordatas.

II — Verificar, diariamente, no *Diário da Justiça*, o expediente que diz respeito a este Departamento, dando dele conhecimento, por papeletas, especificadamente, aos senhores Advogados, no que se refere aos Tribunais Superiores.

III — Manter na devida ordem, inventário existente relativo a julgados de assuntos de matéria tributária.

IV — Fornecer, até o dia dez (10) de cada mês, à Chefia do Serviço, mapa demonstrativo do movimento dos trabalhos do mês anterior, indicando, inclusive, o número de processos julgados, com os nomes das partes e natureza do feito e Câmaras.

V — Comunicar ao Chefe ou ao Diretor qualquer ocorrência que o impeça de exercer, normalmente, as funções determinadas nesta Portaria.

Portaria n.º 9, de 28 de janeiro de 1957

O Diretor do Departamento do Contencioso Fiscal, usando das atribuições que lhe são outorgadas, resolve designar o Oficial Administrativo, classe K — Clara dos Santos — matrícula n.º 32.450 para:

I — colher junto às Varas de Órfãos e Sucessões, Varas Cíveis e Distribuidores, os informes que interessem a este Departamento dando deles ciência, diária, por papeletas, aos senhores Advogados, ao Senhor Chefe do Serviço de Cobrança Judicial ou ao Diretor, quando não houver processos administrativos.

II — Colher, diariamente, no *Diário da Justiça*, o expediente que diz respeito a este Contencioso Fiscal, dando dele conhecimento, por papeletas, com exceção do relativo aos Tribunais Superiores, aos Senhores Advogados.

III — Fornecer até o dia dez (10) de cada mês, à Chefia do Serviço, mapa demonstrativo do

movimento dos trabalhos do mês anterior, indicando, inclusive, o número de audiências publicadas e realizadas, com os nomes das partes e natureza do feito.

IV — Comunicar ao Chefe ou ao Diretor qualquer ocorrência que o impeça de exercer, normalmente, as funções determinadas nesta Portaria.

Portaria n.º 10, de 28 de janeiro de 1957

O Diretor do Departamento do Contencioso Fiscal, usando das atribuições que lhe são outorgadas, resolve designar o Oficial Administrativo, classe K — Afranio Alvaranga Moreira — matrícula n.º 46.110, para:

I — colher junto às Varas Cíveis e Tribunais Superiores informes em processos de concordatas e falências que interessem a este Departamento, dando deles ciência, diária, por papeletas, ao Senhor Advogado Encarregado do Setor de Falências e Concordatas, Chefe do Serviço de Cobrança Judicial ou ao Diretor, caso não haja processo administrativo.

II — Apresentar, também, por escrito, diariamente, ao Encarregado do Fichário competente (S.º F.º C.), os elementos sobre o andamento dos feitos a que se refere o item "I", para a devida anotação, seja por verificação pessoal ou através publicação no *Diário da Justiça*.

III — Fornecer até o dia dez (10) de cada mês, à Chefia, mapa demonstrativo do movimento dos trabalhos do mês anterior, indicando, inclusive, o número de processos julgados, com os nomes das partes, natureza do feito e Câmaras, quando se tratar dos Tribunais Superiores.

IV — Comunicar ao Chefe ou ao Diretor qualquer ocorrência que o impeça de exercer, normalmente, as funções determinadas nesta Portaria.

PORTARIA N.º 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor do Departamento do Contencioso Fiscal usando das atribuições que lhe são outorgadas, resolve designar o Oficial Administrativo, classe L — José Lopes Taveira — matrícula 22.519, para:

I — colher junto aos senhores Depositários das Varas da Fazenda Pública (2.º Ofício), informes que interessem a este Departamento, dando deles ciência, por papeletas, das ocorrências, em cada executivo, seja a Chefia do Serviço de Cobrança Judicial, ao Diretor ou aos Senhores Advogados.

Para tal fim os encargos obedecerão ao seguinte ritmo:

1.ª semana — colher dados nos Cartórios do 2.º Ofício da 1.ª Vara;
2.ª semana — conferência, no relativo Depositário, dos dados obtidos na Vara da Fazenda;
3.ª e 4.ª semanas — as mesmas atribuições em relação ao Cartório do 2.º Ofício da 2.ª Vara e Depositário respectivo.

5.ª e 6.ª semanas — as mesmas obrigações em relação ao Cartório do 2.º Ofício da 3.ª Vara e competente Depositário.

7.ª e 8.ª semanas — as mesmas incumbências em relação ao Car-

tório do 2.º Ofício da 4.ª Vara e Depositário respectivo.

II — Após serem colhidos os dados da 4.ª Vara, voltarão os serviços à 1.ª Vara e sucessivamente.

III — Executar os serviços aqui enunciados de acordo com os respectivos Fiscais das Varas.

IV — Providenciar de modo a que as comunicações por papeletas, a que alude o item I, sejam

feitas à proporção que forem sendo confirmados os dados em cada Depositário.

V — Fornecer até o dia dez (10) de cada mês à Chefia, mapa demonstrativo do movimento dos trabalhos do mês anterior.

VI — Comunicar ao Chefe ou ao Diretor qualquer ocorrência que o impeça de exercer, normalmente, as funções determinadas nesta Portaria.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ATOS DO SECRETARIO GERAL

De 31 de janeiro de 1957

Portaria n.º 119:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve designar o Trabalhador (Tarefa) — Cléa Nogueira — mat. n.º 94.749, para ter exercício no Departamento Municipal da Criança e do Adolescente.

Portaria n.º 120:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve prorrogar até 10-2-57, os efeitos da Portaria número 97, de 23 de janeiro corrente, que colocou à disposição de seu Gabinete o Enfermeiro cl. "L" — Maria Heloisa Quintela Tanajura — mat. n.º 72.786.

De 1 de fevereiro de 1957

Portaria n.º 121:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve designar o Trabalhador (Tarefa) — Raquel Barbalho Dantas — mat. número 94.757, para ter exercício no Departamento de Tuberculose.

Portaria n.º 122:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve designar o Trabalhador (Tarefa) — Natal Estrella da Silva Costa — mat. número 94.639, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar.

Portaria n.º 123:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve remover, do Departamento de Higiene para o Departamento de Tuberculose, o Enfermeiro classe "L" — Olga Mendes — mat. n.º 72.767.

Portaria n.º 124:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve remover, da Comissão de Aquisição de Material para o Serviço de Administração, o Oficial Administrativo cl. "M" — Beatriz Moreira da Silva — mat. n.º 3.913.

Portaria n.º 125:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve designar o Oficial Administrativo classe "M" — Mary Teixeira — mat. n.º 6.634 para ter exercício no Departamento de Higiene.

De 2 de fevereiro de 1957

Portaria n.º 126:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 18, de 8-1-57, que removeu o Oficial Administrativo cl. "J" — Américo Rodrigo de Araújo — mat. núme-

ro 35.350, do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente para a Comissão de Aquisição de Material.

Portaria n.º 127:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve remover, do Departamento de Tuberculose para o Departamento de Assistência Hospitalar, o Trabalhador pd. "G" — Waldomiro de Oliveira — mat. n.º 17.717.

Portaria n.º 128:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência resolve remover, do Departamento de Assistência Hospitalar para o Departamento de Tuberculose, o Trabalhador ref. "D" — Firmino Antonio da Silva, mat. n.º 72.534.

DESPACHOS

De 28 de janeiro de 1957

Nelson Corrêa Netto (Processo n.º 1.041.718-56) e Vasco Vaj (Proc. n.º 1.044.778-56) — Autorizo:

Maria de Lourdes dos Santos — Proc. n.º 1.041.143-56) — Indeferido, à vista do parecer.

De 30 de janeiro de 1957

Octavio Gonçalves Matheus — Proc. n.º 1.042.130-56. — Indeferido, à vista do parecer.

De 31 de janeiro de 1957

Aristoteles de Mattos Fernandes — Proc. G.P. n.º 9.045-56. — Cancele-se o débito, na forma proposta.

OCORRÊNCIAS

Comparecimento:

A Comissão de Inquérito Administrativo, do Departamento Federal de Segurança Pública, funcionando na Delegacia de Economia Popular, à rua Washington Luiz, n.º 36, do Acadêmico Calil, Enfermeiro Souza e Ajudante Nestor, no dia 6 de fevereiro corrente, às 14 horas, que no dia 3-12-56 prestaram socorros a Mario de Sá Pereira, na Delegacia de Roubos e Falsificações.

O aludido comparecimento é solicitado pelo Ofício n.º 6, de 31-1 de 1957, do Presidente da referida Comissão (Processo número 6.003.369-57).

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE ESPECIALIDADES FARMACÉUTICAS

Convite:

Solicita-se o comparecimento dos Senhores Membros da Comis-

são instituída pela Portaria número 1.373-54, do Senhor Secretário Geral, dos Drs. Edmundo Vaccani — Médico pd. "S" — mat. 4.045; José da Rocha Maia — Médico-Chefe pd. "R" — mat. 1.807; Roberto Segadas Vianna — Diretor de Estabelecimento — mat. 1.882; Esmaragdo Ramos de Souza — Médico pd. "Q" — mat. número 1.820 e Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva — Diretor de Estabelecimento — mat. 20.503, terça-feira dia 5 de fevereiro corrente, às 9,30 horas, no Laboratório de Produtos Terapêuticos.

Departamento Municipal da Criança e do Adolescente

ATOS DO DIRETOR

De 31 de fevereiro de 1957

Portaria n.º 26-A:

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente resolve designar o Trabalhador (Tarefeiro) — Cléa Nogueira, mat. n.º 94.749, para ter exercício no Hospital Geral Jesus.

Hospital-Maternidade de São Cristóvão

NÚCLEO N.º 5.678

Estágio iniciado:

A 24-1-57, de Henrique Guilherme da Silva.

6.º DISTRITO — NÚCLEO 5.672

Estágio iniciado:

A 30-1-57, do Acadêmico — Aldo Gomes da Silva — no Posto de Triagem.

8.º DISTRITO — NÚCLEO N. 6.670

Designação:

Para 1.º conferente do material do Posto de Vila Isabel n. 2, durante o impedimento (férias de 1-2 a 2-3-57) do Atendente ref. F — Zuleica Aguiar da Rocha — mat. 59.743, do Enfermeiro classe L — Semiramis Modesto — mat. 72.741.

Departamento de Assistência Hospitalar

ATOS DO DIRETOR

De 1 de fevereiro de 1957

Aviso n. 1-57:

Aos Senhores Diretores de Estabelecimento, solicito providências no sentido de ser dado cumprimento ao determinado na Circular n. 45, de 27-10-55, e Ordem de Serviço n. 6-56 publicada no Boletim de Serviço n. 3.865, de 11-5-1956 (realização de sessões mensais do Centro de Estudos Reginal).

Hospital Geral Getúlio Vargas

NÚCLEO N. 7.660

Suspensão:

De: acordo com a alínea III do artigo 195 da Lei n. 880, de 17-11-56, por 3 (três) dias, a partir de 2 do corrente, ao Trabalhador ref. B — Firmiano Antônio da Silva — mat. 72.534, por desacato ao seu Encarregado.

Designação:

Para responder pela Equipe Flávio Novais, do Médico padrão O — Valtier Albieri — mat. 27.361, durante o impedimento (férias) do Médico padrão O — Ernani Trota — mat. 35.560.

Estágios iniciados:

A 26-1-57, do Acadêmico Maria da Conceição dos Santos Mota, na Equipe Roberto Freire, nos plantões de 8 às 20 de sábado e de 20 de 3.ª feira às 8 de 4.ª feira. A 28-1-57, de Miriam Sousa Ramos, no Serviço de Enfermagem. A 31-1-57, de Ofir da Cruz, no Serviço de Enfermagem.

Hospital Geral Rocha Faria

NÚCLEO N. 0.660

Designações:

Para responder pelo Serviço de Clínica Cirúrgica, durante o impedimento (férias de 31-1 a 1-3-57) do atual responsável, Médico padrão O — Afonso Cândido Teixeira — mat. 21.864, do Médico padrão O — Américo Caseli — mat. 43.527. Para servir no Centro Telefônico, do Telefonista ref. E — Oto Martins — mat. 36.059, no horário de 8 às 14, com uma folga semanal. Para servir na Copa Geral, do Trabalhador ref. D — Jorge Alves de Azevedo — mat. 37.335, no horário de 12 x 36. Para servir na Clínica Médica, do Atendente ref. F — Maria Mendes Cardoso — mat. 68.164, no horário de 24 x 72.

Estágios iniciados:

A 30-1-57, de Amadeu Ribeiro de Lima, no Serviço de Enfermagem. A 1 do corrente, de Joel Paiva Vieira, no Serviço de Enfermagem.

Estágio concluído:

A 31-1-57, de Enny Tavares, no Serviço de Enfermagem.

Departamento de Tuberculose

ATOS DO DIRETOR

Portaria n. 4:

De 1-2-57: O Diretor do Departamento de Tuberculose, no uso de suas atribuições, resolve designar, o médico padrão O — Pedro Jorge — matrícula n. 67.757, para substituir o Chefe de Serviço padrão CC-5 — Amadeu da Silva Fialho — mat. 12.084, do Serviço de Anatomia Patológica, durante o seu impedimento (férias — período de 11-2 a 12-3-57).

Laboratório Central de Tuberculose

NÚCLEO N. 7.691

Portaria n. 1:

De 10-1-57: O Diretor do Laboratório Central de Tuberculose, no uso de suas atribuições resolve designar, o Médico padrão O — José Dauster Mota e Silva — mat. 33.853, para responsável pelos Serviços Administrativos deste Laboratório Central, no período de 11-2 a 12-3-57, relativo às férias regulamentares correspondentes ao exercício em curso, do Chefe de Serviço Administrativo padrão CC-7 — Altino Bittencourt Anjo Coutinho — mat. 38.968.

Departamento de Higiene

ATOS DO DIRETOR

Portaria n. 1:

De 1-2-57: O Diretor do Departamento de Higiene, resolve designar o oficial administrativo ref. J — Arlindo

Mendes Vidal — mat. 36.761, para responsável pelo Setor do Depósito do 8-HS, durante o impedimento (férias) do Almojarife classe I — Tarcílio Martins de Azevedo — mat. 72.583.

Escala de plantão:

A realizar-se no 4.º GH. pelos Médicos e respectivos Auxiliares, no mês de fevereiro corrente:

Dia 1 — Newton Luis Leitão;
Dia 2 — Paulino da Rocha Freytag;
Dia 4 — Clóvis B. Melo;
Dia 5 — Antônio T. Murtinho Nobre;

Dia 6 — Pedro Antônio de Oliveira;
Dia 7 — Temístocles Ribeiro;
Dia 8 — Newton Luis Leitão;
Dia 9 — Paulino da Rocha Freytag;
Dia 11 — Clóvis B. de Melo;
Dia 12 — Antônio T. Murtinho Nobre;

Dia 13 — Pedro Antônio Oliveira;
Dia 14 — Temístocles Ribeiro;
Dia 15 — Newton Luis Leitão;
Dia 16 — Paulino da Rocha Freytag;
Dia 18 — Clóvis B. Melo;

Dia 19 — Antônio T. Murtinho Nobre;

Dia 20 — Pedro Antônio de Oliveira;
Dia 21 — Temístocles Ribeiro;
Dia 22 — Newton Luis Leitão;
Dia 23 — Paulino da Rocha Freytag;
Dia 25 — Clóvis B. Melo;
Dia 26 — Antônio T. Murtinho Nobre;

Dia 27 — Pedro Antônio de Oliveira;
Dia 28 — Temístocles Ribeiro.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 28 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

Boletim n.º 22

Expediente de 4 de janeiro de 1957

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Designações:

Designo o Trabalhador de Limpeza Urbana ref. D, Cosme Dias da Rocha, para ter exercício no Departamento de Limpeza Urbana (Ofício n.º 141, do V. S. A.).

Designo o Trabalhador de Jardins — Tarefeiro — matrícula número 94.601 — Antônio Freitas de Araújo, para ter exercício no Departamento de Parques (Ofício número 142, do V. S. A.).

Designação de comissão:

Designo os engenheiros Francisco de Paula Marques Lopes, Gabriel de Souza Aguiar e Victor de Oliveira Pinheiro, para examinarem o processo n.º 7.100.744-54 e emitirem parecer, a fim de atender o que solicita a Secretaria Geral de Finanças.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N.º 7.070.126-57 — J. B. Lago & Cia. Ltda.

N.º 7.501.550-57 — Construtora Sumaré Ltda.

N.º 7.501.751-57 — Sociedade Brasileira de Urbanismo.

N.º 7.501.753-57 — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A.

N.º 7.501.750-57 — Empresa Carioca de Engenharia Ltda.

— Restitua-se, em face das informações.

N.º 7.504.996-56 — Ecal — Empresa Colbert de Anúncios Ltda.

N.º 7.522.222-54 — Ivan Espindola de Avila.

N.º 7.577.522-56 — Edgard Rodrigues da Mota e outros — Cap. o de número 7.420.602-55, com c

mesmo nome, onde se acha o despacho.

N.º 5.414.220-53 — Companhia Cervejaria Brahma.

— Mantenho o despacho.

N.º 7.572.854-56 — Construtora Standard Ltda. — Mantenho o despacho.

N.º 7.603.732-56 — Cícero Gonzaga da Silva — Indeferido, em face do parecer.

N.º 7.576.081-56 — Comércio e Indústria de Carnes Tuntini S. A.

— Mantenho o despacho em face dos pareceres.

N.º 7.716.531-53 — Departamento de Obras — Aprovo a escala.

N.º 7.302.715-54 — Jorge Dias dos Reis — Cap. o de n.º 7.570.053 de 1956, com o mesmo nome, onde se acha o despacho — Indeferido, em face do parecer da Procuradoria Geral.

Superintendência das Obras do Santo Antônio

Boletim n.º 1

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Dia 4 de fevereiro de 1957

ETEC — Empresa de Terraplenagem e Engenharia Câmara Ltda. — Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas — Empresa Nacional de Saneamento Limitada — Engenharia Civil e Portuária S. A. — Processo número 7.060.008-57 — Ficam aceitas, em caráter provisório, tendo em vista o parecer da Comissão designada em 30 de janeiro de 1957, as obras executadas, em conjunto, pelas firmas acima mencionadas, em decorrência do contrato n.º 30, de 8 de junho de 1956 e aditivo de 3 de dezembro de 1956, nos termos do artigo 58 do Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953 — Caderno de Obrigações.

Boletim n.º 2

DESPACHO DO
SUPERINTENDENTE

Dia 4 de fevereiro de 1957

ETEC — Empresa de Terraplenagem e Engenharia Cãmara Ltda. — Processo n.º 7.060.008-57 — Ficam aceitas, em caráter definitivo, tendo em vista o parecer da Comissão designada em 31 de janeiro de 1957, as obras executadas pela firma acima mencionada, em decorrência do contrato n.º 26, de 30 de setembro de 1955, nos termos do artigo 60 da Decreto 12.172, de 31 de julho de 1953.

Comissão de Aquisição
de Material

DESPACHO DO PRESIDENTE

Dia 4 de fevereiro de 1957

Ferreira Agostinho & Cia. — Proc. 7.070.456-57 — Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo em prorrogação.

Fonseca Almeida Com. e Ind. S. A. — proc. 7.070.178-57 — Comprova o alegado.

Departamento de Estradas
de Rodagem

Expediente de 5 de fevereiro de 1957

Boletim n.º 40

Escala de licença prêmio:

Benedicto Augusto Martins — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 1.305 — Período base: 16 de abril de 1954 a 15 de abril de 1956 — Período da licença: 15 de fevereiro a 16 de maio de 1957. (Processo 7.105.899-56).

Aurelino da Silva Lisboa — Via-gia — Mat. 1.409 — Período base: 7 de maio de 1954 a 6 de maio de 1956 — Período da licença: 4 de março a 31 de maio de 1957. (Processo 7.106.038-56).

Italo dos Santos Paranhos — Motorista — Mat. 444 — Período base: 2 de maio de 1950 a 1 de maio de 1955 — Período da licença: 1 de março a 31 de maio de 1957. (Proc. 7.105.612-56).

Aristides Fernandes da Silva — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 286 — Período base: 6 de fevereiro de 1950 a 5 de fevereiro de 1955 — Período da licença: 1 de abril a 30 de junho de 1957. (Proc. 7.105.617-56).

Aquidino Sebastião da Silva — Eux. Encarregado de Transporte — Mat. 573 — Período base: 14 de julho de 1950 a 13 de julho de 1955 — Período da licença: 1 de outubro a 31 de dezembro de 1957. (Proc. 7.105.493-56).

Haroldo José de Pinna — Motorista Adjunto — Mat. 1.281 — Período base: 11 de abril de 1954 a 10 de abril de 1956 — Período da licença: 1 de maio a 31 de julho de 1957. (proc. n.º 7.105.823 de 1956).

João Pinto de Oliveira — Artífice — Mat. 651 — Período base: 1 de setembro de 1950 a 31 de agosto de 1955 — Período da licença: 1 de março a 31 de maio de 1957. (Proc. 7.106.405-56).

José Francisco dos Santos — Trabalhador Extr. Mens. — Matrícula 1.844 — Período base: 16 de novembro de 1954 a 15 de novembro de 1956 — Período da licença: 1 de outubro a 31 de dezembro de 1957. (Proc. 7.105.673 de 1956).

DESPACHOS DO CHEFE DO 4-ER

Elmira Amélia Dornelles — (Proc. 7.200.304-57) — Abono as faltas dos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 1956, com base no artigo 121 da Lei n.º 880.

Costa de Oliveira — (Proc. 7.200.482-57) — Junta certidão de tempo de serviço na P.D.F.

Ildefonso da Cunha Sarmento — (Proc. 7.200.402-57);

Antônio Nunes da Costa — (Processo 7.200.391-57);

João Francisco de Castro — (Proc. 7.200.401-57);

Antônio Baptista dos Santos — (Proc. 7.200.406-57). — Concedo o salário-família.

Retificação do Diário Oficial do dia 5 de fevereiro de 1957 Fls. 1.430

Boletim n.º 39

DESPACHOS DO CHEFE DO 4-ER

Proc. 7.200.313-57 — Onde se lê: Andrae — Leia-se: Andrade.

Proc. 7.200.442-57 — Onde se lê: Santos — Leia-se: Santos.

Início de obras:

Onde se lê: Foi autorizado pelo Sr. Engenheiro do 4-DR — Leia-se: Foi autorizado pelo Sr. Engenheiro Chefe do 4-DR.

Retificação do Diário Oficial do dia 2 de fevereiro de 1957 — Fls. 1.363 a 1.364

Relação do tempo de serviço, em dias, apurado até 31 de dezembro de 1956.

QUADRO PERMANENTE

Auxiliar de Contador classe "K"

Mat. 478 — Tem de Serviço na Classe — Onde se lê: 1.199 — Leia-se: 1.189.

Oficial Administrativo classe "N"

Mat. 519 — Tem de Serviço no DER-PDF — Ilegível — 7.844.

Oficial Administrativo classe "L"

Mat. 518 — Tempo de Serviço no DER-PDF — Onde se lê: 5.009 — Leia-se: 4.068.

Maria Beatriz Madeira Corner — Ilegível — Mat. 43 — Tempo de Serviço na Classe — Onde se lê: 1.576 — Leia-se: 1.338. — Tempo de Serviço no DER-PDF — Onde se lê: 2.689 — Leia-se: 2.692.

Oficial Administrativo Classe "K"

NOME	Mat.	Tempo de Serviço	
		Na Classe	DER-PDF
Antonieta Cazzela Pezzing	47	1.576	2.689
Sylvia Nogueira Castro	53	1.576	2.685
João Maria Dantas	67	1.576	2.665
Belkiss N. M. G. do Rio Apa ...	80	1.576	2.649
Ilya Tavares de Oliveira	190	1.481	2.567
Wilson Rodrigues dos Santos	272	1.481	2.531
Maria Christina de Almeida	276	1.481	2.526
Léa de Almeida	520	1.338	2.729
Miguel Archanho da S. Guimarães	251	1.341	2.404

Oficial Administrativo Classe "J"

NOME	Mat.	Tempo de Serviço	
		Na Classe	DER-PDF
Nair C. Dias Vieira	33	1.522	2.698
Marylena de Mendonça Andrade .	42	1.522	2.698
Juliete Marques Porto	68	1.522	2.666
Marina de Barros Guimarães	71	1.522	2.664
Othelo Pitta Drummond	72	1.522	2.659
Octávio de Castro Filho	92	1.522	2.640
José Augusto de M. e Silva	213	1.522	2.555
Dilson Guarinello	393	1.522	2.484
Carlos Augusto F. M. dos Santos .	586	1.522	2.315
Hortênsia Nóbrega Junqueira	854	1.446	2.429
Anna Maria M. Peixoto	336	1.438	2.383
Wanda Ayellar Guimarães	866	1.326	2.248
Fausto Pitta Drummond	547	1.302	2.376
Maria José V. Mendes	570	1.302	2.367
Waldir Dias Ozório	933	1.302	2.198
Adail Lima Figueiredo	934	1.261	2.198
Alice Barreto Stockler	76	1.195	2.653
Nedda Corrêa L. Guedes	430	658	1.718
Lêda Reis Netto Rogers	186	821	1.875

Auxiliar de Contador

Classe "K" — Onde se lê — Vagas: 4 — Leia-se: Vagas: 1.

Nas assinaturas — Onde se lê: Sylvia Nogueira Castro — Mat. DER-51 — Leia-se: Sylvia Nogueira Castro — Mat. DER-53.

Sylvia Nogueira Castro — Onde se lê: Mat. DER-55 — Leia-se: Mat. DER-53.

Departamento de Concessões

Expediente de 5 de fevereiro de 1957

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N.º 7.700.082 — Mário Pinheiro Pires — Defiro o pedido de redução com pagamento parcelado.

N.º 7.700.568 — Carlos Raca — N.º 7.700.571 — Waldemar Joaquim Calheiros — Deferido, de acordo com a informação.

N.º 7.700.747 — Auto Viação Paraense Ltda. — Deferido.

N.º 7.700.688 — Manoel Adão Macedo — Indeferido, tendo em vista a informação.

N.º 7.310.212-56 — Alberto de Moraes Pinto — Certifique-se, de acordo com a informação supra.

N.º 7.700.400 — Gilberto Costa — Mantenho o despacho.

Serviço de Correspondência

DESPACHOS DO CHEFE

Processos:

N.º 7.700.829 — Walter Nunes da Silva —

N.º 7.700.807 — Olmar Santos de Oliveira —

N.º 7.700.851 — Alcebiades Lopes Nogueira Sêco —

N.º 7.305.540-56 — Jayme Joaquim Gomes —

N.º 7.700.776 — Demerval Duarte dos Santos —

N.º 7.700.852 — Hilton Rodrigues —

N.º 7.700.690 — Carlos Garces

N.º 7.700.700 — Theophilo José dos Santos —
N.º 7.700.708 — Américo Dias Passas —

N.º 7.700.702 — Pedro Fajardo —
N.º 7.700.786 — Jerônimo dos Anjos Freitas — Pague o d.º 10.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

Boletim n.º 28, de 2 de fevereiro de 1957

BOLETIM N.º 29

De 4 de fevereiro de 1957

Departamento de Orientação e Controle

ATOS DO DIRETOR

Remoções:

Removendo do Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Saúde e Assistência (8MS), para o Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Interior e Segurança (7MS), o Motorista cls. G — Sebastião Miguel Gomes, Mat. n.º 46.540. (Portaria n.º 23-DMS, de 1-2-57).

Removendo do Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Interior e Segurança (7MS), para o Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Saúde e Assistência (8MS), o Motorista Extranumerário Mensalista — Mário Lopes Ferreira Filho, mat. 381-DER. (Port. n.º 24-DMS, de 1-2-57).

Removendo do Parque Central de Material Automóvel (14MS) para a Oficina de Reparação de Material Automóvel B.-(112S), o Aprendiz ref. B. Savinho Pinto Leandro, mat. n.º 84.058.

Designação:

Designando para ter exercício no Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Viação e Obras (9-MS), o Auxiliar Administrativo ref. J. — Antonio Alterado, mat. n.º 68.495.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

Remoções:

Removendo do Gabinete do Superintendente — núcleo 4.971, para o Departamento de Manutenção e Suprimento, o Trab. ref. D. — José Braga dos Santos, mat. 77.448. (Port. n.º 29, de 1-2-57).

Removendo do Gabinete do Superintendente — núcleo 4.971, para o Departamento de Manutenção e Suprimento, o Motorista classe F — Heron dos Santos Maia — mat. 76.889. (Port. n.º 30, de 1-2-57).

Despacho:

Proc. n.º 11.477-56-STP — Departamento de Limpeza Urbana — Comunica acidente com o caminhão a tração animal número 6.781-G, dirigido pelo condutor de carroça — Carolino da Silva. — "Arquive-se".

Departamento de Manutenção e Suprimento

ATOS DO CHEFE DO 9MS

Remoção:

Removendo do 9MS — núcleo n.º 4.974, para a GR-18, o Mot. classe H — Mário Ferreira Barbosa, mat. n.º 8.294.

Procedida a leitura das atas referentes às sessões realizadas a 3, 9, 16 e 23 do corrente mês, foram as mesmas aprovadas.

Na ordem do dia o Tribunal tomou as seguintes resoluções:

Conceder, nos termos do artigo 105, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n.º 1, de 21 de setembro de 1948, ao Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal — Maria Lyette Coimbra Diuana — matrícula número 43.623, quatro (4) meses de licença, no período de 7 de janeiro a 7 de maio de 1957.

Conceder, nos termos do artigo 86, item I, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n.º 1, de 21 de setembro de 1948, licenças para tratamento de saúde, em prorrogação, aos seguintes funcionários do Tribunal:

Luiz Corrêa Brito, Contador, classe K, do Quadro Permanente, matrícula n.º 62.400, trinta e um (31) dias de licença, no período de 1 a 31 de janeiro de 1957;

Norma Bastos Ribeiro, Contador, Referência K, do Quadro de Extranumerários, matrícula n.º 84.113, licenças num total de trinta e sete (37) dias, no período de 1 de dezembro de 1956 a 6 de janeiro de 1957;

Fernando Rodolfo de Souza, Escriturário, Referência G, do Quadro de Extranumerários, matrícula n.º 83.690, trinta e um (31) dias de licença, no período de 1 a 31 de janeiro de 1957;

Luiza de Andrade Pereira Pinto, Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Permanente, matrícula n.º 3.926, cinco (5) dias de licença, mas tendo alta em seguida, no período de 24 a 28 de dezembro de 1956.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente ata. Eu, Arthur Hissbello, Secretário do Tribunal, a subscrevi. — Gama Filho — Presidente.

Aprovada em sessão de 31 de janeiro de 1957. — Gama Filho — Presidente. — Pedro Firmeza. — Benjamin Reis Junior. — Ivan Lins. — Edgar de Arruda. — Alvaro Dias. — Luiz Magalhães Melo — Procurador.

ATA DA 5ª. SESSÃO ORDINÁRIA NO ANO DE 1957, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sua 5ª. sessão ordinária, sob a presidência do Sr. Ministro Gama Filho.

Compareceram os Senhores Pedro Firmeza, Benjamin Reis Júnior, Ivan Lins, Edgar de Arruda, Alvaro Dias e Procurador Paulo Filho. Faltou, com causa participada, o Sr. Procurador Luiz Melo. O Sr. Ministro João Lyra Filho encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Procedida a leitura da ata referente à sessão anterior, realizada em 15 do corrente, foi a mesma aprovada sem debates.

No expediente foi aprovada a indicação do Sr. Ivan Lins, determinando que as despesas encaminhadas para registro «a posteriori» sejam despachadas pelo Sr. Ministro Presidente. O Sr. Ministro Edgar de Arruda votou vencido.

O Sr. Presidente anunciou que se passava à ordem do dia dando a palavra

ao Sr. Ministro Pedro Firmeza, para relatar.

Relator Ministro Pedro Firmeza

Foram relatados pelo Sr. Ministro Pedro Firmeza os processos referentes a 2 Créditos especiais, 5 Ordens de pagamento, 57 Registro «a posteriori» da despesa, 3 Contratos, 8 Comprovações de adiantamento, 1 Levantamento de caução, aprovados; 1 Suspensão de prazo contratual, mandou anotar; 1 Crédito suplementar, 6 Ordens de pagamento, 7 registros «a posteriori» da despesa, 19 Relações de proventos de inatividade e 2 Comprovações de adiantamento, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 102.162-57 — 140.320-56 — Crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 aberto nos termos do Decreto número ... 13.418 de 19 de dezembro de 1956 e da Lei 884 de 17 de dezembro de 1956:

O Tribunal resolveu ordenar, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator, o registro do crédito que fica «em ser» no Tribunal.

Voto do Sr. Ministro Pedro Firmeza no processo n. 140.320-56.

Está em condições de registro o crédito especial para aquisição de vacina contra a paralisia infantil. Autorizada sua abertura apenas por um exercício, não terá vigência em 1957, não sendo de admitir-se empenho de despesas à sua conta posteriormente a 31 de dezembro último, na forma da lei. Permanecerá «em ser» no Tribunal 17 de janeiro de 1957 — Pedro Firmeza, Relator.

N. 100.864-57 — Crédito especial de Cr\$ 3.500.000,00 aberto nos termos do Decreto n. 13.422 de 26 de dezembro de 1956 e da Lei n. 875 de 15 de outubro de 1956:

O Tribunal resolveu ordenar, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator, o registro do crédito que fica «em ser» no Tribunal.

Está em condições de registro o crédito especial para pagamento de elevação de alíquotas relativos à importação de material destinado à adutora Engenho Novo — Macacos. Não será de admitir-se empenho de despesas à sua conta extraída posteriormente a 31 de dezembro, uma vez que a vigência terminou naquela data. Permanecerá «em ser» neste Tribunal. — 17 de janeiro de 1957 — Pedro Firmeza, Relator.

N. 3.308.675-56 — 100.662-57 — O. P. de Cr\$ 700.000,00 a favor de Construtora Travassos Fernandes Limitada:

N. 6.034.844-55 — 100.136-56 — O. P. de Cr\$ 249.390,00 a favor de Instalações Combust Ltda.:

N. 6.038.336-56 — 140.463-56 — O. P. de Cr\$ 11.345,40 a favor de Emílio Macário:

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N. 3.001.292 — 126.016-57 — O. P. de Cr\$ 2.000,00 a favor de Joaquim Leandro da Mota:

N. 3.006.506-56 — 124.663-56 — Cr\$ 12.000,00 a favor de Frederico Pinheiro:

N. 7.575.935-56 — 126.544-56 — Cr\$ 30.360,00 a favor de Henrique de Brito Pereira e outro:

N. 3.007.626-56 — 128.117-56 — Cr\$ 700,00 a favor de Miguel Adriano e outro:

N. 3.007.467-56 — 128.715-56 — Cr\$ 8.608,10 a favor de Antônio Abílio Rodrigo Lisboa:

N. 3.007.511-56 — 188.714-56 — Cr\$ 862,50 a favor de Antônio Júlio da Silva Moreira:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Divisão do Pessoal

Expediente da Sessão Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 1956..

RESOLUÇÃO N.º 914-LP

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com a decisão votada em sessão realizada nesta data, resolveu, nos termos do artigo 114, da Lei n.º 880, de 17-11-56, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n.º 1, de 21 de setembro de 1948, conceder ao Oficial Administrativo, classe M, do Q.P. deste Tribunal — Isabel Leite Feijó — mat. n.º 3.796, 3 (três) meses de licença prêmio, no período de 11 de abril a 11 de julho de 1957, licença esta correspondente ao quinquênio 22-12-50 a 22-12-55, com direito a goz-a-lá fora do país.

RESOLUÇÃO N.º 915-L

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com a decisão votada em sessão realizada nesta data, resolveu, nos termos do artigo 86, item I, da Lei n.º 880, de 17-11-56, combinado com o art. 2.º, da Resolução número 1, de 21-9-48 conceder ao Oficial Administrativo, classe O, do Q. P. deste Tribunal — Eugénia Augusta Borges — mat. 8.994, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17-1 a 15-2-57.

RESOLUÇÃO N.º 916-L

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com a decisão votada em sessão realizada nesta data, resolveu, nos termos do artigo 86, item I, da Lei n.º 880, de 17-11-56, combinado com o art. 2.º, da Resolução número 1, de 21-9-48, conceder ao Servente, referência F, do Q. E. deste Tribunal — Raymundo Olavo de Souza — mat. 92.927 trinta e dois (32) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 9-1 a 9-2-57.

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1957, PARA OS FINS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO N.º 1, DE 21 DE SETEMBRO DE 1948.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sua segunda sessão extraordinária do ano, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Gama Filho, Presidente, para os fins previstos na Resolução n.º 1, de 21 de setembro de 1948.

Compareceram os Senhores Ministros Pedro Firmeza, Ivan Lins e Alvaro Dias e o Senhor Procurador Mancel Paulo Telles de Mattos Filho.

N. 3.006.505-56 — 128.713-56 — Cr\$ 1.220,00 a favor de Luiz Pereira: N. 3.004.220-56 — 128.710-56 — Cr\$ 1.622,00 a favor de Luiz Pereira: N. 3.005.258-56 — 128.702-56 — Cr\$ 12.055,00 a favor de Alexandrina Amorelli Seixar: N. 3.007.468-56 — 128.701-56 — Cr\$ 5.000,00 a favor de Antônio de Almeida Valente de Pinho: N. 3.006.446-56 — 128.700-56 — Cr\$ 5.000,00 a favor de Antônio de Almeida Valente de Pinho: N. 3.005.286-56 — 124.657-56 — Cr\$ 150,00 a favor de Henriqueta Pires: N. 3.007.542-56 — 129.146-56 — Cr\$ 2.500,00 a favor de Laudicéria de Lima Pres: N. 3.006.529-56 — 129.117-56 — O. P. de Cr\$ 1.800,00 a favor de Manoel Martins Ferreira e outro: N. 3.006.627-56 — 125.687-56 — Cr\$ O. P. de Cr\$ 3.161,40 a favor de Rosalina Nunes de Souza Travassos: N. 3.007.591-56 — 129.115-56 — Cr\$ 622,90,00 a favor de Trajano Rodrigues Quilhões: N. 3.005.284-56 — 122.987-56 — Cr\$ 651,60 a favor de Etelvina da Silva Pinto: N. 3.001.657-56 — 126.007-56 — 60.000,00 a favor de Associação Brasileira de Imprensa: N. 3.007.586-56 — 129.139-56 — Cr\$ 3.000,00 a favor de Pedro José Correa e Castro: N. 7.574.162-56 — 126.549-56 — Cr\$ 30.360,00 a favor de Henrique de Brito Correia e outros: N. 2.001.424-56 — 124.669-56 — Cr\$ 6.200,00 a favor de Alberto Regis da Silva Neves: N. 2.001.422-56 — 124.670-56 — Cr\$ 19.740,00 a favor de Edilberto Ribeiro de Castro: N. 3.007.620-56 — 129.118-56 — 1.800,00 a favor de Manoel Martins Ferreira: N. 3.005.266-56 — 126.018-56 — Cr\$ 3.350,00 a favor de Cia. de Imóveis do Rio de Janeiro: N. 3.004.334-56 — 125.850-56 — Cr\$ 6.700,00 a favor de Olivia Carmen Guimarães Pinon: N. 3.005.306-56 — 122.972-56 — Cr\$ 2.200,80 a favor de Uair Scarso Barcellos: N. 3.006.564-56 — 124.665-56 — Cr\$ 15.000,00 a favor de Manoel Lourenço Renha: N. 3.005.252-56 — 129.985-56 — Cr\$ 10.000,00 a favor de Manoel José de Matos: N. 3.006.567-56 — 125.659-56 — 2.800,00 a favor de José Pereira Leandro: N. 3.006.565-56 — 124.647-56 — 5.000,00 a favor de Manoel Lourenço Renha: N. 3.006.555-56 — 128.718-56 — Cr\$ 4.488,00 a favor de Otávio Ferreira Nival: N. 3.006.554-56 — 129.122-56 — Cr\$ 3.000,00 a favor de Pedro José Werneck Correa e Castro: N. 3.006.570-56 — 125.658-56 — Cr\$ 6.700,00 a favor de José Papa: N. 3.006.571-56 — 124.660-56 — Cr\$ 7.000,00 a favor de Maria José Costa de Alvarenga: N. 3.005.313-56 — 122.958-56 — Cr\$ 600,00 a favor de Raul Leonardo de Menezes: N. 3.007.569-56 — 129.119-56 — Cr\$ 6.031,80 a favor de Glória David de Queiroz: N. 3.006.560-56 — 124.654-56 — Cr\$ 2.573,00 a favor de Manoel Lourenço Renha: N. 3.005.310-56 — 129.121-56 — Cr\$ 3.000,00 a favor de Pedro José Werneck Correa e Castro:	N. 3.005.307-56 — 122.983-56 — Cr\$ 14.488,00 a favor de Otávio Ferreira e Castro: N. 3.005.07-56 — 122.083-56 — 14.488,00 a favor de Otávio Ferreira Nival: N. 3.005.309-56 — 129.140-56 — Cr\$ 14.488,00 a favor de Otávio Ferreira Nival: N. 3.005.309-56 — 129.140-56 — Cr\$ 4.019,90 a favor de Pedro José Werneck Correa e Castro: N. 7.222.255-56 — 124.796-56 — Cr\$ 1.200,00 a favor de José Pinto Duarte: N. 3.002.490-56 — 126.012-56 — Cr\$ 6.700,00 a favor de Olivia Carmen: N. 3.004.275-56 — 126.019-56 — Cr\$ 5.350,00 a favor de Cia. de Imóveis do Rio de Janeiro: N. 3.007.568-56 — 128.720-56 — Cr\$ 3.500,00 a favor de Adalberto Moutinho dos Reis e outros: N. 3.005.302-56 — 125.656-56 — Cr\$ 2.500,00 a favor de Laudicéria de Lima Pires: N. 3.007.583-56 — 128.719-56 — Cr\$ 14.488,00 a favor de Otávio Ferreira Nival: N. 3.006.558-56 — 136.013-56 — Cr\$ 720,00 a favor de Lygia da Mota Xavier Brandão: N. 3.006.452-56 — 125.663-56 — Cr\$ 840,00 a favor de Arthur de Abreu: N. 3.005.317-56 — 126.014-56 — Cr\$ 720,00 a favor de Lygia da Mota Xavier Brandão: N. 3.003.591-56 — 126.011-56 — Cr\$ 6.700,00 a favor de Olivia Carmen Guimarães Pinon: N. 3.006.513-56 — 126.615-56 — Cr\$ 2.000,00 a favor de Joaquim Leandro Mota: N. 3.004.310-56 — 126.017-56 — Cr\$ 2.000,00 a favor de Joaquim Leandro Mota: N. 3.339.176-56 — 100.663-56 — Cr\$ 217.800,00 a favor de Empresa de Engenharia Ceip Ltda.: N. 6.033.266-56 — 124.697-56 — Cr\$ 15.000,00 a favor de Alkindar Soares Pereira: N. 6.069.963-56 — 124.727-56 — Cr\$ 20.000,00 a favor de Clube Militar: N. 6.029.763-56 — 130.188-56 — Cr\$ 2.875,00 a favor de Cia. Brasil Cinematográfica: N. 6.025.193-56 — 125.755-56 — Cr\$ 11.255,80 a favor de Martha Jorge: O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas: N. 7.513.848-56 — 136.428-56 — Contrato — Sura Toitberg e outros: N. 7.420.035-55 — 139.804-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Manoel Tavares Mendes e outro: N. 7.417.775-56 — 140.927-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Cia. Construtora Pederneras S. A.: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos: N. 3.000.002-56 — 100.485-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 12.500,00, feito a Synesios Sisnando Guimarães: N. 7.603.478-56 — 100.265-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 10.000,00, feito a Rosa Heredia de Sá: N. 2.027.659-56 — 100.484-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 7.500,00, feito a Maria da Glória de Medeiros: N. 3.000.008-57 — 100.491-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 10.000,00 a favor de Jandyra Barcellar: N. 6.034.309-56 — 134.728-56 — Comprovação do adiantamento de Zelinda Braga Leite:	N. 6.031.138-56 — 130.318-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 62.500,00, feito a Neuilly Correa Santos: N. 6.038.782-56 — 139.472-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 130.000,00 a favor de Arthur de Silveira Cavalcanti: N. 6.039.835-56 — 100.260-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00, a favor de Ermelinda Ferreira Cardoso Moreira: O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação: N. 3.011.875-56 — 139.819-56 — Levantamento de caução em nome de Construtora Prédios Ltda.: O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução: N. 7.415.454-56 — 134.835-56 — Contrato — Materiais de Construções Esteves Ltda.: O Tribunal resolveu mandar anotar a suspensão do prazo contratual: N. 132.563-56 — Distribuição ao Departamento de Estradas de Rodagem, do crédito suplementar de Cr\$ 105.198.127,00: O Tribunal resolveu decidir, nos termos do seguinte voto: «O Relator vota no sentido de que se oficie ao Sr. Secretário de Finanças, em resposta ao Ofício n. 2.727 (fls. 12) reiterando a comunicação de que o crédito pelo Decreto n. 12.332, de 19 de setembro de 1956, foi distribuído em 20 de dezembro de 1956, na data do registro — 17 de janeiro de 1957 — Pedro Firreza, Relator. N. 137.574-56 — Departamento de Imprensa Nacional: N. 3.012.293-56 — 141.359-56 — Cr\$ 11.983,50 a favor de Ana Silva Franco e outros: N. 7.204.005-55 — 139.217-56 — Cr\$ 1.836,40 a favor de Sociedade Anônimo do Gaz de Rio de Janeiro: N. 7.205.602-55 — 139.215-56 — Cr\$ 1.204,00 a favor de Cia. Telefônica Brasileira: N. 6.039.466-56 — 101.509-56 — Cr\$ 710.000,00 a favor de S.A. Philips do Brasil: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações: N. 6.020.537-56 — 138.973-56 — O. P. de Cr\$ 60.000,00, a favor de Federação Metropolitana de Esgrima: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência nos termos do diligência, para os fins indicados na informação de folhas 41 e 41 verso nos termos, também, do parecer da Procuradoria. — 17 de janeiro de 1957 — Pedro Firreza, Relator. N. 1.043.227-49 — 135.274-51 — Cr\$ 410,00 a favor de Vera Yolanda Pacheco Werneck: N. 111.863-51 — Cr\$ 500,00 a favor de Sebastião dos Santos: N. 114.195-51 — Cr\$ 3.389,40 a favor de Lucina Piquet Carneiro: N. 116.394-51 — Cr\$ 2.658,00 a favor de Laurinda Rebello Teixeira Salla: N. 120.268-51 — Cr\$ 1.200,00 a favor de Vicente Alves Leira: N. 1.201.146-51 — Cr\$ 378,20 a favor de Joaquim de Almeida Neto: N. 111.949-51 — Cr\$ 2.126,40 a favor de Marina Teixeira D' Alessandri: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. N. 7.407.342-55 — 141.168-56 — Contrato — Rubim Goldfeld: N. 7.420.035-55 — 139.804-56 — Contrato — Manoel Tavares Mendes.	N. 1.004.631-56 — 122.490-56 — Reflexão de proventos de Benedito Ferreira: N. 1.023.750-51 — 109.005-53 — Reflexão de proventos de José Mariano Nascimento: N. 1.029.671-52 — 123.792-53 — Reflexão de proventos de Maria Leopoldina de Araújo: N. 1.008.564-55 — 127.389-55 — Reflexão de Augusto de Souza Paulo: N. 1.011.071-56 — 137.437-56 — Reflexão de proventos de Nourival Luiz Barbosa: N. 1.019.221-53 — 111.123-54 — Reflexão de proventos de Ildefonso Freire da Silva: N. 7.626.074-52 — 102.815-54 — Reflexão de proventos de Renato Leite Silva: N. 1.046.627-53 — 103.143-54 — Reflexão de proventos de Edith Trigo de Macedo: N. 1.037.428-53 — 103.174-54 — Reflexão de proventos de Nair Souza Pinto de Freitas: N. 1.014.270-55 — 120.918-55 — Reflexão de proventos de Aida D' Angelo Werneck: N. 1.024.067-53 — 128.742-54 — Reflexão de proventos de Nympha Ferreira França Guerra: N. 1.034.419-55 — 109.894-56 — Reflexão de proventos de Leonila Calmon Pacheco: N. 4.033.208-55 — 137.398-56 — Reflexão de proventos de João Marques: N. 1.005.179-54 — 109.166-55 — Reflexão de proventos de Antônio Pereira Caldas: N. 1.026.741-55 — 116.220-56 — Reflexão de proventos de Sebastião Lopes da Silva: N. 1.019.214-55 — 136.689-56 — Reflexão de proventos de Damiano da Silva Matos: N. 1.013.948-56 — 136.729-56 — Reflexão de proventos de Sebastião José Gabriel de Freitas: N. 1.021.209-54 — 137.422-56 — Reflexão de proventos de José Otávio Alves: N. 1.015.254-56 — 138.239-56 — Reflexão de proventos de Otaviano Fernando Cherem: N. 3.011.534-56 — 138.273-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00 a favor de Mathilde Matta Pereira: N. 4.757.321-56 — 140.413-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 15.000,00, feito a Lourival Cesar da Costa Nascimento: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações: Relator: Ministro Benjamin Reis Júnior: Foram relatados pelo Sr. Ministro Benjamin Reis Júnior os processos referentes a 2 Ordens de pagamento, 19 Registros «a posteriori» da despesa, 2 Contratos, 4 Aposentadorias, 1 Levantamento de caução, 7 Comprovações de adiantamento, aprovados; 9 Pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, atendeu; 2 Suspensões de prazos contratuais, anotar; 4 O. P., 2 Contratos, 6 Reflexões de proventos de inatividade e 2 Comprovações de adiantamento, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação: N. 7.404.251-56 — 100.174-57 — Cr\$ 660.918,20 a favor de Instalações Combust Ltda.: N. 7.426.474-56 — 100.551-57 — Cr\$ 157.927,10 a favor de Imobiliária Esplanada Ltda.: N. 1.136.675-51 — Cr\$ 2.126,40 a favor de Anadyr Falcão Braga Mello:
--	---	---	--

a favor de Adélia de Souza Leonchard.
N. 1.139.997-51 — Cr\$ 1.200,00
N. 1.136.652-51 — Cr\$ 970,80 a favor de Francisco Gomes:
N. 1.136.647-51 — Cr\$ 300,00 a favor de João Baptista da Silva:
N. 113.213-51 — Cr\$ 1.500,00 a favor de Alice Sosalia Xavier:
N. 4.803.704-56 — 136.322-56 — Cr\$ 91.000,00 a favor de Olga Weidh.
N. 113.125-51 — Cr\$ 12.440,00 a favor de Demócrito Pacheco:
N. 113.166-51 — Cr\$ 250,00 a favor de Moacyr de Barros:
N. 4.803.458-56 — Cr\$ 16.000,00 a favor de Henrique Jean Leonard Bragard:
N. 4.755.127-56 — 135.148-56 — Cr\$ 50.000,00 a favor de Arnon Affonso de Faria Mello:
N. 4.803.674-56 — 135.643-56 — Cr\$ 3.000,00 e 2.000,00 a favor de José Epnias e José Koury:
N. 4.755.241-56 — 134.531-56 — Cr\$ 11.000,00 a favor de Fundação Osório:
N. 4.803.268-56 — 130.159-56 — Cr\$ 62.000,00 a favor de Levi Fernandes Carneiro e outros:
N. 4.803.454-56 — 135.698-56 — Cr\$ 138.000,00 a favor de Cia. Imobiliária Metropolitana S. A. e outros:
N. 4.803.232-56 — 130.163-56 — Cr\$ 75.000,00 a favor de Jurandyr Montenegro Magalhães e outros:
N. 4.755.260-56 — 137.621-56 — Cr\$ 3.000,00 a favor de Manoel José Antunes:
N. 4.803.628-56 — 135.690-56 — Cr\$ 20.000,00 a favor de Padaria e Confeitaria Roxy Ltda.:
N. 4.803.886-56 — 138.879-56 — Cr\$ 10.000,00 a favor de Alice Moreira:
N. 4.803.460-56 — 135.153-56 — Cr\$ 21.000,00 a favor de Manoel da Silva:
O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.
N. 4.471.626-56 — 139.600-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Alberto Cajueiro:
N. 7.513.570-56 — 136.429-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Domingos de Souza Mendes:
O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos.
N. 1.003.699-56 — 139.025-56 — Aposentadoria de Augusto de Castro Brown:
O Tribunal resolveu ordenar o registro da aposentadoria com a fixação dos proventos de inatividade em Cr\$ 72.960,00 anuais, de 9 de maio de 1956 a 30 de junho de 1956. Quanto à refixação dos proventos em Cr\$ 174.000,00 anuais a partir de 1 de julho de 1956, deve baixar em diligência, para lavratura da apostila mencionando as Leis 708-52 e 856-56.
N. 1.026.339-54 — 138.223-56 — Aposentadoria de Waldemiro da Silva Porto:
O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 19.964,00.
N. 1.030.971-54 — 110.850-55 — Aposentadoria de José Joaquim Nogueira:
O Tribunal resolveu ordenar o registro da aposentadoria e da fixação dos proventos em Cr\$ 26.040,00 anuais. Quanto à refixação dos mesmos proventos em Cr\$ 90.000,00 anuais a partir de 1 de julho de 1956, deve baixar em diligência para que seja lavrada apostila mencionando as Leis 708-52 e número 856-56.
N. 1.040.902-55 — 100.065-57 — Aposentadoria de Amy Mendes:
O Tribunal resolveu ordenar o registro da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 23.436,00 até 30 de junho

de 1956. Quanto à refixação dos mesmos proventos em Cr\$ 81.000,00 anuais, a partir de 1 de julho de 1956, deve baixar em diligência para lavratura da apostila mencionando as Leis 708-52 e 856-56.
N. 7.422.782-54 — 130.098-54 — levantamento de caução em nome de Construtora L. Quatroni S. A.:
O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução.
N. 2.001.748-56 — 100.482-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 1.000,00, feito a Nilza Cerqueira Rantel:
N. 4.804.518-56 — 100.254-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 50.000,00, feito a José da Silva Fernandes Filho:
N. 3.003.006-56 — 100.489-57 — Comprovação de Cr\$ 160.000,00 feito a Christovão Dias Avila Pires:
N. 3.000.003-56 — 100.486-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.500,00, feito a Graciema Miranda Dantas:
N. 4.804.524-56 — 100.255-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 1.000,00 feito a Waldemar Pereira Bahia:
N. 3.000.007-56 — 100.490-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00, feito a Luiz Cardoso Palmeira:
N. 6.039.493-56 — 141.175-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 5.000,00, feito a Antônio José Cordeiro:
O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.
N. 136.765-56 — Contrato — Nuta Szymon Wurman:
N. 139.842-56 — Contrato — Severina Dantas:
N. 139.840-56 — Contrato — Luiz Vilarino Perez:
N. 136.239-56 — Contrato — Diamantino Gonçalves Bruno:
N. 139.835-56 — Contrato — Salim Gazali:
N. 136.760-56 — Contrato — Augusto Teixeira Gonçalves Palmeira:
N. 135.699-56 — Contrato — Maurício Emilio Galilei:
N. 137.051-56 — Contrato — Jarcas de Assis Vieira:
N. 136.764-56 — Contrato — José Fernandes Peixoto:
O Tribunal resolveu prorrogar o prazo para cumprimento de diligência por mais de 60 dias.
N. 7.416.806-56 — 134.837-56 — Suspensão de prazo de contrato firmado entre a Prefeitura e Empresa Técnica de Engenharia Ltda.:
N. 7.423.738-56 — 140.213-56 — Suspensão de prazo de contrato firmado entre a Prefeitura e Urbs Construções e Urbanismo Ltda.:
O Tribunal resolveu anotar as suspensões de prazos contratuais.
N. 7.433.116-54 — 139.195-56 — O. P. de Cr\$ 3.578,00 a favor de Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:
N. 7.431.339-54 — 139.193-56 — O. P. de Cr\$ 1.243,00 a favor de Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:
N. 7.313.517-53 — 139.233-56 — O. P. de Cr\$ 2.073,00 a favor de Cia. Telefônica Brasileira:
N. 6.030.268-56 — 141.581-56 — O. P. de Cr\$ 100.000,00 a favor de Associação dos Artistas Brasileiros:
N. 7.412.854-56 — 140.965-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Itapema Comércio e Engenharia Ltda.
O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com

as informações e pareceres da Procuradoria.
N. 4.480.943-56 — 138.177-56 — Contrato — João Cardoso Costa:
O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — «É de converter-se o julgamento em diligência para que, no processo, se faça prova documentada e satisfeita do que se declara à cláusula 1a. do contrato — «que a área cedida se acha livre e desembarçada de todos e quaisquer ônus, menos o fôro devida a Prefeitura do Distrito Federal.
— 16 de janeiro de 1957 — Benjamin Reis Junior, Relator.
N. 1.034.591-55 — 100.057-57 — Refixação de proventos de Melchisedes Barbosa:
N. 1.010.942-55 — 131.119-55 — Aposentadoria de Francisco Félix do Nascimento:
N. 1.011.229-53 — 102.686-54 — Refixação de proventos de Jayme Augusto:
N. 1.038.063-55 — 100.059-57 — Refixação de proventos de Eudóxia Augusta Camilo Gross:
N. 1.013.122-56 — 125.540-56 — Refixação de proventos de Camila Carvalho Graves:
N. 1.029.446-55 — 140.609-55 — Refixação de proventos de Carmélia Sapienza Copolillo:
O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência de acordo com as informações e pareceres da Procuradoria.
N. 1.042.548-56 — 140.658-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 5.000,00 feito a João Gualberto de Almeida:
N. 6.039.494-56 — 141.176-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00 feito a José Mattoso Maia:
O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência para se retifique, como parecer ser o caso, a data do mapa, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.
Relator: Ministro Ivan Lins:
Foram relatados pelo Sr. Ministro Ivan Lins os processos referentes a 2 Ordens de pagamento, 19 Registros «a posteriori» de despesas, 1 Contrato, 2 Aposentadorias, 6 Comprovações de adiantamento, aprovados; 1 Contrato, ordenou a retificação; 3 Suspensões de prazos contratuais anotou; 10 Pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, atendeu; 2 O. P., registros recusados; 4 O. P., 2 Registros «a posteriori» de despesas, 1 Cancelamento de registro de O. A., 5 Contratos, 17 Refixações de proventos de inatividade e 2 Comprovações de adiantamento, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:
N. 7.427.391-56 — 141.380-56 — O. P. de Cr\$ 235.440,00 a favor de Cia. Construtora Pederneiras S. A.:
N. 7.206.518-56 — 100.534-57 — O. P. de Cr\$ 754.589,50 a favor de Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A.:
O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.
N. 1.020.726-51 — 112.866-51 — Cr\$ 390,20 a favor de Manoel Bispo da Conceição:
N. 113.115-51 — Cr\$ 1.782,00 a favor de Sebastião Miranda:
N. 113.671-51 — Cr\$ 2.525,60 a favor de Adalgiza da Silva Carvalho:
N. 113.680-51 — Cr\$ 2.923,80 a favor de Jacy de Arvelos Esponola:
N. 112.776-51 — Cr\$ 11.330,00 a favor de Adolfo Moraes de Los Rios Filho:

N. 113.672-51 — Cr\$ 2.126,40 a favor de Maria da Conceição Fache de Figueiredo:
N. 113.676-51 — Cr\$ 2.657,00 a favor de Aracy Cortes:
N. 113.653-51 — Cr\$ 485,40 a favor de Hygderando Jose dos Santos:
N. 112.774-51 — Cr\$ 2.597,00 a favor de Inah Chaves Lemos:
N. 110.468-51 — Cr\$ 2.500,00 a favor de Manoel Raymundo dos Santos:
N. 112.700-51 — Cr\$ 4.854,20 a favor de Cleo Medina de Moraes:
N. 110.474-51 — Cr\$ 5.550,00 a favor de João Henrique de Oliveira e Silva:
N. 113.473-51 — Cr\$ 4.500,00 a favor de Eizilda Amorim Casal da Silva:
N. 4.803.928-56 — 139.065-56 — Cr\$ 19.000,00 a favor de Luiz B. de Moraes Sarmiento e outros:
N. 4.803.629-56 — 135.644-56 — Cr\$ 159.000,00 a favor de A. Rodrigues Duarte e outros:
N. 4.803.675-56 — 136.321-56 — Cr\$ 21.000,00 a favor de Celeste e Silvio Coelho Brandão:
N. 4.803.817-56 — 137.478-56 — Cr\$ 83.000,00 a favor de Pedro Joaquim dos Santos e outros:
N. 4.803.234-56 — 130.161-56 — Cr\$ 44.000,00 a favor de Manoel Francisco Alves e outros:
N. 110.462-51 — Cr\$ 82.200,00 a favor de Altamir Arrigoni Moraes:
O Tribunal resolveu ordenar o registro a posteriori das despesas.
N. 4.483.838-56 — 140.680-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Bernardino Carneiro da Silva:
O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.
N. 1.005.462-56 — 138.234-56 — Aposentadoria de Adalberto Gomes da Silveira:
O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 109.200,00.
N. 1.010.706-53 — 137.430-56 — Aposentadoria de Júlio Costa:
O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 90.000,00.
N. 123.314-56 — 100.496-57 — Comprovação de adiantamento de Cr\$ 850.000,00 feito a Walter Schettini:
N. 7.240.293-56 — 100.263-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 500.000,00 feito a Oscar Carneiro Ramos de Azevedo:
N. 4.152.643-56 — 100.493-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 4.500,00 feito a Erna Etukenbruck Correa:
N. 3.000.009-56 — 100.492-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 10.000,00 feito a Jandyr Barcelari:
N. 3.012.376-56 — 100.242-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00 feito a Elysio de Medeiros Pires:
N. 6.033.716-56 — 133.515-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 150.000,00 feito a João Khal Neto:
O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.
N. 7.710.197-49 — 107.090-56 — Termo de obrigação assinado entre a Prefeitura e Bráulio Augusto de Oliveira Pena:
O Tribunal resolveu ordenar a retificação da anotação, de acordo com o parecer da Procuradoria.
O Sr. Ministro Benjamin Reis Júnior não tomou parte na votação.
N. 7.429.256-54 — 101.827-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Urbs — Construções e Urbanismo Limitada:

N. 7.226.545-56 — 137.926-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Construtora Aello Cunha S.A.

N. 7.010.143-56 — 130.586-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Construtora Irmãos Breves Ltda.:

O Tribunal resolveu mandar anotar as suspensões de prazos contratuais de acordo com as informações e pareceres da Procuradoria.

N. 139.284-56 — Contrato — Bráulio Augusto de Oliveira Pena:

O Tribunal resolveu prorrogar o prazo para cumprimento da diligência por mais de 60 dias. O Sr. Ministro Benjamin Reis Júnior não tomou parte na votação.

N. 137.826-56 — Contrato — Cláudio de Araújo Lima:

N. 136.766-56 — Contrato — Mário Silvério Arnau Taveira da Paixão Metello:

N. 137.052-56 — Contrato — Maurício Misk:

N. 137.054-56 — Contrato — Antônio Silvestre La. Josa:

N. 138.351-56 — Contrato — Georgina dos Santos Silva:

N. 138.850-56 — Contrato Judith Carrascho Rocha:

N. 137.813-56 — Contrato — Instituto dos Resseguros do Brasil.

N. 139.836-56 — Contrato — Mário Guimarães Ramos:

N. 1.6.761-56 — Contrato — Joaquim Pereira Marques:

O Tribunal resolveu prorrogar o prazo para cumprimento de diligência por mais 60 dias.

N. 141.623-56 — O. P. de Cr\$ 5.000.000,00 a favor de Corpo de Bombeiros:

O Tribunal resolveu recusar o registro à despesa, nos termos do seguinte voto: — «O beneficiário recebeu em 1955 um auxílio no valor de Cr\$ 5.000.000,00, tendo apresentado os comprovantes da despesa.

O Serviço de Tomada de Contas opinou por uma diligência, a fim de que sejam sanadas algumas falhas encontradas na comprovação.

A douta Procuradoria, assinalando que o Senhor Prefeito só concedeu Cr\$ 2.500.000,00 dos Cr\$ 5.000.000,00 consignados ao Corpo de Bombeiros na Verba 100 — Código 360,6 do Orçamento de 1956, opinou pela recusa, o limite previsto no art. 9º da Lei número 804-54.

Motivo tanto ou mais relevante, entretanto, justifica a recusa de registro. É que, sendo um órgão do Governo da União, não pode o beneficiário receber auxílios ou subvenções dos cofres municipais, conforme jurisprudência firmada pelo Tribunal. Foi, assim, neste sentido, ainda recentemente, em sessão de 27 de dezembro último, que decidiu esta Corte no julgar o processo n. G.P. 805-56 (auxílio em favor da Polícia Militar do Distrito Federal), do qual fui relator, com fundamento no disposto no § 2º do art. 18 da Constituição Federal. Pelo mesmo fundamento, sendo Relator o eminente Sr. Ministro Pedro Firmeza, foi na sessão de 31 de dezembro de 1956, recusado registro à subvenção de um milhão e quinhentos mil cruzeiros a favor do Tribunal Regional Eleitoral (Processo número 137.607-56).

Face ao exposto, voto pela recusa do registro da presente ordem de pagamento.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1957. — Ivan Lins, Relator.

N. 7.409.069-56 — O. P. de Cr\$ 424.958,00 a favor de Sebastião da Costa Moraes:

O Tribunal resolveu recusar o registro à despesa, nos termos do seguinte voto: — «Trata-se da desapropriação

judicial dos imóveis situados na rua Deputado Soares Filho, antiga Rua da Universidade ns. 89, 91 93 e 95.

Embora as informações e o parecer da nobre Procuradoria sejam por uma diligência, voto desde logo pela recusa do registro atenta a classificação imprópria da despesa, porquanto na dotação por onde corre a desapropriação — verba 512 — código 910,2, do Orçamento de 1956, são discriminadamente indicados os imóveis das ruas Conde de Bomfim e Desembargador Isidoro e os situados em Turissu, nenhuma alusão se fazendo, porém, à rua Deputado Soares Filho, antiga rua da Universidade. Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1957 — Ivan Lins, Relator.

N. 6.332.880-56 — 141.583-56 — Cr\$ 1.000.000,00 a favor de São Cristóvão F. E.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — «O Corpo Instrutivo opinou pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que sejam sanadas as irregularidades encontradas na comprovação da subvenção recebida pelo beneficiário em 1955.

A douta Procuradoria, dispensando a diligência, à vista do disposto no art. 147 dos estatutos do beneficiário, opinou pela recusa do registro, com base no art. 2º da Lei n. 804-54.

O art. 147 dos estatutos está vazado nos seguintes termos «Art. 147. — No caso de dissolução social, o patrimônio será rateado entre os sócios Proprietários, até a concorrência de suas quotas e o restante, então, depois de liquidados todos os compromissos, doado a instituições de caridade a critério da mesma Assembleia.

Como se vê, entretanto, este dispositivo estatutário, tal como se encontra redigido, não permitirá que, ao caso de dissolução do clube, haja infringência do artigo 2º da Lei 804-54 com a distribuição de eventuais vantagens em relação ao valor das quotas dos sócios proprietários.

O beneficiário tem personalidade jurídica e funciona há mais de um ano. Mantém atividade esportivas.

Não constam do processo, por outro lado os documentos oriundos do cumprimento do estabelecido nos Decretos-leis n. 3.199, de 14 de abril de 1941, n. 8.453, de 26 de dezembro de 1945, e n. 5.342, de 25 de março de 1943.

Quanto à comprovação, não possuindo a subvenção de 1955 uma destinação determinada, não houve ilegalidade em haver sido parte da mesma empregada em uma construção, fato assinalado pelo Chefe do Serviço de Tomada de Contas.

Face ao exposto, voto pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que seja feita a juntada dos documentos referentes aos Decretos-leis acima citados, e, mais ainda, para que o Diretor do D.A.S.P., expressamente aprove ou não a crovação, publicando-se o respectivo despacho. Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1957. — Ivan Lins, Relator.

N. 7.423.613-56 — 100.550-57 — O. P. de Cr\$ 455.780,00 a favor de Construtora e Fornecedora Bia Vista:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, a fim de que se informe se os serviços, a que se refere a fatura, foram executados dentro do prazo contratual, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

N. 7.431.338-54 — 139.194-56 — O. P. de Cr\$ 2.363,00 a favor de Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N. 7.000.920-56 — 131.897-56 — Levantamento de caução em nome de Casa Leandro Martins S. A.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — As informações e o parecer da Procuradoria são favoráveis ao lançamento, tendo em vista que já foi concedida a aceitação provisória do material, fornecido e instalado: móveis e passadeiras para o Gabinete do Senhor Secretário Geral de Viação e Obras.

Trata-se, entretanto, de caução única, e estando a contratante sujeita à conservação do material pelo prazo de 180 dias (cláusulas 9a. e 10a.), voto pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que, após o decurso de referido prazo, se efetue a aceitação definitiva do material.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1957. — Ivan Lins, Relator.

N. 1.020.459-51 — 112.821-51 — Cr\$ 200,00 a favor de Antônio Sebastião de Almeida:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — «O nome de quem firmou o recibo de fl. 11 diverge do que figura nos demais elementos do processo. Face ao exposto, voto pela conversão do julgamento em diligência. Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1957. — Ivan Lins, Relator.

N. 4.755.259-56 — 137.485-56 — Cr\$ 8.000,00 a favor de N. Rodrigues S. A. Construção e Engenharia:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência a fim de ser assinado o ofício de fl. 8.

N. 3.012.540-56 — 100.875-57 — Cancelamento de registro de adiantamento a favor de Murillo Queiroz de Barros na importância total de Cr\$ 14.000,00:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — «Voto pela conversão do julgamento em diligência, para os seguintes fins: — 1º. anexarem-se as demais vias dos conhecimentos de empenho; 2º. — prestarem-se os necessários esclarecimentos em relação as informações de fl. 11 verso de que o adiantamento foi pago, e também com relação ao contido nos boletins de retificação de que o adiantamento foi recebido; e 3º. — em divergência com o processado, os boletins de ratificação de fls. 3 e 4 se referem a cancelamento de ordem de pagamento e lugar de ordem de adiantamento, tornando-se necessárias uma retificação. Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1957 — Ivan Lins, Relator.

N. 7.420.377-56 — 141.397-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Pavimentação e Construções Felizardo Ltda.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna de acordo com o parecer da Procuradoria.

N. 5.490.503-52 — 138.586-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e S. Monteiro Engenharia e Comércio:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — «Voto, preliminarmente, pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que seja anexada ao processo uma cópia autêntica do memorando do início as obras de que trata o contrato a ser aditado, para o cálculo da vigência do prazo. Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1957 — Ivan Lins, Relator.

N. 7.576.119-56 — 141.171-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Laura de Souza.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna, nos termos do parecer da Procuradoria.

N. 7.415.816-56 — 140.971-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Castello Branco S. A. Engenharia Comércio e Indústria:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — «O Corpo Instrutivo e a Procuradoria consideram em ordem os elementos do processo e opinam por uma diligência interna, a fim de que se aguarde a relação de R.P. de 1956.

As seguintes falhas, entretanto, encontram-se no processado:

1º. está incompleto, no conhecimento do empenho, o nome do contratante;

2º. — no histórico orçamentário figura rua Tuiba e Tiuba consoante o contrato;

3º. — no histórico do item 11 da cláusula sexta omitiu-se a expressão «180 kg.

Para que sejam sanadas as referidas falhas, voto pela conversão do julgamento em diligência, devendo o Corpo Instrutivo, quando do retorno do processo, informar se a despesa consta de R.P. de 1956.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1957 — Ivan Lins, Relator.

N. 7.412.292-56 — 140.088-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e José Palatinik e outros:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — «Voto pela conversão do julgamento em diligência, de acordo com as informações e o parecer da Procuradoria, a fim de que, mediante aditivo de re e ratificação, se façam no contrato, as correções das falhas apontadas a fls. 10 e 10 verso.

A diligência, entretanto, deve estender-se para que os outorgantes das procurações de fls. 38 e 39 assinem, também, pessoalmente o aditivo a ser lavrado, ou, então, através de procuradores constituídos por meio de novos instrumentos com poder expresso para doar imóveis, porquanto os referidos documentos que constam do processado não contém tal poder.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1957 — Ivan Lins, Relator.

N. 1.019.206-53 — 122.531-53 — Refixação de proventos Altomare Pietro Maria:

N. 1.039.151-55 — 100.061-57 — Refixação de proventos de Hugo Rodrigues Lopes.:

N. 1018.955-55 — 100.049-57 — Refixação de proventos de Osmar Pedro da Silva:

N. 1.040.661-52 — 139.026-56 — Refixação de proventos de Higino Francisco dos Santos:

N. 1.016.923-54 — 100.039-57 — Refixação de proventos de Nadir Raja Gabaglia de Oliveira Toledo:

N. 1.014.693-53 — 101.863-56 — Refixação de proventos de Virgílio dos Santos:

N. 1.049.629-53 — 100.034-57 — Refixação de proventos de Octávio Xavier de Lima:

N. 1.014.424-55 — 1125512-56 — Refixação de proventos de Maria da Conceição Pache de Figueiredo:

N. 1.040.688-54 — 138.222-56 — Refixação de proventos de Antônio José Ferreira:

N. 1.032.249-55 — 102.853-56 — Refixação de proventos de Maria Cândida Bruno Barreto:

N. 1.040.172-55 — 100.063-57 — Retificação de proventos de Sylvia Veiga do Valle Antunes:

N. 1.016.284-55 — Refixação de proventos de Arthur Manoel Lopes:

N. 1.005.594-55 — 100.046-57 — Refixação de proventos de Chrisoluta Sodré da Cruz:

N. 1.023.060-55 — 138.249-56 — Refixação de proventos de Paulo Veras Ramos:

N. 1.009.884-56 — 138.232-56 — Refixação de proventos de Alberto Pereira:

N. 1.033.864-55 — 100.056-57 — Refixação de proventos de Josefa Benício do Nascimento:

N. 1.040.974-55 — 100.066-57 — Refixação de proventos de Adriano Marcondes Lessa:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e pareceres da Procuradoria.

N. 7.420.377-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Construções Feitardo Ltda.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — «Foram cumpridas as formalidades legais.

Voto, entretanto, de acordo com as informações e o parecer da Procuradoria, pela conversão do julgamento em diligência interna, a fim de que se aguarde a relação de Restos a Pagar relativa ao exercício de 1956.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1957. — Ivan Lins, Relator.

N. 4.804.444-56 — 140.683-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 165.000,00 a favor de Cláudio Crissiuma de Toledo:

N. 139.752-56 — 301.190-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 350.000,00, feito a Odyla de Carvalho Gomes da Silva:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N. 141.179-56 — 4.757.025-56 — Cr\$ 3.750,00 a favor de Maria Canascosa Contreiras.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência.

Relator: Ministro Edgar de Arruda:

Foram relatados pelo Sr. Ministro Edgar de Arruda os processos referentes a 2 Ordens de pagamento, 2 Registros «a priori» das despesas, 2 Contratos, 1 Levantamento de caução e 2 Comprovações de adiantamento, aprovados, 5 Registros «a priori» de despesa, 1 Contrato e 1 Comprovação de adiantamento, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 2.000.743-56 — 717.712 — O. P. de Cr\$ 102.090,00 a favor de Construtora Natal Ltda.:

N. 7.418.514-56 — 1.290.013-56 — O. P. de Cr\$ 158.130,00 a favor de J. Madruga Construções e Pavimentações:

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N. 4.803.892-56 — 139.066-56 — Cr\$ 55.000,00, a favor de Adelino de Campos e outros:

O Tribunal resolveu ordenar o registro a posteriori da despesa.

N. 136.564-56 — Cr\$ 112.000,00 a favor de Valentin & Mendes:

O Tribunal resolveu ordenar o registro «a posteriori» da despesa.

Os Senhores Ministros Benjamin Reis Júnior e Ivan Lins votaram pela recusa. N. 7.517.454-54 — 140.674-56 — Contrato — Nice Pires Branco:

O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

N. 100.868-57 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Mecânica Thomé dos Santos Ltda.:

O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato, reconsiderando sua decisão de 11 de dezembro de 1956, nos termos do seguinte voto: — «Visto Resolvendo o Tribunal em casos concretos e atendendo à especialidade do caso, sem que a decisão presente importe ao Tribunal o abandono de sua

anterior e reiterada jurisprudência — voto por que se dê provimento ao pedido de reconsideração, registrando-se o contrato, desde que a despesa conste de Restos a pagar. — 17 de janeiro de 1957. — Edgar de Arruda, Relator.

N. 7.420.598-56 — 131.054-56 — Levantamento de caução em nome de Daniel Martinho da Rocha:

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução.

N. 7.702.028-56 — 100.267-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.500.000,00 a favor de Nelson Moreira Lima:

N. 3.000.005-56 — 100.488-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 150.000,00 a favor de Nadir Leite:

O Tribunal resolveu pagar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

N. 101.578-52 — Cr\$ 1.180,00 a favor de Mathilde Rodrigues Bruiro:

N. 116.390-51 — Cr\$ 2.525,60 a favor de Maria Bittencourt Pinheiro:

N. 1.039.146-49 — 135.272-51 — Cr\$ 100,00 a favor de Diogo Ferreira Tinoco:

N. 1.006.350-49 — 135.277-51 — Cr\$ 2.320,00 a favor de Emilio Ferreira Sophia do Nascimento:

N. 1.012.114-49 — 120.256-51 — Cr\$ 88,10 a favor de Aracy Teixeira Lott Magalhães Gomes:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna nos termos do voto do Sr. Ministro Pedro Firmeza no processo n. 114.088-51.

N. 7.000.848-55 — 137.887-56 — Contrato — Imprensa Imobiliária Victória Ltda. e outros:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N. 3.011.122-56 — 137.253-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 10.000,00 feito a Pascoalina de Almeida Stiben:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência para esclarecimentos dos erros apontados nas informações do Corpo Instrutivo de fls. 9 e 90.

Relator: Ministro Alvaro Dias:

Foram relatados pelo Sr. Ministro Alvaro Dias os processos referentes a 3 O. P., 22 Registros a posteriori, 1 Contrato, 2 Levantamentos de cauções, 9 Comp. de adiantamento, aprovados; 4 Pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, nada há a deliberar, 1 O. P., 2 Contratos, 1 Levantamento de caução, 16 Refixações de proventos de inatividade e 4 Comprovações de adiantamento, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 7.425.702-56 — 137.420-56 — O. P. de Cr\$ 354.215,70 a favor de Construtora L. Quatroni S. A.:

N. 7.242.959-56 — 100.535-57 — O. P. de Cr\$ 705.000,00 a favor de Cia. Construtora Pederneiras S. A.:

N. 7.901.148-56 — 100.555-57 — O. P. de Cr\$ 510.524,00 a favor de S. Monteiro Engenharia e Comércio Ltda.:

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N. 4.803.627-56 — 135.691-56 — Cr\$ 7.000,00 a favor de Raymundo Xavier Fernandes:

N. 113.550-51 — Cr\$ 931,20 a favor de Jara de Lacerda Fernandes:

N. 1.020.526-51 — 112.837-51 — Cr\$ 2.300,00 a favor de Manoel da Silva Paiva:

N. 1.020.526-51 — 112.837-51 — Cr\$ 2.300,00 a favor de Manoel da Silva Paiva:

N. 4.201.659-56 — 135.642-56 —

N. 1.020.526-51 — 112.837-51 — Cr\$ 2.300,00 a favor de Manoel da Silva Paiva:

N. 4.201.659-56 — 135.642-56 — Cr\$ 10.900,00 a favor de França Cia. Ltda.:

N. 1.020.717-51 — 112.857-51 — Cr\$ 18,00 a favor de Adão Antônio Lopes:

N. 113.050-51 — Cr\$ 2.126,40 a favor de Ester Mattoso de Menezes.

N. 113.120-51 — Cr\$ 1.200,00 a favor de Carlos Alves Pereira:

N. 11.187-51 — Cr\$ 2.447,50 a favor de Carlos da Cruz Ribeiro:

N. 113.040-51 — Cr\$ 100,00 a favor de Sebastião da Silva:

N. 1.020.748-51 — Cr\$ 113.664-51 — Cr\$ 334,00 a favor de Luiz Ribeiro:

N. 113.644-51 — Cr\$ 2.525,60 a favor de Maria de Lourdes Cortes:

N. 113.677-51 — Cr\$ 2.657,00 a favor de Isméria Ribeiro Carasso:

N. 113.851-51 — Cr\$ 250,00 a favor de Jacintho Antônio da Silva:

N. 285.544-48 — 112.810-51 — Cr\$ 900,00 a favor de Rosalina Joana da Silva:

N. 112.760-51 — Cr\$ 429,40 a favor de Claudionor de Almeida Barbosa:

112.780-51 — Cr\$ 3.480,00 a favor de Braga Xavier:

N. 112.708-51 — Cr\$ 150,00 a favor de Octávio Evangelista da Silva:

N. 110.064-51 — Cr\$ 1.456,30 a favor de Eduardo Pinto Teixeira:

N. 112.764-51 — Cr\$ 200,00 a favor de Eduardo Pinto Teixeira:

N. 112.764-51 — Cr\$ 200,00 a favor de Carolina Bacelar de Vasconcellos:

N. 1.025.261-53 — 110.459-51 — Cr\$ 161,60 a favor de José Ferreira da Silva:

N. 1.077.725-51 — Cr\$ 20.746,40 a favor de Djanira Cicero de Miranda:

N. 1710.534-51 — Cr\$ 2.400,00 a favor de Maria Paula Pinto:

O Tribunal resolveu ordenar o registro «a posteriori» das despesas.

N. 7.523.561-55 — 140.086-56 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Nancy Caire Mettrau:

O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

N. 7.531.668-55 — 101.949-56 — Levantamento de caução em nome de Dias & Paz Ltda.:

N. 7.426.079-56 — 140.235-56 — Levantamento de caução em nome de Engenharia e Representações e Comércio Erco S.A.:

N. 4.020.040-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 1.200,00 feito a Euzania Bruno Valente — 130.724-56

N. 7.307.661-56 — 127.570-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 250.000,00 feito a Nelson Lobo Rodrigues:

N. 4.761.593-55 — 100.248-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 5.000,00, feito a Paulo Freire da Costa:

N. 2.001.540-56 — 101.037-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 500.000,00 feito a Paulo Silva:

N. 3.012.511-56 — 100.246-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 1.550,00 feito a Maria José de Vasconcellos:

N. 3.012.510-56 — 100.245-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 20.000,00 feito a Jandyrá Bacellar.

N. 4.201.998-56 — 100.251-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 5.000,00 feito a Adélia Miranda da Silva Simões:

N. 4.201.999-56 — 100.252-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 5.000,00 feito a Elza Ribeiro Pimenta:

N. 11.974-56 — 135.119-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$...

150.000,00 a favor de Heloisa da Silva Marques:

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas o denando a expedição das respectivas provisões de quitação.

N. 136.762-56 — Contrato — Virgílio Moura da Silva:

N. 136.763-56 — Contrato — Adolpho Basbaum:

N. 137.050-56 — Contrato — Raul Gomes Pedrosa:

N. 138.852-56 — Contrato — Felisarda de Jesus Letra:

N. 137.051-56 — Contrato — Antônio Pires dos Santos:

O Tribunal resolveu atender o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência por mais 60 dias e quanto ao último, o Tribunal resolveu que nada há a deliberar.

N. 7.433.115-54 — 139.196-56 — O. P. de Cr\$ 9.648,00 a favor de Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência de acordo com as informações.

N. 7.421.730-55 — 141.169-56 — Contrato — Pasquale Papa:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N. 7.418.963-56 — 140.029-56 — Contrato — Abejax Engenharia e Comércio Ltda.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna, de acordo com o parecer da Procuradoria.

N. 7.420.592-56 — 129.821-56 — Levantamento de caução em nome de Urbs Construções e Urbanismo Ltda.:

N. 1.002.192-56 — 123.575-56 — Refixação de proventos em nome de Marina Freire Pontes:

N. 1.031.509-56 — 138.225-56 — Refixação de proventos em nome de Luiza Amália de Oliveira Brito:

N. 1.031.135-56 — 138.247-56 — Refixação de proventos de Breno Lobo Leite Pereira:

N. 1.011.526-56 — 139.027-56 — Refixação de proventos de Francisco Miranda Freitas:

N. 1.042.501-56 — 139.023-56 — Refixação de proventos de José Francisco do Couto:

N. 1.032.13956 — 139.038-56 — Refixação de proventos de Emma Muniz Alvares de Azevedo:

N. 1.011.570-56 — 139.028-56 — Refixação de proventos de Maria Adolpho da Costa:

N. 1.028.120-55 — 137.462-55 — Refixação de proventos de Manoel de Souza:

N. 1.032.466-56 — 122.482-52 — Refixação de proventos de Lauretta Leal Storino Barbosa Lima:

N. 1.008.563-55 — 124.694-55 — Refixação de proventos de Fleitor Correa da Silva:

N. 1.052.731-53 — 100.036-57 — Refixação de proventos de Adalberto Menezes de Oliveira:

N. 1.028.851-56 — 139.030-56 — Refixação de proventos de Almerinda de Mattos Garcia:

N. 1.024.784-54 — 100.040-57 — Refixação de proventos de José Salgado Lamas:

N. 1.040.732-55 — 100.064-57 — Refixação de proventos de José de Oliveira Martins:

N. 1043.436-54 — 107.820-55 — Refixação de proventos de Maria Magdalena de Carvalho:

N. 1.031.683-56 — 138.857-56 — Refixação de proventos de Ignez Bejar:

N. 4.757.025-56 — 141.179-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$

3.750.00 feito a Marina Carrascosa
Contratos:
N. 1.028.844-56 — 127.239-56 —
Comprovação do adiantamento de Cr\$
9.500.00 feito a Olette Alvear:
12.273-56 — 141.320-56 — Compro-
vação do adiantamento de Cr\$
20.000.00 feito a Antônio Bráulio:
N. 6.027.952-56 — 126.590-56 —
Comprovação do adiantamento de Cr\$

25.000.00 feito a Josepha Vieira Se a-
pião:
O Tribunal resolveu converter o jul-
gamento em diligência, de acordo com
as informações.
E nada mais havendo a tratar, para
constar, lavrou-se a presente ata que
vai subscrita e assinada. Eu *Arthur
Hisbelto*, Secretário do Tribunal, a subs-
crevi: — *Luiz Gama Filho*, Presidente.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO PARA
A SESSÃO DO DIA 11 DE
FEVEREIRO DE 1957

Pedido de reconsideração n.º 317
— Proc. n.º 4.032.636-53 — Re-
querente: Unidos S.A. — Recor-
rido: O Conselho de Recursos Fis-
cais — Relator: Conselheiro Hen-
rique Biasino.

Pedido de reconsideração n.º 340
— Proc. n.º 4.951.117-54 — Re-
querente: Carmen Rufino Staer-
ke Ltda. — Requerido: O Conse-
lho de Recursos Fiscais — Rela-
tor: Conselheiro Lauro Vascon-
celos.

Recurso n.º 784 — Proc. núme-
ro 224.938-51 — Recorrente: Alois-
io Alves de Castro — Recorrido:
Departamento da Renda de Trans-
missão — Relator: Conselheiro Ju-
venal da Silva Azevedo.

Recurso n.º 1.536 — Processo
n.º 4.947.025-54 — Recorrente:
Casa Variante Materiais de Cons-
truções — Recorrido: Departamen-
to da Renda Mercantil — Rela-
tor: Conselheiro Lauro Vascon-
celos.

Recurso n.º 1.774 — Processo
n.º 4.940.224-53 — Recorrente:
Açougue Cascatinha Ltda. — Re-
corrido: Departamento da Renda

Mercantil — Relator: Conselheiro
Lauro Vasconcelos.

Recurso n.º 2.715 — Processo
n.º 4.503.749-55 — Recorrente
ex-officio: Departamento da Ren-
da de Transmissão — Recorrido:
Phoebe Freiland — Relator: Con-
selheiro Lauro Vasconcelos.

Recurso n.º 2.746 — Processo
n.º 4.514.533-54 — Recorrente:
Gilberto Canedo de Magalhães —
Recorrido: Departamento da Ren-
da de Transmissão — Relator:
Conselheiro Lauro Vasconcelos.

Recurso n.º 2.856 — Processo
n.º 4.643.625-55 — Recorrente,
ex-officio: Departamento da Ren-
da Imobiliária — Recorrido: João
da Silva Leitão — Relator: Con-
selheiro Henrique Biasino.

Recurso n.º 2.868 — Processo
n.º 4.509.996-54 — Recorrente,
ex-officio: Departamento da Ren-
da de Transmissão — Recorrido:
Maria Amelia de Souza Rebechi
— Relator: Conselheiro Lauro
Vasconcelos.

Recurso n.º 3.214 — Processo
n.º 4.515.378-56 — Recorrente:
Odeli Castelo Branco da Câmara
Leme — Recorrido: Departamen-
to da Renda de Transmissão —
Relator: Conselheiro Henrique Bia-
sino.

N.º 302.177-57 — Antenor Luiz da
Silva.
N.º 302.179-57 — Nelson da Costa
Cony.
N.º 302.180-57 — José Lorena.
N.º 302.181-57 — Sergio Ferraz
Brito.
N.º 302.147-57 — Thereza Cruz dos
Santos.
N.º 302.153-57 — Pedro de Cas-
tro Alexandria.
N.º 302.243-57 — Justiniano Peret-
ra dos Santos.
N.º 302.516-57 — Eudoxia Chaves
Mas.
— Deferido.

Carteiras de Pensões e Auxílios

M-41

DESPACHOS DO SR. CHEFE

N.º 302.531-57 — João Ribeiro da
Silva.
— Compareça o Sr. Vlt. Ribeiro
da Silva à Inspeção médica neste Mon-
tepio.
N.º 336.710-56 — Paulo Guedes Al-
colorado.
— Compareça a pensionista Ignez.
N.º 300.977-57 — José Fernandes.
— Compareça o Senhor Procurador.
N.º 302.800-57 — Camillo Maria Ro-
drigues.
— Junte a viúva o seu título de pen-
sionista, para apostila de reversão.
N.º 336.500-56 — Arthur Viana.
— Compareça, para esclarecimentos o
Sr. Manoel Nazareth Cortes ou algum
dos filhos do ex-contribuinte.
N.º 300.790-57 — Lauro Vianna de
Souza.
— Compareça acompanhada de sua
filha Léda, munidas dos respectivos tí-
tulos de pensionistas.
N.º 301.284-57 — Manuel Alberto da
Silva.
— Traga a certidão de óbito com a
prestação de contas;
prestação de contas; e a convocação de
beneficiários.
N.º 301.260-57 — Maria da Gloria
Carneiro Soares.
— Faça processar o testamento e
volet com a ordem judicial para o seu
cumprimento.
N.º 301.139-56 — Rosina Mathilde
Bellagamba.
N.º 301.689-57 — José Franco Tri-
burcio Henriques.
N.º 301.387-57 — Clelia Tornaghi
Cioffi.
N.º 301.621-57 — Benjamim Vinelli
Baptista.
N.º 302.376-56 — Guilherme Rosa.
N.º 302.287-57 — José Maria Pereira.
N.º 302.287-57 — José Maria Pereira.
N.º 302.672-57 — Antonia Rosa Pe-
reira.
— Compareça urgente.
N.º 336.046-56 — José Maria Couto.
N.º 300.837-57 — João Dias da
Cunha.

— Habitem-se à pensão os seus
beneficiários.
N.º 302.053-57 — Ernani Soares
Pereira.
— Compareça a viúva, munida de
seu título de pensionista.
N.º 336.305-56 — Euclides Gomes.
— Compareçam os Senhores Marce-
lino R. de C. Gomes, João Baptista
e Moysés Gomes.
N.º 300.331-57 — Adalgiza Viana
Salloker.
— Traga a prova de exclusão de
seu filho Darcy Vianna Salloker.
N.º 302.441-57 — Humberto La-
menza.
— Prove o parentesco.
N.º 300.183-57 — Antonio Anselmo
Quaquarelli.
— Traga a certidão de nascimento
de seu filho mencionado na certidão
de óbito do ex-contribuinte.
N.º 336.341-56 — Domingos Fer-
reira de Castilhos.
— Prove a qualidade.
N.º 335.587-56 — Aline Rodrigues
Pimenta.
— Compareça munida da prova de
exclusão de Enila.
N.º 300.579-57 — Alvaro Alves de
Oliveira.
N.º 326.934-56 — José Dias Ro-
zena.
N.º 324.422-56 — Armando Garcia
de Souza Netto.
N.º 327.259-56 — Antonio Leoncio
da Silva.
N.º 300.418-57 — Clovis Bevilacqua
da Cunha Freire.
N.º 302.405-57 — Osmarina Gon-
çalves dos Santos.
N.º 336.213-56 — Júlio de Assis
Libório.
N.º 334.269-56 — Justina Eulália da
Fonseca Noqueira.
N.º 334.606-56 — João Thomaz dos
Reis.
N.º 301.608-57 — Mario Dias Pavão.
N.º 336.80-56 — Antonio Malido
Bruno Filho.
N.º 301.589-57 — Antor Vieira.
— Compareça urgente.

Serviço de Contrôle de Arrecadação

EXIGENCIAS DO CHEFE

Francisco Costa Filho — matrícula
n.º 89.297 — Processo n.º 302.725
de 1957.
Oswaldo da Motta Cabral — DER
2.123 — Processo n.º 320.404-56.
Marcelino Faustino — matr. nú-
mero 73.230 — Processo n.º 302.530-57
José Benedito Borba Araújo — ma-
trícula n.º 78.701 — Processo núme-
ro 301.843-57.
José Carlos Amaral Leitão — ma-
trícula n.º 25.445 — Processo núme-
ro 334.259-56.
— Queiram comparecer a este Mon-
tepio, 2º andar, Serviço de Contrôle de
Arrecadação, para tratarem de assun-
tos de seus interesses.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Portaria n.º 32, de 4 de
fevereiro de 1957

O Diretor do Montepio dos Emprega-
dos Municipais resolve, usando das
atribuições que lhe confere o artigo 9º
do Decreto n.º 8.233, de 13 de setem-
bro de 1945 e tendo em vista o que
consta do processo n.º 303.076-57, auto-
rizar, com o consentimento do Sr. Pre-
feito, o médico Dr. Joaquim de Oli-
veira, matr. 1.862-P.D.F. — 394 —
Mem, em comissão neste Montepio, a se-
ausentar do país, no período de 20 de
maio a 20 de outubro do ano em curso,
sem onus além do vencimento e conta-
gem do tempo de serviço, para realizar
conferência na "Liga Portuguesa de
Profilaxia Social", sediada na cidade
do Porto, em Portugal, e estudos de
assistência social do interesse desta In-
stituição na Europa.
Mário Lorenzo Fernandez, Diretor.

Divisão de Benefícios e Inversões

DESPACHOS DO CHEFE

N.º 322.925-56 J Alvaro Couto An-
drade.
N.º 300.834-57 — Hilário de Souza.
N.º 301.178-56 — Ermelinda Ferreira
de Abreu e Lima.
N.º 318.484-56 — Francisco da Ro-
cha Sampaio.
N.º 302.158-57 — Maria Luísa da
Silva.

N.º 302.157-57 — Jorge de Queiroz
Medeiros.
N.º 302.156-57 — Isaura de Freitas
Noronha.
N.º 302.155-57 J Osvaldo Manoel
Coelho.
N.º 302.154-57 — Francelino Ferreira
Gonçalves.
— Deferido.

(M-4)

DESPACHOS DO CHEFE

N.º 323.785-56 — Eschynes Guaby-
raba.
N.º 327.121-56 — Francisco da Ro-
cha Tristão.
N.º 334.471-56 — Luiz Pereira
Soares.
N.º 336.013-56 — Manoel de Aze-
vedo Sobrinho.
N.º 335.186-56 — José Praça Car-
doso.
N.º 324.869-56 — Henrique Simoni.
N.º 329.935-56 — Arthur Augusto
Werneck Franco.
N.º 302.182-57 — Floriza Olga
Bastos Leal.
N.º 302.167-57 — Thereza Sampaio
de Souza Costa.
N.º 300.263-57 — José Cecílio da
Silva.
N.º 301.282222-57 — Henrique
Ferreira Freilanes.
N.º 302.173 — Bento Borges de
Arujo.
N.º 302.174-57 — Manuel Campos.
N.º 302.176-57 — Edith Matheus

TÉRMINOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Expediente

Térmo de Prorrogação n.º 11 —
Prorrogação do Contrato de servi-
ço celebrado entre a Prefeitura do
Distrito Federal e a Senhora Ney-
da Marinho da Silva para as fun-
ções de Discotecário da Secretaria

Geral de Educação e Cultura nos
termos dos artigos 2.º 13, 14 e 15
do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de
agosto de 1946.

Aos cinco dias do mês de feve-
reiro de mil novecentos e cinquenta
e sete, no Gabinete do Senhor Se-
cretário Geral de Administração,
presentes o respectivo titular, Se-
nhor Doutor José Joaquim de S.

Freire Alvim, representando a Prefeitura do Distrito Federal, e a senhora Neyde Marinho da Silva, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo n.º 1.002.279 de 1957, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 16 de janeiro de 1957, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Neyde Marinho da Silva.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, para exercer as funções de Discotecário.

Cláusula Terceira — O contratado continuará a perceber, mensalmente o salário de Cr\$ 2.580,00, acrescido do adicional fixo de ... Cr\$ 5.720,00, de acordo com os artigos 2.º e 10.º da Lei n.º 856, de 24 de agosto de 1956.

Cláusula Quarta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes interessadas.

Cláusula Quinta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções e extranumerário contratado.

Cláusula Sexta — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Sétima — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, mat. 58.280, lavrei o presente e subscrevo. Distrito Federal, 5 de fevereiro de 1957. As.) José Joaquim de Sá Freire Alvim — Neyde Marinho da Silva — Adhemar de Sá Carvalho — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Copiei fielmente. — Ilegível. — Mat. 89.159.

Visto. — Adhemar de Sá Carvalho.

Termo de Prorrogação de Contrato n.º 12 — Prorrogação de Contrato de serviço celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Renzo Brancaloni para as funções de Instrumentista de Secretaria Geral de Educação e Cultura nos termos dos artigos 2.º, 13, 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, no Gabinete do Senhor Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Doutor José Joaquim da

Sá Freire Alvim, representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Renzo Brancaloni, neste os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo n.º 1.002.278 de 1957, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 16 de janeiro de 1957, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Renzo Brancaloni.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, para exercer as funções de Instrumentista.

Cláusula Terceira — O contratado continuará a perceber, mensalmente o salário de ... Cr\$ 8.400,00, acrescido do adicional fixo de Cr\$ 8.600,00, de acordo com os artigos 2.º e 10.º da Lei n.º 856, de 24 de agosto de 1956.

Cláusula Quarta — A despesa correrá por conta da verba 402 código 1.210 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes interessadas.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, matrícula número 58.280, lavrei o presente e subscrevo. Distrito Federal, 5 de janeiro de 1957. As.) José Joaquim de Sá Freire Alvim — Renzo Brancaloni — Adhemar de Sá Carvalho — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Copiei fielmente. — Ilegível. — Mat. 89.159.

Visto: Adhemar de Sá Carvalho.

Termo de Prorrogação de Contrato n.º 13 — Prorrogação de Contrato de serviço celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Alberto Mourão Russell para as funções de Professor Especializado da Secretaria Geral de Educação e Cultura nos termos 2.º, 13, 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, no Gabinete do Senhor

Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Doutor José Joaquim de Sá Freire Alvim, representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Alberto Mourão Russell, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo número 1.002.279-57, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 16 de janeiro de 1957, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Alberto Mourão Russell.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, para exercer as funções de Professor Especializado.

Cláusula Terceira — O contratado continuará a perceber, mensalmente, o salário de 2.990,00, acrescido do adicional fixo de ... Cr\$ 6.110,00, de acordo com os artigos 2.º e 10.º da Lei 856, de 24 de agosto de 1956.

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 402 código 1.210 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes interessadas.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, mat. 58.280, lavrei o presente e subscrevo. Distrito Federal, 5 de fevereiro de 1957. As.) José Joaquim de Sá Carvalho — Alberto Mourão Russell — Adhemar de Sá Carvalho — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Copiei fielmente: Leony Nicodemos Stamile, mat. n.º 89.882.

Termo de Prorrogação de Contrato n.º 14 — Prorrogação de Contrato de serviço celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Nelson de Souza Lima para as funções de Redator Radiofônico da Secretaria Geral de Educação e Cultura nos termos dos

artigos 2.º, 13, 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, no Gabinete do Senhor Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Doutor José Joaquim de Sá Freire Alvim, representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Nelson de Souza Lima, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo número 1.002.279-57, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 16 de janeiro de 1957, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Nelson de Souza Lima.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, para exercer as funções de Redator Radiofônico.

Cláusula Terceira — O contratado continuará a perceber, mensalmente, o salário de ... Cr\$ 4.310,00, acrescido do adicional fixo de Cr\$ 7.190,00 de acordo com os artigos 2.º e 10.º da Lei n.º 856, de 24 de agosto de 1956.

Cláusula Quarta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes interessadas.

Cláusula Quinta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo que lido foi achado conforme. E eu Lucy Martins de Brito, mat. n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. Distrito Federal, 5 de fevereiro de 1957. As.) José Joaquim de Sá Freire Alvim — Nelson de Souza Lima — Adhemar de Sá Carvalho — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Copiei fielmente: Leony Nicodemos Stamile, Mat. n.º 89.882.

Termo de Prorrogação de Contrato n.º 15 — Prorrogação de Contrato de serviço celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a Senhora Dorota Calligaris para as funções de Intérprete da Secretaria Geral do Interior e

Segurança nos termos dos artigos 2.º, 13, 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, no Gabinete do Senhor Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Doutor José Joaquim de Sá Freire Alvim, representando a Prefeitura do Distrito Federal e a Senhora Dorota Calligaris, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo n.º 1.002.279-57, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 16 de janeiro de 1957, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com a Senhora Dorota Calligaris.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria do Interior e Segurança até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, para exercer as funções de Intérprete.

Cláusula Terceira — O contratado continuará a perceber, mensalmente, o salário de Cr\$ 6.080,00, acrescido do adicional fixo de ... Cr\$ 8.420,00, de acordo com os artigos 2.º e 10.º da Lei n.º 856, de 24 de agosto de 1956.

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 802 código 121.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes interessadas.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo que lido foi achado conforme. E eu, Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. Distrito Federal, 5 de fevereiro de 1957. (As.) José Joaquim de Sá Freire Alvim — Dorota Calligaris — Adhemar de Sá Carvalho — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Copiei fielmente — B. C. Meirs — 75.530.

Confere: Visto: Adhemar de Sá Carvalho — Chefe do ASM.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 16

Prorrogação de Contrato de serviço celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Wilson Ferreira Nunes para as funções de Discotecário da Secretaria Geral de Educação e Cultura nos termos dos artigos 2.º, 13, 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, no Gabinete do Senhor Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Doutor José Joaquim de Sá Freire Alvim, representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Wilson Ferreira Nunes, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no processo n.º 1.002.279-57, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 16-1-57, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes.

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Wilson Ferreira Nunes.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, para exercer as funções de Discotecário.

Cláusula Terceira — O contratado continuará a perceber, mensalmente, o salário de Cr\$ 2.580,00, acrescido do adicional fixo de Cr\$ 5.720,00, de acordo com os artigos 2.º e 10.º da Lei n.º 856, de 24-8-56.

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 408 código 191.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes interessadas.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo que lido foi achado conforme. E eu, Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. Distrito Federal, 5 de fevereiro de 1957. (As.) José Joaquim de Sá Freire Alvim — Wilson Ferreira Nunes — Adhemar de Sá Carvalho — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 17

Prorrogação de Contrato de serviço celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Luiz Gonzaga Barroso Uchoa para as funções de Dentista da Secretaria Geral de Saúde e Assistência nos termos dos artigos 2.º

13, 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-1946.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, no Gabinete do Senhor Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Doutor José Joaquim de Sá Freire Alvim, representando a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Luiz Gonzaga Barroso Uchoa, neste termo denominado "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo n.º 1.002.279-57, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 16-1-57, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com o Senhor Luiz Gonzaga Barroso Uchoa.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Saúde e Assistência até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, para exercer as funções de Dentista.

Cláusula Terceira — O contratado continuará a perceber, mensalmente, o salário de Cr\$ 5.160,00, acrescido do adicional fixo de Cr\$ 7.840,00, de acordo com os artigos 2.º e 10.º da Lei n.º 856 de 24-8-56.

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 602 código 191.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes interessadas.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo que lido foi achado conforme. E eu, Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 5 de fevereiro de 1957. — (As.) — José Joaquim de Sá Freire Alvim — Luiz Gonzaga Barroso Uchoa — Adhemar de Sá Carvalho — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 18

Prorrogação de Contrato de serviço celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a Senhora Ana Pereira Policante para as funções de Auxiliar de Operador de Radioterapia da Secretaria Geral de Saúde e Assistência nos termos dos artigos 2.º 13 — 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8 de agosto de 1946.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete, no Gabinete do Senhor Secretário Ge-

ral de Administração, presentes o respectivo titular, Senhor Doutor José Joaquim de Sá Freire Alvim, representando a Prefeitura do Distrito Federal e a Senhora Ana Pereira Policante neste termo denominada "Contratado", os quais tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no processo n.º 2.002.279-57, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 16-1-57, assinam o presente contrato em prorrogação mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado a partir de primeiro de janeiro o contrato de locação de serviços celebrado com a Senhora Ana Pereira Policante.

Cláusula Segunda — O contratado se obriga a servir na Secretaria Geral de Saúde e Assistência até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, para exercer as funções de Auxiliar de Operador de Radioterapia.

Cláusula Terceira — O contratado continuará a perceber, mensalmente, o salário de Cr\$ 1.720,00, acrescido do adicional fixo de Cr\$ 4.780,00, de acordo com os artigos 2.º e 10.º da Lei n.º 856 de 24-8-56.

Cláusula Quarta — A despesa decorrente da cláusula anterior correrá por conta da verba 612 código 191.0 do orçamento vigente.

Cláusula Quinta — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de prorrogar ou não este contrato no exercício seguinte, devendo a prorrogação constar de novo termo a ser assinado pelas partes interessadas.

Cláusula Sexta — O contratado se obriga desde já ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e as disposições legais inerentes às funções de extranumerário contratado.

Cláusula Sétima — A Prefeitura do Distrito Federal poderá rescindir o presente contrato quando julgar conveniente ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do contratado, não assistindo a este direito a nenhuma indenização.

Cláusula Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização alguma caso o registro seja negado. E por estarem assim justos e contratados firmam com as testemunhas presentes este termo que lido foi achado conforme. E eu, Lucy Martins de Brito, matrícula n.º 58.280, lavrei o presente e subscrevo. — Distrito Federal, 5 de fevereiro de 1957. — (As.) — José Joaquim de Sá Freire Alvim — Ana Pereira Policante — Adhemar de Sá Carvalho — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Retificação

No Diário Oficial — Seção II de 2 de fevereiro de 1957 — fls. 1.374 e 1.375.

Termo de Prorrogação de Contrato n.º 1.

Onde se lê: Antônio da Pimentel — Leia-se: Antônio da Costa Pimentel.

Termo de Prorrogação de Contrato n.º 2.

Onde se lê: Termo de Prorrogação de Contrato de serviço celebrado

— Leia-se: Termo de Prorrogação de Contrato n.º 2 — Prorrogação de Contrato de serviço celebrado

Onde se lê: Prefeito — Leia-se: Prefeita.

Termo de Prorrogação de Contrato n.º 4.

Onde se lê: Cláusula Sexta — Leia-se: Cláusula Sexta.

Térmo de Prorrogação de Contrato n.º 6.

Onde se lê: Franço — Leia-se: Franço.

Onde se lê: lavre — Leia-se: lavrei.
Térmo de Prorrogação de Contrato n.º 7.

Onde se lê: Arrouca — Leia-se: Arrouca.

Térmo de Prorrogação de Contrato n.º 8.

Onde se lê: ... da Lei de 24-8-56. — Leia-se: ... da Lei n.º 856 de 24 de agosto de 1956.

Onde se lê: fircam — Leia-se: firmam.

Térmo de Prorrogação de Contrato n.º 9.

Onde se lê: 16-157 — Leia-se: 16-157.

Onde se lê: rumpimento — Leia-se: cumprimento.

Onde se lê: rontrato — Leia-se: contrato.

Onde se lê: resrindir — Leia-se: rescindir.

Térmo de Prorrogação de Contrato n.º 10.

Onde se lê: ... julgado conforme — Leia-se: ... achado conforme.

Térmo de Prorrogação de Contrato n.º 2.

Onde se lê: ... artigos 2.º, 13, 14 e 15. Ao primeiro ... — Leia-se: ... artigos 2.º, 13, 14 e 15, do Decreto-lei n.º 9.558, de 8-8-46. Ao primeiro.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Superintendência

Financiamento Urbanístico

Do termo de recuo do imóvel sito Rua Dr. Nunes n.º 972.

Onde se lê: — Aos trinta e um de ... —

Leia-se: — Aos trinta dias do mês de agosto ...

Onde se lê: — ... lado direito com n.º 95 antigo 382 da mesma rua ...

Leia-se: — ... lado direito com o n.º 966 antigo 38 da mesma rua ...

Retificação do termo de recuo, do imóvel sito à Rua Bento Cardoso, 634, antigo 186 ...

Onde se lê: — N.º de ordem ... 6-699, em 15 de outubro de 1941 ...

Leia-se: — N.º de ordem E-699, em 5 de outubro de 1941 ...

Onde se lê: ... recuo de 6,00 metros ...

Leia-se: ... raio de 6,00m ...

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Térmo aditivo de re-ratificação ao contrato assinado em 28 de outubro de 1956, entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Simaco & Companhia Limitada, com escritório à Avenida Almirante Barroso número 97, 2.º andar, salas 211/12, nesta cidade, para a execução das obras de construção de 14 casas para famílias hansenianas no Hospital Colônia de Curupaiti, à rua Godofredo Viana número 64, em Jacarepaguá, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

Aos trinta e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cin-

quenta e sete, na sede da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, sita na Avenida Graça Aranha número oitenta e um, quinto andar, na presença do Senhor Doutor Darcy Bastos de Souza Monteiro, Secretário Geral de Saúde e Assistência, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, compareceram os Senhores Francisco Luiz de Moraes Breves e Luiz Nogueira Batista, respectivamente sócio-gerente e técnico responsável da firma Simaco & Companhia Limitada que declararam vir assinar, como de fato assinam, o presente termo aditivo de re-ratificação ao contrato assinado em 26 de outubro de 1956, para a execução das obras de construção de 14 casas para famílias hansenianas no Hospital Colônia de Curupaiti, à rua Godofredo Viana número 64, em Jacarepaguá, termo este elaborado em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante dos processos números 6.018.864-56 — 136.406-56-TCT, e que se regerá sob as cláusulas a seguir enumeradas:

Cláusula primeira — O contrato assinado em 26 de outubro de 1956, sofrerá as seguintes retificações: no seu preâmbulo: ... "e o Senhor Francisco Luiz de Moraes Breves; sócio-gerente da firma Simaco & Companhia Limitada" — na cláusula 8.ª "o documento número 453, de dezesseis de outubro de 1956" — e na cláusula 9.ª "Decreto n.º 13.193, de 22 de março de 1956".

Cláusula segunda — Ficam mantidas todas as cláusulas constantes do contrato assinado em 26 de outubro de 1956, que são re-ratificadas pelo presente termo aditivo.

Cláusula terceira — O presente termo aditivo de re-ratificação só terá validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura do Distrito Federal, por indenização alguma no caso de sua denegação por aquele Tribunal.

Lido e achado conforme é o presente termo aditivo ao contrato assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas adiante nomeadas, e por mim, Adelziro Adelman de Carvalho, Oficial Administrativo classe J, com exercício nesta Secretaria Geral, que o escrevi.

Distrito Federal, em 31 de janeiro de 1957 (as) Darcy Bastos de Souza Monteiro — Francisco Luiz de Moraes Breves — Luiz Nogueira Batista — Eugênio de Andrade Lima — José Luiz Guimarães Santos — Adelziro Adelman de Carvalho.
(N.º 3.309 — 5-2-57 — Cr\$ 244,80)

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras

Serviço de Correspondência

8-OB-1

RETIFICAÇÃO

Do Diário Oficial, Seção II, de 1 de fevereiro de 1957, referente ao tér-

mo ditado assinado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a Sul America Capitalização Sociedade Anônima.

Onde se lê: 260.00ms. confrontando com os lotes 53 e 54...etc. — Leia-se: 260.00ms. confrontando com a área destinada a reserva florestal, 116.00ms. confrontando com os lotes 53 e 54... etc.

Onde se lê: Ruas Arquiteto Milton Ribeiro — Leia-se: Rua Arquiteto Milton Roberto.

Leia-se: Copiei fielmente: Alberto Martins Filho — matrícula n.º 63.324 — Confere: Mário Neves Ferreira — matrícula n.º 62.680.

Visto — Em 30 de janeiro de 1957 — Carlos Alberto da Silva — matrícula n.º 32.435 Pelo Chefe do 8 O.B.1.

Térmo Aditivo ao assinado em 13 de setembro de 1956 entre a Prefeitura do Distrito Federal e Tobias Palatnik e outros relativo a doação de áreas de terrenos à Rua Carumbé, nesta cidade, e referente ao processo n.º 7.404.919-56.

Aos 5 dias do mês de fevereiro de 1957, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Sylvio Leão Teixeira, presentes, o seu titular e as testemunhas adiante nomeadas e que este assinam, compareceu o Sr. Tobias Palatnik por si e como representante legal, por procuração lavrada às fls. 195v., do Livro 325, do 6.º Ofício de Notas em 21 de junho de 1956, de sua esposa D. Olga Palatnik, e mais de Aminadav Palatnik e sua mulher D. Malka Borchovik Palatnik; Abraham Palatnik e sua mulher D. Léa Mehlinshy Palatnik, todos brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, e que declarou vir assinar o presente termo aditivo em cumprimento à diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal e de acordo com o despacho do Excelentíssimo Sr. Secretário Geral de Viação exarado em 31 de janeiro de 1957, no processo n.º 7.001.163-56, para o fim de serem retificados os nomes de Amália Palatnik e Léa Palatnik, doadores, como de fato ficam retificados, pelo presente conforme procuração acima indicada, para Malka Borchovik e Léa Mehlinshy Palatnik, mediante as seguintes cláusulas: **Primeira** — Por este termo aditivo ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do termo assinado em 13 de setembro de 1956. **Segunda** — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste termo no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. **Terceira** — Este termo só terá validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, não cabendo indenização alguma aos doadores, no caso de sua recusa pelo mencionado Tribunal. Foi paga, pela guia número 6.302.584, do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 4 de fevereiro de 1957, no Departamento do Tesouro, a importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa à taxa de assinatura de termo e serviços municipais, conforme legislação vigente. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas Senhores Américo Gabriel de Carvalho Lauro e Adelino Kappaum, e por mim,

Alberto Martins Filho, Auxiliar Administrativo. Ref. H. matr. n.º 63.324, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1957. — Sylvio Leão Teixeira — Por si e p. p. Tobias Palatnik — Américo Gabriel de Carvalho Lauro — Adelino Kappaum e Alberto Martins Filho. — Nota: O Senhor Tobias Palatnik, ex-biu seu título de eleitor n.º 64.890 da 3.ª Zona — Copiei fielmente: Alberto Martins Filho — Matrícula 63.324. — Confere: Mário Neves Ferreira — Matrícula n.º 62.680. — Visto: Em 5 de fevereiro de 1957 — Carlos Alberto da Silva — Matrícula 32.435: pelo Chefe do 8-O.B.-1.

Térmo aditivo ao assinado em 20 de junho de 1956 entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Sr. Manoel Soares da Costa, referente ao processo n.º 7.517.481-55.

Aos 4 dias do mês de fevereiro de 1957, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, presentes, o seu titular, engenheiro Sylvio Leão Teixeira, e as testemunhas adiante nomeadas e que este assinam, conhecidas dos interessados, compareceu o Sr. Manoel Soares da Costa, português, casado, proprietário, com residência à Rua Barão de Bom Retiro n.º 713, nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 431.685, expedida pelo S.R.E., a fim de assinar o presente termo aditivo em cumprimento à diligência do Tribunal de Contas do Distrito Federal no termo ora aditado, e de acordo com o despacho do Sr. Secretário Geral de Viação e Obras exarado no processo n.º 7.000.833-56, em 20 de dezembro de 1956, para o fim acima, por este termo, mediante as seguintes cláusulas: **Primeira** — Por este termo aditivo ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do termo assinado em 20 de junho de 1956. **Segunda** — Este termo só terá validade depois de registrado no Tribunal de Contas do Distrito Federal, não cabendo indenização, digo, ao signatário nenhuma indenização no caso de ser negado o mencionado registro. **Terceira** — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste termo no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. Foi paga no Departamento do Tesouro, pela guia n.º 6.302.583, deste Serviço de Correspondência, datada de 24 de janeiro de 1957, a importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa às taxas de assinatura de termo e serviços municipais, conforme legislação em vigor. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas, Srs.: Adelino Kappaum e Plínio Pinto, e por mim, Benedito Freitas, Of. Adm., Classe J, matr. n.º 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1957. — Sylvio Leão Teixeira — Manoel Soares da Costa — Adelino Kappaum — Plínio Pinto e Benedito Freitas. — Copiei fielmente: Alberto Martins Filho — Matrícula 63.324. — Confere: Mário Neves Ferreira — Matrícula 62.680. — Visto: Em 4 de fevereiro de 1957. — Carlos Alberto da Silva — Matrícula 32.435: pelo Chefe do 8-O.B.-1.

SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Pessoal

EDITAL N.º 2-57

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento de 10 (dez) apólices municipais, no valor total de Cr\$ 10.000,00 de ns. 325.833 de 1942, e que se acham em caução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal, Almino Gomes Fontes, em virtude de ter sido aposentado."

(Proc. n.º 1.003.720-56) — Em 7 de janeiro de 1957 — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 3-57

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento de 50 (cinquenta) apólices municipais, no valor total de Cr\$ 50.000,00 de números 156.611.60, e que se acham em caução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal Antenor Bastos Carvalhaes, em virtude de ter sido substituídas por uma Apólice de Seguro de Fidelidade Funcional, emitida pela Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes" — Em 7 de janeiro de 1957 — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS

EDITAL N.º 4

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento de 10 (dez) apólices Municipais, no valor de Cr\$ 200,00 cada uma, de ns. 84.987 de 1956, e que se acham em caução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal, Orlando de Carvalho, em virtude de ter sido aposentado."

(Proc. n.º 4.202.013-56) — Em 8 de janeiro de 1957 — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 5-57

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto Hermes Famos Barboza, em virtude do falecimento do ex servidor Nair Cardoso, matrícula n.º 29.036, falecido em 14 de novembro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúva" — processo n.º 1.038.940-56) — Em 10 de janeiro de 1957 — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 6-57

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Elisa das Neves, em virtude do falecimento do ex-servidor Saturnino Garcia, matrícula n.º 9.409, falecido em 19 de outubro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro". (Proc. n.º 1.042.854-56) — Em 25 de janeiro de 1957 — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

SECRETARIA GERAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instituto de Educação

EDITAL N.º 13

Epoca Especial para as alunas dos cursos Ginásial e Normal.

Srs. Professores e Sras. Alunas:

Comunico-vos que os exames de Epoca Especial para as alunas dos cursos

EDITAIS E AVISOS

Ginásial e Normal terão início no próximo dia 6, quarta-feira, de acordo com a escala abaixo:

Dia 6, às 13 horas:

Desenho — 2.º, 3.º e 4.º séries ginásiais.

Português — 1.º e 2.º séries normais.

Dia 7, às 13 horas:

Francês — 2.º, 3.º e 4.º séries ginásiais.

Canto Orfeônico — 1.º e 2.º séries normais.

Dia 8, às 13 horas:

Geografia — 2.º, 3.º e 4.º séries ginásiais.

Geografia — 1.º série normal.

Psicologia Educacional — 2.º série normal.

Dia 9, às 13 horas:

Ciências Naturais — 3.º e 4.º séries ginásiais.

Trabalhos Manuais — 2.º série ginásial.

Dia 9, às 15 horas:

Canto Orfeônico — 2.º, 3.º e 4.º séries ginásiais.

Dia 11, às 13 horas:

Matemática — 2.º, 3.º e 4.º séries ginásiais.

Matemática — 1.º série normal.

Biologia Educacional — 2.º série normal.

Dia 12, às 13 horas:

Português — 2.º, 3.º e 4.º séries ginásiais.

Artes Aplicadas — 1.º e 2.º séries normais.

Dia 13, às 13 horas:

Latim — 2.º, 3.º e 4.º séries ginásiais.

Física — 1.º série normal.

Metodologia do Ens. Primário — 2.º série normal.

Dia 14, às 13 horas:

História — 2.º, 3.º e 4.º séries ginásiais.

Anatomia — 1.º série normal.

Higiene e Educação Sanitária — 2.º série normal.

Dia 15, às 13 horas:

Inglês — 2.º, 3.º e 4.º séries ginásiais.

Química — 1.º série normal.

História da América — 2.º série normal.

Dia 16, às 13 horas:

História Geral — 4.º série ginásial.

Educação Física — 1.º e 2.º séries normais.

SECRETARIA GERAL
DE FINANÇASDepartamento de Tributos
Diversos

EDITAL N.º 6

O Diretor do Departamento de Tributos Diversos (DTD) tendo em vista o que consta à folha cinco verso do processo número quatro milhões trezentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis, de mil novecentos e cinquenta e seis, de acordo com o parágrafo nove do artigo vinte e sete do Decreto nu-

mero onze mil cento e noventa e um, de mil novecentos e cinquenta e um, faz ciente a firma Gastron-de Representações Ltda., estabelecida na praça Pio X, cento e deztoito, sala mil cento e dois, inscrita neste departamento sob o número, vinte mil seicentos e noventa e dois e alvará número cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e seis, código de logradouro número oito mil oitocentos e noventa, e do seguinte despacho do senhor Diretor de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, proferido à folha cinco do processo pré-citado:

Nada há que deferir, de vez que a atividade de representações está enquadrada no item 9 da Tabela do art. 27 da Lei 820-55, para o efeito de pagamento do imposto de indústrias e profissões".

2. Comunica-lhe, outrossim, caber recurso ao Conselho de Recursos Fiscais, dentro de 30 dias corridos, contados da publicação deste no Diário Oficial.

3. O processo em tela encontra-se no DTD — Serviço de Correspondência (ITD), rua Santa Luzia, n.º 11, térreo, à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado. Distrito Federal, em 26 de janeiro de 1957. — César do Paço Mattoso Maia Filho, Diretor do Departamento de Tributos Diversos (DTD) — Matrícula 3.986.

EDITAL N.º 7

O Diretor do Departamento de Tributos Diversos (DTD), tendo em vista o que consta à folha dez do processo número quatro milhões trezentos e quinze mil quinhentos e onze, de mil novecentos e cinquenta e seis e de acordo com o parágrafo nove do artigo vinte e sete do Decreto número onze mil cento e noventa e um, de mil novecentos e cinquenta e um, faz ciente à firma TAL — Teatral Artística Ltda., estabelecida na avenida Franklin Roosevelt, número cento e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e um, código de logradouro número oito mil seicentos e sessenta e cinco, do seguinte despacho do senhor Diretor, de vinte e sete de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, proferido à folha nove verso do processo pré-citado:

"Mantenho o despacho de 13 de outubro de 1956.

Recorra, querendo, para o Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, dentro de 30 dias corridos, contados da publicidade deste no Diário Oficial.

3. O processo em tela encontra-se no Departamento de Tributos Diversos — Serviço de Correspondência (ITD), rua Santa Luzia, n.º 11, térreo, à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado. Distrito Federal, em 26 de janeiro de 1957. — César do Paço Mattoso Maia Filho, Diretor do Departamento de Tributos Diversos (DTD) — Mat. 3.986.

Serviço de Coordenação
3-R. T.

Guia n.º 4.519.091-55 — Zadir Cardoso da Costa — Rua General Rocco, n.º 586, apto. 202 e 110-1.580 do terreno — De acordo com o inciso V da Resolução n.º 5, de 22 de fevereiro de 1945, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada, a partir de 24 de dezembro de 1956, para nenhum efeito mais produzir, a guia de pagamento n.º 24-50775, expedida por este Departamento em 30 de novembro de 1956, ficando, outrossim, intimado o Sr. Zadir Cardoso da Costa — R. General Rocco n.º 586, apto. 202 — signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Guia n.º 4.20.873-55 — Eduardo Francisco Pereira — Direitos aquisitivos — De acordo com o inciso V da Resolução n.º 5, de 22 de fevereiro de 1945, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada, a partir de 24 de dezembro de 1955, para nenhum efeito mais produzir, a guia de pagamento n.º 24-32533, expedida por este Departamento em 21 de dezembro de 1955, ficando, outrossim, intimado o Sr. Arelino Pedro de Freitas, desp. n.º 90.262 — R. Rodrigo Silva, 18, sala 701, signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Guia n.º 4.518.078-55 — Ligia P. Lacio e seu marido — Apto. 305 — Rua Garcia Redondo n.º 137 — De acordo com o inciso V da Resolução n.º 5, de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada, a partir de 2-1-56, para nenhum efeito mais produzir, a guia de pagamento número 24-33128, expedida por este Departamento em 1-1-56, ficando, outrossim, intimado o Sr. Jaime Vieira Matos — Avenida Churchill, 94, sala 30 — signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Guia n.º 4.520.478-55 — Rosa S. Muni — Direitos aquisitivos — De acordo com o inciso V da Resolução n.º 5, de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada, a partir de 18-12-55, para nenhum efeito mais produzir, a guia de pagamento número 24-32174, expedida por este Departamento em 15-12-55, ficando, outrossim, intimado o Sr. Nyldo de Matos D. — Desp. 90.182 — signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Guia n.º 4.506.133-56 — Direitos aquisitivos — De acordo com o inciso V da Resolução n.º 5, de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada, a partir de 14-4-56, para nenhum efeito mais produzir, a guia de pagamento n.º 24-37603, expedida por este Departamento em 11-4-56, ficando, outrossim, intimado o Sr. (assinatura ilegível) — endereço: Rua Almirante Tamandaré n.º 63 — signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Guia n.º 4.506.151-56 — Adé de Sousa Reis — Direitos aquisitivos — De acordo com o inciso V da Resolução n.º 5, de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada, a partir de 20-4-56, para nenhum efeito mais produzir, a guia de pagamento n.º 24-37948, expedida por este Departamento em 17-4-56, ficando, outrossim, intimado o Sr. Flávio de S. — Rua do Sado n.º 14, 1.º andar, signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Guia n.º 4.502.738-56 — Geni Melo
Oliveira 216/10000 avos do
terreno à Rua Domingos Ferreira, onde
existiram os ns. 102-104 — De acordo
com o inciso V da Resolução n.º 5,
de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torna vá-
lido que fica invalidada, a partir de 7
de abril de 1956, para nenhum efeito
de produzir, a guia de pagamento
n.º 24-37221, expedida por este De-
partamento em 4 de abril de 1956, ti-
nindo, outrossim, intimada Sra. Geni
Melo Matos de Oliveira — Rua Barata
Liberal, 664, apto. 201, signatário do
recho constante da 3.ª via, a devolver
1.ª e 2.ª vias do citado conheci-
mento.

Em 31-1-57. — Alfredo Chispim,
Chefe do T, matrícula n.º 3.905.

**SECRETARIA GERAL
DE VIAÇÃO E OBRAS**
Departamento de Águas
Serviço de Material

Concorrência n.º 22
Data da realização: 11-2-57.
Grupo n.º 2 (Brocas).

Concorrência n.º 23
Data da realização: 11-2-57.
Grupo n.º 2 (Brocas).

Concorrência n.º 24
Data da realização: 11-2-57.
Grupo n.º 2 (Brocas).

Concorrência n.º 25
Data da realização: 11-2-57.
Grupo n.º 2 (Brocas).

Concorrência n.º 26
Data da realização: 11-2-57.
Grupo n.º 2 (Brocas).

Concorrência n.º 27
Data da realização: 12-2-57.
Grupo n.º 14 — Material de Expe-
te.

Concorrência n.º 28
Data da realização: 12-2-57.
Grupo n.º 14 — Material de Expe-
te.

Concorrência n.º 29
Data da realização: 12-2-57.
Grupo n.º 14 — Material de Expe-
te.

Concorrência n.º 30
Data da realização: 12-2-57.
Grupo n.º 14 — Material de Expe-
te.

Concorrência n.º 31
Data da realização: 12-2-57.
Grupo n.º 14 — Material de Expe-
te.

OTA — As especificações referen-
tes editais acima, constarão de avul-
so de acordo com o decreto-lei
1.705 de 27-10-1939, serão distri-
buidos aos interessados, pelo serviço de
material ou pelo Sindicato dos Repre-
sentes Comerciais junto às Reparti-
ções Públicas, de acordo com a solici-
tude do mesmo, feita em carta datada
de 11-1-57. Os avulsos serão entre-
tidos no Serviço de Material no horá-
rio das 11.30 às 16 horas. — Em 4
de fevereiro de 1957. — Visto — Luiz
Pimenta Bueno — Chefe do
Serviço de Material — Matrícula nú-
m. 47.000.

Departamento de Concessões
EDITAL N.º 2-57 — 3-CS
Pelo presente edital torna pú-
blico para o conhecimento dos em-
presários de ônibus e de auto-lo-
tações, inclusive individuais, que
é terminantemente proibido o
transporte de passageiros com rou-
pas apropriadas para banhos de
mar, tais como calções, mallots
etc. A inobservância destas deter-
minações, importará na aplicação
da multa de Cr\$ 200,00 (duzentos
cruzeiros), prevista no Regamen-
to. — Departamento de Conces-
sões, Gerardo Helene de Segadas
Vianha, Engenheiro Chefe do Ser-
viço de Ônibus e Barcas, matrícula
n.º 79.842.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS
Será efetuado hoje, quarta-feira, 6 de fevereiro, das 8.15 às
16.00 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos:
**CÓDIGO 21 — DE ORDEM DO EXMO. SR. PREFEITO DE ACOR-
DO COM O ART. 4.º DO DECRETO 10.311**

Matrículas	Processos	Matrículas	Processos
2.830	326.506	46.247	329.361
4.892	333.687	51.376	328.735
4.897	333.685	58.576	326.854
6.161	O.S.	58.606	GP 4.951
7.181	326.617	60.012	329.370
16.459	329.381	61.820	GP 9.878
17.718	335.701	62.754	325.453
30.041	329.743	76.471	328.700
20.658	325.624	95.360	320.885
21.960	323.937	95.1000	326.839
24.056	301.817	95.1272	324.488
28.664	326.859	95.1292	327.426
39.715	327.073	400.142	302.385

EMERGENCIAS			
Matrículas	Matrículas	Matrículas	Matrículas
348	14.547	32.674	49.619
464	15.585	32.909	50.497
854	15.925	34.474	50.865
1.777	16.230	35.121	53.262
2.128	16.462	38.353	55.405
3.796	19.746	55.781	69.032
3.914	21.988	58.126	73.276
5.692	22.714	58.407	95.1745
11.608	23.301	60.539	95.1839
13.204	23.968	61.751	99.550
13.305	24.655	62.152	400.402
24.785	38.418	63.577	—
24.909	38.549	64.307	—
25.000	47.364	68.037	—
28.246	48.552	68.206	—
30.233	49.086	68.382	—

CASAMENTOS			
Matrículas	Matrículas	Matrículas	Matrículas
79.045	99.879	87.365	—

Visto — Mario Lorenzo Fernandez, Diretor. — Odilon de Lucerna
Paiva, Chefe do M-4.

BANCO DO BRASIL S. A.
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA
VENDA DE TERRENO SITUADO
NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,
DE PROPRIEDADE DA PRE-
FEITURA DO DISTRITO FE-
DERAL.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 67
O Banco do Brasil S. A., devida-
mente autorizado pelo Exmo. Senhor
Prefeito do Distrito Federal, torna
público que, de acordo com a legisla-
ção em vigor, receberá, no dia 8 (oito)
de março de 1957, às 16 horas, no
Gabinete do Gerente de sua Agência
Central na Rua Primeiro de Março
número 66, as propostas para compra
em concorrência pública, do lote de
terreno abaixo caracterizado, median-
te as seguintes condições:

- 1 — Objeto da Concorrência**
O objeto desta concorrência é a
venda do domínio pleno do lote nú-
mero 8 da quadra 7-B do projeto
aprovado n.º 8.842, de alinhamento
situado na Avenida Presidente Var-
gas, lado ímpar, a 23,30 metros depois
do n.º 529, com a área de 553,875 me-
tros quadrados, medindo na frente
23,30 metros, nos fundos 22,70 metros,
e nas divisas direita e esquerda 24,30
metros, e cuja planta se acha exposta,
para exame dos interessados, na refe-
rida Agência Central do Banco do
Brasil S. A.
- 2 — Preço Mínimo**
O preço base para a venda do lote
será de Cr\$ 17.650.000,00 (dezeze-
te milhões, seiscentos e cinquenta mil
cruzeiros), para pagamento nas con-
dições estipuladas neste Edital.

- 3 — Propostas**
Cada proponente, por si ou por seu
bastante procurador, apresentará ao
Presidente da Comissão de Concorrên-
cia designada para esse fim, pelo
Banco do Brasil S. A., um invólucro
fechado e lacrado, contendo:
a) a proposta com indicação do
preço oferecido, em algarismos e por
extenso, sem quaisquer rasuras, emen-
das ou entrelinhas. Esse preço enten-
der-se-á em moeda corrente nacional,
para pagamento à vista, podendo ser
pago a prazo, na conformidade da le-
tra D do § 8 deste Edital;
b) prova de idoneidade financeira
do proponente;
c) prova do depósito, no Banco do
Brasil S. A. para garantia da pro-
posta, realizado em moeda corrente
nacional, em importância equivalente
a 5% (cinco por cento) do preço base
estabelecido na cláusula 2 deste Edi-
tal. Este depósito deverá ser efetuado
até as 14 horas do dia fixado para a
realização da concorrência;
d) declaração expressa de que o
proponente se submete a todas as
condições deste Edital;
e) endereço do proponente.

- 4 — Abertura e Classificação das
Propostas**
I) Imediatamente após o recebi-
mento das propostas, serão elas abe-
rtas na presença dos proponentes ou
de seus bastantes procuradores, e cada
licitante rubricará todas as folhas das
propostas dos demais concorrentes pe-
rante os membros da Comissão que,
por sua vez, as autenticarão.
II) As propostas porventura rece-
bidas do estrangeiro, ou pelo Correio,
serão abertas de acordo com o esta-
belecido no art. 751 do Código de
Contabilidade Pública da União.
III) Não serão tomadas em consi-
deração as propostas chegadas depois
da hora fixada para a concorrência,
bem com as que contiverem:
a) preço inferior ao preço base in-
dicado na cláusula 2;
b) ofertas não previstas neste
Edital;
c) preço subordinado ao de qual-
quer outra proposta;

d) rasura, emenda ou entrelinha, mesmo ressalvas.

IV) No ato da abertura das propostas e em seguida à leitura das mesmas, será lavrada, pela Comissão de Concorrência, em livro próprio, uma ata da qual constarão:

- a) a classificação das propostas;
- b) as reclamações porventura apresentadas pelos concorrentes;
- c) o julgamento das propostas com a indicação da proposta vencedora.

V) No caso de serem classificadas em primeiro lugar duas ou mais propostas contendo condições idênticas far-se-á nova concorrência entre os respectivos proponentes improrrogavelmente no primeiro dia útil seguinte ao da realização da concorrência, às mesmas horas, pela mesma Comissão e com as mesmas exigências constantes deste Edital. As novas propostas, porém, serão em aditamento às apresentadas na concorrência e só versarão sobre o preço oferecido pelo lote, preço esse que não poderá ser inferior ao da proposta original. Não ocorrendo maior oferta ou havendo novo empate proceder-se-á a sorteio entre as propostas empatadas, promovido no mesmo ato, pela Comissão de Concorrência. De tudo se lavrará nova ata, em aditamento e ratificação da primeira.

5 — Aprovação da Concorrência

Julgada a concorrência pela Comissão, esta remeterá ao Prefeito do Distrito Federal seu parecer sobre a concorrência, o que fará improrrogavelmente dentro de dois dias úteis após sua realização, e a aceitação da proposta vencedora dependerá, ainda, do prévio assentimento do Prefeito do Distrito Federal, que se pronunciará até o quinto dia útil seguinte ao do recebimento do parecer da Comissão. O Prefeito do Distrito Federal, se julgar conveniente ao interesse público, poderá anular a concorrência, sem que tal decisão seja motivo para protesto ou pedido de indenização, judicial ou extrajudicial, por parte dos concorrentes. Findo o prazo acima, sem qualquer pronunciamento do Prefeito do Distrito Federal, considerará-se a tacitamente aprovada o parecer da Comissão de Concorrência.

6 — Sinal e Princípio de Pagamento; Comissão do Banco do Brasil S. A.

I) Quer o pagamento se efetue à vista, quer a prazo, ficará o concorrente vencedor obrigado a:

a) depositar, em moeda corrente nacional, no Banco do Brasil S. A., para crédito da Prefeitura do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco dias do recebimento do aviso, que para tal fim lhe será enviado pelo mesmo Banco, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total aceito para o lote, a título de sinal e princípio de pagamento do mesmo preço;

b) pagar, dentro do mesmo prazo, em moeda corrente nacional, ao Banco do Brasil S. A. a importância de 5% (cinco por cento) do preço total aceito para o lote, a título de comissão contratual deste Banco, relativa à venda do lote.

II) — A falta de cumprimento das exigências acima acarretará a perda, de pleno direito, a favor da Prefeitura do Distrito Federal, do depósito para garantia da proposta, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, podendo o lote ser objeto, desde logo, de nova concorrência para venda.

III) — No primeiro dia útil seguinte à data em que receber a participação do pronunciamento do Prefeito do Distrito Federal sobre a concorrência, o Banco do Brasil S. A. expedirá o aviso para os depósitos de que trata

o item I desta cláusula e, se não receber tal participação, o Banco do Brasil S. A. expedirá esse aviso no 10.º dia útil após a data da realização da concorrência.

IV) — No ato do pagamento da comissão de que trata a alínea b) do item I desta cláusula o concorrente vencedor será reembolsado da importância depositada para garantia da proposta, mediante prova de que já efetuou o depósito do sinal de que trata a alínea a) do citado item I.

7 — Escrituras de Promessa de Venda e Definitiva

I) — O concorrente vencedor se obriga por si ou seus sucessores, a assinar escritura de promessa de compra e venda do lote objeto deste Edital, dentro de 15 dias, contados da data em que forem efetuados os depósitos previstos no item I da cláusula 6. Essa escritura lhe será outorgada, pela Prefeitura do Distrito Federal, pelo prazo de seis meses a partir da mesma data da efetivação dos referidos depósitos e mediante 13 seguintes condições:

a) o outorgado se obrigará a pagar o saldo de 80% do preço, na forma da letra a da cláusula 8 (pagamento à vista), salvo se declarar, até 15 dias antes de vencido o prazo de 6 meses antes de vencido o prazo de seis meses acima estipulado, que prefere efetuar o pagamento a prazo, do saldo devedor na forma indicada na letra b da cláusula citada;

b) a Prefeitura do Distrito Federal obriga-se a outorgar, salvo motivo de força maior, a escritura definitiva do lote de que trata este Edital, dentro de 30 dias da terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda, desde que estejam satisfeitas, pelo outorgado, as condições da cláusula 8;

c) o outorgado promitente comprador se obriga, por si ou seus sucessores a assinar a escritura definitiva do lote, dentro de prazo improrrogável de 30 dias da terminação do prazo da escritura da promessa de compra e venda, sob pena de perder, de pleno direito, os depósitos de que trata o item I da cláusula 6, ficando, desde logo, a Prefeitura do Distrito Federal autorizada a dispor do lote como lhe aprouver.

II) — Constarão, ainda, da escritura de promessa de compra e venda todas as obrigações aplicáveis à espécie, previstas no presente Edital, além das cláusulas de estilo referentes à compra e venda.

8 — Modalidades de Pagamento

A — Pagamento à vista

I) — No caso de pagamento à vista, deverá o promitente comprador efetuar, improrrogavelmente, até o primeiro dia útil imediato à terminação do prazo da escritura de promessa de compra e venda, o depósito, em moeda corrente nacional, do saldo do preço, estipulado, correspondente a 90% (oitenta por cento) do preço total do lote. Esse depósito será feito no Banco da Prefeitura do Distrito Federal Sociedade Anônima, para crédito da Prefeitura do Distrito Federal. Caso não seja efetuado o depósito nas condições acima, perderá o outorgado promitente comprador, de pleno direito, os depósitos de que trata o item I da cláusula 6, ficando a Prefeitura do Distrito Federal, desde logo, autorizada a dispor do lote em questão como lhe aprouver.

II) — A escritura definitiva será de quitação, com as obrigações aplicáveis à espécie e as constantes deste Edital.

B — Pagamento a prazo

I) — O outorgado promitente comprador deverá depositar, improrrogavelmente, no primeiro dia útil imediato à terminação do prazo da

escritura de promessa de compra e venda, uma importância, em moeda corrente nacional igual a 20% (vinte por cento) do preço total ajustado para o lote; depósito esse que será efetuado no Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A., para crédito da Prefeitura do Distrito Federal. Caso não seja efetuado o depósito nas condições acima, perderá o outorgado promitente comprador os depósitos de que trata o item I da cláusula 6, ficando a Prefeitura do Distrito Federal, desde logo, autorizada a dispor do lote em questão como lhe aprouver.

II) — Efetuado o depósito de que trata o item anterior, será lavrada a escritura definitiva com pacto adjecto de hipoteca à Prefeitura do Distrito Federal e dela constarão as seguintes condições:

a) que o saldo restante de 60% (sessenta por cento) do preço total do lote será pago em 60 (sessenta), prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira vencível a 30 dias da data da assinatura da escritura definitiva. Nessas prestações serão incluídos os juros à taxa de 10% (dez por cento) ao ano e amortizações do saldo do preço, discrimináveis segundo o estado da dívida (Tabela Price);

b) que, em garantia da dívida, juros, multa convencional e quaisquer outras importâncias em débito, ficará o lote vendido hipotecado à Prefeitura do Distrito Federal, em primeira e especial hipoteca, sem concorrência, garantia essa que abrangerá as benfeitorias, adesões e construções que vierem a ser realizadas no lote hipotecado;

c) que as prestações mensais deverão ser pagas em moeda corrente nacional, no Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A., dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após os respectivos vencimentos, sob pena de incidir o devedor, de pleno direito, na multa moratória correspondente a 1% (um por cento) ao ano sobre o saldo devedor, cobrável juntamente com a prestação ou prestações vencidas;

d) que, no caso de falta de pagamento de 3 (três) prestações mensais consecutivas, considerará-se a dívida, de pleno direito, executando-se a hipoteca, cobrando-se a dívida, juros, multas, impostos, honorários de advogado, custas e demais despesas.

III) — Constarão, ainda, da escritura definitiva, com pacto adjecto de hipoteca, as obrigações aplicáveis à espécie e as previstas neste Edital.

9 — Transferência da Posse

Na data em que for assinada a escritura definitiva de compra e venda, à vista ou a prazo, será o comprador imitado na posse do lote vendido, livre e desembaraçado de ocupantes e no estado em que ora se encontra.

10 — Edificação

O comprador ficará obrigado por si e seus sucessores;

a) a iniciar a edificação do lote dentro de dois anos contados da data da escritura definitiva de compra e venda, para gozar da isenção de que trata a Cláusula 11;

b) a concluir a edificação, dentro do prazo de quatro anos, a contar da data da escritura definitiva de compra e venda, sob pena de pagar, a título de multa, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do preço total do lote, por mês ou fração de mês, desde a data da extinção do referido prazo até a data da concessão do "habite-se" final pela Prefeitura do Distrito Federal, sendo esta multa cobrável executivamente;

c) a não dividir ou desmembrar o lote, em tempo algum, nem realizá-lo em edificação que só parcialmente o ocupe, ou mais de uma construção ainda que se trate de extinção de condomínio;

d) a edificar no lote de acordo com as leis e regulamentos vigentes e obedecer ao gabarito estabelecido pela Prefeitura do Distrito Federal;

e) a isolar o lote com tapume ou muro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da escritura de promessa de venda a que se refere o Item I, da Cláusula 7, se não o fizer, a Prefeitura poderá realizar o serviço, levando a importância correspondente a débito do licitante para sua cobrança juntamente com o saldo do preço do lote.

11 — Isenção do Imposto Territorial

O comprador, por si e por seus sucessores, gozará da isenção do pagamento do imposto territorial até o fim do segundo exercício seguinte ao em que for lavrada a escritura definitiva de compra e venda, de acordo com o que prescreve o art. 5.º e seu parágrafo único do Decreto-lei número 2.722, de 30 de outubro de 1940. A isenção ficará sem efeito se a construção não for iniciada dentro do prazo estipulado na Cláusula 10.

12 — Isenção do Imposto de Transmissão

O comprador ou seus sucessores ficarão isentos do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" nos termos do § 2.º, do art. 4.º, do Decreto-lei n.º 2.722, de 30 de outubro de 1940, para a lavratura da escritura definitiva de compra e venda. A isenção não alcançará qualquer cessão parcial ou total do imóvel que, em cada caso, ficará sujeita ao imposto respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13 — Parcelamento para Incorporação

I — É permitido ao adquirente, após a lavratura da escritura de compra e venda, com pacto adjecto de hipoteca, vender, parceladamente, as frações ideais, o terreno adquirido para o estabelecimento de condomínio nos termos do Decreto n.º 5.481, de 25 de junho de 1928.

II — Sempre que houver alienação de fração ideal de terreno, a Prefeitura do Distrito Federal comparecerá como interveniente, na escritura de compra e venda respectiva, para o fim especial de receber o saldo do preço relativo à fração vendida, dando, no ato, quitação parcial da hipoteca.

III — As importâncias recebidas na forma do item precedente serão levadas a crédito do adquirente do lote urbanizado, ajustando-se, afinal, o valor dos juros, uma vez que o valor da prestação pactuada na primeira escritura de compra e venda permanecerá imutável até que se extingam totalmente, a dívida.

IV — As vendas de frações ideais do terreno não estão isentas do imposto de transmissão "inter-vivos".

14 — Pagamento em Apólices

I — Os pagamentos em moeda corrente a que se referem as Cláusulas 6, I, a; 8, A, I e 8, B, I poderão ser feitos na proporção de até 50% (cinquenta por cento) de cada um dos em apólices da Lei n.º 820, de 22 de julho de 1955.

II — Se o pagamento referido na Cláusula 6, I, a for feito em apólice do Banco do Brasil S. A. cobrável adquirente a comissão de 0,2%, mínima de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de acordo com o respectivo regulamento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1957. — José Toledo Lanzaotti, Presidente da Comissão de Concorrência